FICHA DE META DADOS – CEDIM 2018/1	
Nome da Pasta	Livros de escrituras e procurações.
Autor/Instituição	2º Ofício de justiça de Nova Iguaçú – Registro de imóveis da 1ª circunscrição.
Número de Documentos	1 livro.
Quantidade e tipo de documentação	1 livro de escrituras e procurações.
Dia/ Mês/Ano	1893-1894
Formato	A4; A3
Resumo	A coleção reúne livros de escrituras de compra e venda posse de bens e cartas de alforria de habitantes da antiga Vila de Iguaçu, no século XIX. Produzidas entre 1834 e 1894, esta documentação agrupa dados acerca de personagens expoentes da região, como o Comendador Soares e o Barão de Tinguá. Contudo, a fonte também aglomera informações sobre escravos e pequenos comerciantes, especialmente, nos distritos que compuseram o que atualmente é o município de Nova Iguaçu.
Palavras-Chave	Escritura pública; Posse; Outorgado; Domínio público; Alforria.

Notas explicativas	Há duas comprovações de renda do estado no final da escritura. As comprovações de renda avulsas e as que estão sob a escritura são as mesmas. As pagina inicial desta escritura esta rasgada na parte superior.

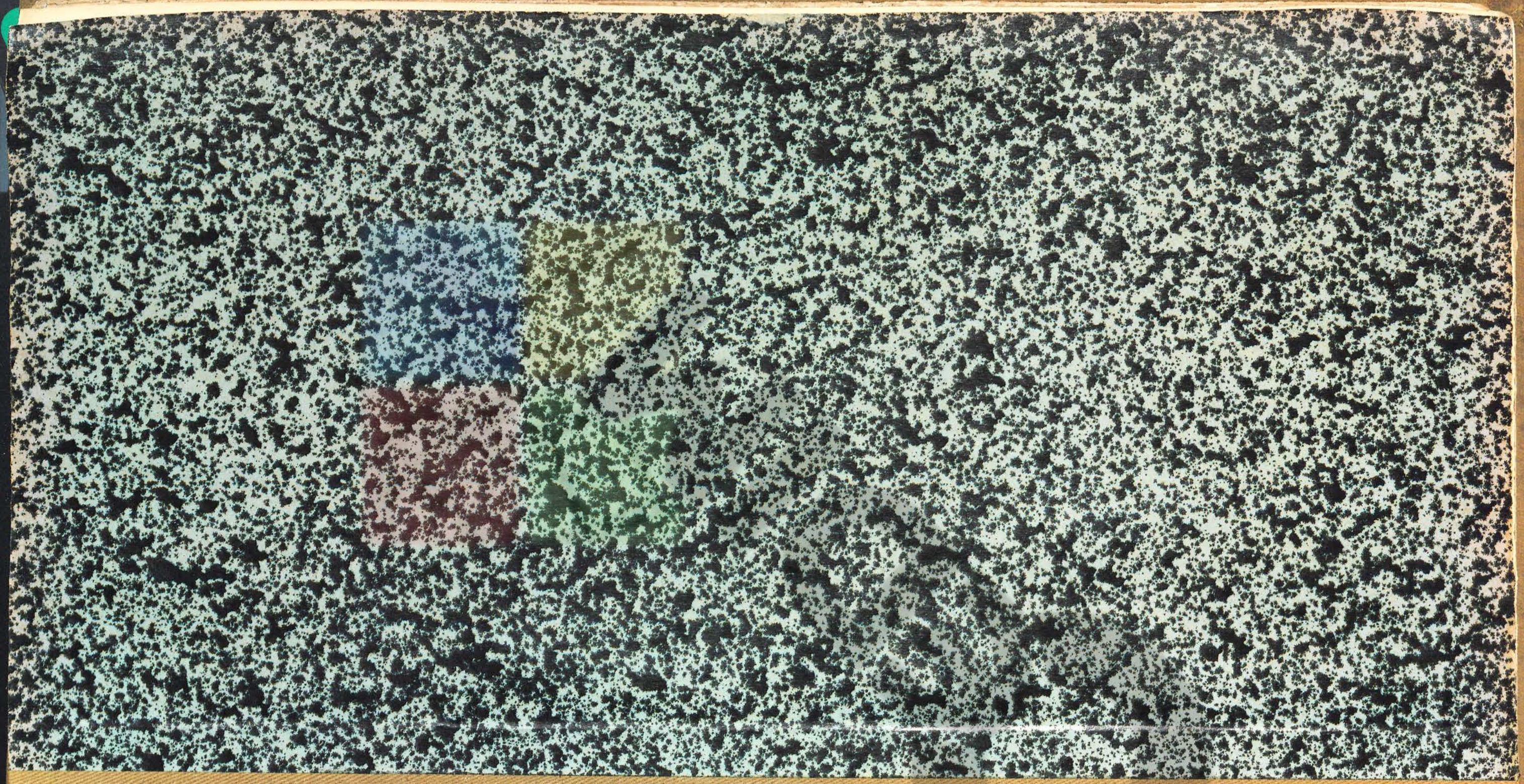

CEDIM

Tabellionato. 1

Escriptura publica de ven-
da de situação denominada São
Jorge, que fazem o Capitão
Affonso da Costa e sua mulher
da Francisca de Andrade
Idalina Delfina de Andra-
Jose Soares e Dr Augus-
to a Joaquim

Serventia este para lavrar a escriptura publica de venda de uma situação denominada São Jorge, que fazem o Capitão Affonso da Costa e sua mulher da Francisca de Andrade Idalina Delfina de Andrade Jose Soares e Dr Augusto a Joaquim Ignacio Bueno ra de ambos declarados mento. dejo declarados no mento. Mococa 19 de Abril de 1893.

O Juiz Municipal
Thadeu Rios Monteiro.

Paga o sello de 90 folhas e rubrica da
Juiza, na forma da Lei. Em 19 de
Abril de 1894.

Pereira.

T. 5

Escriptura publica de venda da situação denominada São Bernardo, que fazem o Capitão João Affonso da Costa e sua mulher D. Adelaida Francisca de Andrade Costa, D. Idalina Delfina de Andrade Costa, e José Simoens e D. Augusta de Andrade Costa a Joaquim José Pedro e João Fernandes de Almeida, pela quantia de 3:500$000, na fórma abaixo:

Saibão quantos este publica instrumento de escriptura publica de venda da situação denominada São Bernardo virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos noventa e tres, aos trezenove de Abril, n'esta Freguezia de Jacutinga, no lugar denominado Cachoeiras, casa da Capitão João Affonso da Costa, onde vim, dahi perante mim Tabellião compareceram e forão presentes e contractadas, como Outorgantes vendedores o Capitão João Affonso da Costa e sua mulher D. Adelaida Francisca de Andrade Costa, D. Idalina Delfina de Andrade Costa, José Simoens, e D. Augusta de Andrade Costa, moradores n'esta Freguezia, e como Outorgados compradores José Simoens José Pedro e João Fernandes de Almeida, moradores na Capital Federal, reconhecidas pelas provas de mim Tabellião e das testemunhas adiante declaradas e assignadas, da que dou fé, pelas Outorgantes vendedores me foi dito que vendo vendidos e pelos Outorgados compradores me foi dito que tem comprado a situação denominada São Bernardo, n'esta Freguezia de Jacutinga, a qual se compõe de uma data de terras com mil e duzentas braças de testada, confrontando por esta de Sul a Norte com P. dos Santos Cardoso de Bustamante Mattos, tendo principio

a verdade n'uma pedra collocada no centro de uma valla que abri ao Norte da Jasmim, e terminando na figueira grande do lugar da Ilheta, fundas pelo rio Baby até chegar ao Francisco por um lado com Joaquim Antonio Moreira e por outro com o mesmo rio Baby acompanhando as tortuosidades deste, de duas casas forradas cobertas de telhas e mais dependencias e benfeitorias existentes que com existem em suas ditas fronteiras, feem contratado vendel-o como de facto vendem de hoje para sempre aos Outorgados compradores Joaquim José Pedro e José Fernandes de Almeida, pela quantia de cinco centos e quinhentos mil reis, que os Outorgados pagarão n'este acto aos Outorgantes pela forma seguinte: a quantia de dois centos de reis em moeda corrente ao Cidadão João Affonso de Castro e sua mulher Izabel Francisca de Andrade Castro; a quantia de um centos de reis em moeda corrente a D. Idalina Delfina de Andrade Castro, e a quantia de dois centos e quinhentos mil reis por uma existente de dívida e hypotheca das mesmas bem passada a José Simoens a prazo de seis mezes, pelo o Outorgado José Fernandes de Almeida correspondente a metade da quantia, e de dois mezes para o Outorgado Joaquim José Pedro correspondente a outra metade da quantia total da divida, vencendo-se desde já vencendo os juros de oito por cento por anno, considerando-se a hypotheca vencida no fim de cada semestre dos casos de não vencerem os juros pontualmente nas suas dadas, ficando José Simoens responsavel do fiador aos Outorgantes da Quantia da Outorgante D. Anduina de Andrade Castro, e assim pagos os Outorgantes do preço da venda dão plena e geral quitação para nunca mais tornarem a se

pedida, nem por elles outorgantes, nem por seus herdeiros ou successores. Tranzferindo desde já nas outorgadas campanadoras todo o dominio, senhorio, posse e gráos que tinhão na referida situação, e promettem fazer esta venda em todo o tempo bôa, firme e valiosa e a tinarem as outorgadas de que fazer quer despezas judiciaes e quaesquer a chamar nem a outorga, por bem desta escriptura e da clausula constituti que a favor das outorgadas fazem ditos que aceitavão esta escriptura como lhes era feita e na fórma de lei e comperamettem-se reciprocamente como condição obrigatoria de, se tiverem qualquer delles de vender duas partes na mesma situação, preferir um ao outro em igualdade de preço e na apresentação o bilhete de siza da lei seguinte: Numero sete. Freguezia da Extincta da Ribeira de Janeiro. Especie de mil oitocentos noventa e trez. A Collectoria da Ribeira de Receita faz debitada ao actual Collector a quantia de trezentos e trinta mil reis que fazendo os Senhores Joaquim José Pedro e José Fernandes de Almeida, de seis centos sobre cinco centos e quinhentos mil reis por quanto compraõ ao Capitaõ João Affonso da Costa, uma moradas e outras a dita citadas denominada São Bernardo em terras pasqueiras, casas e mais benfeitorias na freguezia de Jacuhinga. Guia da Tabelliaõ Mayor Burlamaqui Affonso. Collectoria de Macahé em deposito de Abril de mil oitocentos noventa e trez. O Collector Caetano Pinto da Cruz. O Escrivaõ. A. M. Gil de Macedo. E sendo-nos as ditas escrituras e contratadas pedido a nossa Tabelliaõ que lavrassemos em minhas notas esta escriptura a qual depois de ser lida e achando-se conforme bem assignando-a a rogo de D. Idalina Delfina Bezerra de Castro, a rogo de José Simões e de João

Fernandes de Almeida, que declaramão não saber
escrever, Hamonio Bicalho Carter, Manoel Luiz de
Souza e Joaquim José de Sant'Anna, perante
de mim e das testemunhas presentes Gus-
tavo Francisco de Sá e Miguel Leocadio de
Sá. Eeu Joaquim Ignacio Bueno da Fa-
ria, Tabellião que o escrevi.

Joaq Affonso da Costa
Agueda Francisca de Andrade Costa
Honorio Bicalho Porto
Manoel Luiz de Souza
Augusta de Andrade Costa
Joaquim José Pedro
Joaquim José de Sant'Anna
Gustavo Francisco de Sá
Miguel Leocadio de Sá

Escriptura publica de di-

5.5 vida e hypotheca que fazem
Joaquim José Pedro e João Fer-
nandes de Almeida, a José
Simoens, pela quantia de
Rs 2:500$000 na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento
de escriptura publica de divida e hypotheca vi-
rem que no anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oitocentos no-
venta e trez, aos dezenove de Abril, n'esta
Freguezia de Jacutinga lugar das Cagueiras, casa do Capitão João Affonso da Costa, onde eu, Tabellião abaixo nomeado compareceram partes juntas e contratadas, como Outorgantes devedores Joaquim José Pedro e João Fernandes de Almeida, lavradores na Capital Federal, e como Outorgado credor José Simoens, morador n'esta Freguezia de Jacutinga, reconhecidas pelas pessoas de mim Tabellião e das testemunhas adiante decla-

rados e assignados, da que dou fé, perante as quaes feito este Autorgamento me pedio dito que tendo comprado em commum a Viteracão denominada Sã Bernarda, ao Capitão João Affonso do Canto e sua mulher D. Agueda Francisca de Andrade Canto, D. Balbina Delfina de Andrade Canto, José Simoens e D. Augusta de Andrade Canto, pela quantia de cinco centos e quinhentos mil reis, pagamão em tres primeiras Autorgantes vendedores a quantia de tres centos de reis em moeda corrente e ficando a dever em dois ultimos a quantia de dois centos e quinhentos mil reis, ficando José Simoens na responsabilidade do pagamento de Sorte de D. Augusta, e por isto se compromettem devedores da Autorgado credor dito José Simoens da quantia de dois centos e quinhentos mil reis, que prometem pagar: o Autorgante Joaquim José Pedro, la metade, isto é, um centto duzentas e cincoenta mil reis, no praso de dois mezes: e o Autorgante João Fernandes de Almeida, a metade, isto é, um centto duzentas e cincoenta mil reis no praso de seis mezes, a contar desta data, vencendo estas quantias a juro de oito por cento ao anno desde já, pagaveis no fim de cada semestre, considerando-se vencida a hypotheca no caso de falta do pagamento do juro na epoca estipulada; e, para garantia da divida e juros hypothecão as mesmas bens hoje comprados, com a clausula de reconhecerem que são: a Viteracão denominada São Bernardo, nesta Freguezia de Jacuhinga, com Sorte de uma data de terras com mil e duzentas braças de testada, fazendo esta com Pedro Caetano de Bulhões Mattos, pelos fundos pelo rio Baby, e lados com o mesmo Rio e com Joaquim Antonio Moreira, duas casas cober-

tax de Telhas Gama moradias, dependencias e mais
benfeitorias existentes, que Gaetano livres e
desembaraçados de qualquer onus, protestan
do não alienar os bens especificados antes do
pagamento d'esta hypotheca, sem licença do
exedor, ainda mesmo que seja Gama do paga
mento, abrigando-se elles Outorgados a entregar
ao Outorgado os bens hypothecados de não sem
rem a divida no prazo estipulado. Pelo Ou
torgado foi dito que aceitava esta es
criptura como lhe era feita e na forma Sol
lal. Pagou trez mil reis de Sello proporcional
como Sancto dos extrumpidos ninguem pregados.
Assim juntas e contratadas pediram a mim Ta
bellião que lavrasse em minhas notas esta
escriptura, a qual depois de lida e achada
conforme assignam. Eu assignando Joaõ Affonso
da Costa a rogo do Outorgante Joaõ Fernan
des de Almeida e D. Augusta de Andrade Costa
a rogo do Outorgado Joaõ Simões, com as tes
temunhas presentes Gaetano Francisco de Sá
e Miguel Leocadio de Sá, pessoas minhas Joa
quim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que
a escrevi. Jacutinga 17 de Abril 1893.

Joaquim José Pedro
Joaõ [illegible] Costa
Augusto de Andrade Costa
Gaetano Francisco de Sá
Miguel Leocadio de Sá

Escriptura publica

de venda da Fazenda denomi
nada "Passe", que fazem o Co
ronel Ernesto Franca Soares
e sua mulher D. Maria Igna
cia do Nascimento Soares a
Joaõ Cardoso Martins Luiz
Cardoso Martins, Joaõ Ma
cha da Coelho e Francisca

Machada Coelho, pela quantia de
Rs. 30:000$000, na forma abaixo:

Saiba quantos este publico instrumento de escriptura publica de venda da Fazenda da Pasce virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos noventa e trez, aos vinte de Abril, n'esta Cidade de Macahé, em meu Cartorio compareceram partes justas e contratadas, como Outorgantes vendedores o Senhor Coronel Ernesto França Soares e sua mulher D. Maria Ignacia do Nascimento Soares, esta representada por aquelle, na qualidade de procurador, segundo a procuração exhibida n'este acto, a qual vai registrada no competente livro e fica archivada, e como Outorgadas compradoras as Senhoras José Bordoza Monteiro, Luiz Candoza Monteiro, José Machado Coelho e Francisca Machado Coelho, os Outorgantes vendedores residentes n'esta Freguezia de Jacutinga, e as Outorgadas compradoras residentes na Capital Federal e ahi de passagem, todas reconhecidas pelas provas de mim Tabellião e das Testemunhas adiante declaradas e assignadas, da que dou fé, perante as quaes pelas Outorgantes me foi dito que vendia aos Senhores e Possuidores da fazenda denominada "Paixe", situada n'esta Freguezia de Santo Antonio de Jacutinga, por carta feita a 2 de Anno candido Bayão Pereira de Campos, em virtude da escriptura de que atraz de Maio de mil oitocentos e oitenta e um nas notas do Tabellião Ramos, da Capital Federal, a qual fazenda é composta de Terras, casa de lavradio, casa de engenho, paiol e outras dependencias, conforme tudo da conta da referida escriptura, excepto as machinismos e gado existente e trabalhando as ditas terras conhecidas e li-

mitadas na mencionada escriptura e nas da
fax de cinquentaesi e homologadas n'este acto
exhibidos, a qual bem como a citada escriptu
ra ficão fazendo parte integrante d'esta
escriptura; e, pela mesma elles outorgantes a
referida fazenda livre e desembaraçada de
qualquer onus, visto como a hypothe
que deixara sobre ella fai satisfeita pela es
criptura de quitação lavrada hontem no
Cartorio do Tabellião Dario Pereira dalbu
nha, da Capital Federal, finhão contrata
do vender como de facto a vendem de hoje
para sempre aos Outorgados compradores
José Candoso Martins, Luiz Candoso Martins
José Machado Coelho e Francisco Machado
Coelho, em commum, pela quantia de trin
ta contos de reis, que os Outorgantes rece
berão dos Outorgados em moeda corrente
d'este Paiz, do que dão fé; cartamão e cha
rão certa, e dão elles Outorgantes plena e ge
ral quitação aos Outorgados da referida fazen
da, para nunca mais tornarem a ser pedida
por elles Outorgantes, seus herdeiros ou success
res, transferindo desde já nos referidos os Ou
torgados todo o direito, senhorio, posse e do
que tinhão na citada fazenda e promettem
fazer esta venda sempre boa, firme
me e valiosa e a tirarem os Outorgados de
qualquer duvidas futuras e quando o cha
marem a autoria, por bem d'esta escriptu
ra e da clausula constituti que o direito de
torga. Pelos Outorgados foi dito que acceitavão
esta escriptura como lhes era feita e na for
ma d'ella e me apresentarão a Guia de pa
ga da Sisa requerida. Numero oito. Recebi do
Estado do Rio de Janeiro. Exercicio de mil oi
to centos noventa e tres. A folhas do livro de
receita foi debitado ao actual Collector a
quantia de um conto e oito centos mil reis.

que fazendão os Senhores José Cardoso Martins e outros, de seis por cento sobre trinta contos de reis por quanto estipulão os Coronel Ernesto França Soares e sua mulher, a fazenda da Pedra composta de casas, terreiros e mais dependencias, qui da Tabellião Major B. de Faria. Assim juntos e contratados pedirão a mim Tabellião que lavrasse em minhas notas este escriptura, a qual depois de ser lhes lida e acharem conforme a vontade, assignada a rogo das tres ultimas Outorgadas, que declararão não saber escrever, José de Sousa Araujo Manoel Joaquim Vilela Bastos e Antonio Pereira Ribeiro da Silva, com as testemunhas presentes Gustavo Francisco de Sá e Miguel Lucadio de Sá, perante mim Joaquim Inacio Bueno de Faria Tabellião que escrevi.

Por mim e como procurador da Firma Interessada

Ernesto Soares

José Cardoso Martins

José de Sousa Araujo

Manoel Joaquim Vilela Bastos

Antonio Pereira Ribeiro da Silva

Gustavo Francisco de Sá

Miguel Lucadio de Sá

S. S.

Procuração bastante que faz Constancio Rodrigues Lopes ao Doutor João Pinagiba e ao Adv.º Alfredo Cesar Soares, na fórma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos noventa e tres aos vinte sete de Abril, n'esta Cidade de Campanha, em meu Cartorio com Cartorio compareceu como Outorgante Constancio

Rodrigues Lopes, reconhecido pelo proprio de mim Tabellião e das testemunhas adiante declaradas e assignadas, de que dou fé, perante as quaes por elle me foi dito que reconhecia e constituia seu procurador a Dantas Joaquim Pinagiba para por elle e defender-o no summario crime que lhe é intentado pela Justiça, podendo requerer, repenguntas testemunhos, allegações de todos os recursos legaes até a ultima instancia. Assim o disse, do que dou fé, e me pediu este instrumento que lhe li, acceita e assigna com as testemunhas presentes Jo. de Pedro de Moura Rangel e Antonio Rodrigues Sanches de Macedo, perante mim Joaquim Ignacio Bueno Tabellião que subscrevo e assigno em Publico e raso

Em test. da verd.e

Joaquim Ignacio Bueno de Tabellião

Constancio Rodrigues Lopes

Testas Antº Rodrigues Sanches de Macedo.

Jº Pedro de Moura Rangel

S. P.

Escriptura de doação de benfeitorias de um sitio que faz Manoel Joaquim Pinheiro Bastos á sua filha D. Alfonsina Engracia Pinheiro da Silva casada com Theotonio Jozé da Silva, no valor de 250$000, na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de doação virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos noventa e trez, aos quatro de Maio, n'esta Cidade de Cachoeira Comarca Itaparica, em meu Cartorio compareceram

outras juntas e contratadas como outorgante
doador Manoel Joaquim Velleda Baptista, e como
outorgada donatária sua filha D. Maria Eugenia
Velleda da Silva, acompanhada de seu marido
Plastonio José da Silva, moradores n'esta Cidade
de Mapachumbonha e reconhecidas pelas provas
de mim Tabellião e das testemunhas adiante de-
claradas e assignadas, da que dou fé, Disse
a outorgante doador que faz dito
que sendo dona senhora e possuidor das benfeitorias
de um sitio constantes de casa de moradia co-
berta de telhas com suas dependencias e acesso-
rios e diversas arvores fructiferas, n'esta Cida-
de, em frente a estrada de Tyucaran e em terras
de Antonio Baptista Gonçalves, as quaes houve
por compra feita a D. Paluerina Rosa de Olivei-
ra Cachimbra e que portanto livres e desembara-
das de quaesquer duvidas, tem contratado dar,
como de facto faz doação a outorgada sua
dita filha, D. Albertina Eugenia Velleda da Silva,
no valor estimativo, das referidas benfeitorias,
da quantia de seyscentos e cincoenta mil reis,
sendo que faz esta doação de sua livre e es-
pontanea vontade, sem constrangimento ne-
nhum de pessoa alguma que seja, renunciando des-
de já na outorgada todo o direito, tenção,
posse e ação que tenha nas mencionadas bem-
feitorias, ora dadas, e promettendo fazer esta
doação, por sua pessoa e bens, boa, firme e va-
liosa em todo o tempo e a tenção a outorga-
da de que as quaesquer devidas custas e que
a chamarem a autoria, por bem desta es-
criptura e da clausula constituti que a
dita outorga. Pela outorgada foi dito que
acceitava esta escriptura como era fei-
ta e na fórma d'ella e se apresentava
a beijar-lhe a mão de sua doadora: Nunca
no quatorze. Rendas do Estado do Rio de Janeiro

Exercicio de mil oitocentos noventa e trez. A folhas
do livro de receita fica debitada ao actual Calle-
dor a quantia de quinze mil reis que pagou a
Escrivão D. Maria Ingracia Villela da Silva, de seis por
cento sobre duzentos e cincoenta mil reis por quanto recebeu em
dação feita por seu finado Manoel Joaquim Villela Bastos, uma
casa coberta de telhas com seus dependencias e diversos arvores
de fructiferas, n'esta Cidade - Call.ria de Itabayanna 4 de Maio de 1893.
Call.or Caetano Pinto de Abreu Rocha. A. R. G. Macedo. Assim jurados e
contratados pediram que lavrasse esta escriptura, a qual sendo
lida deram seus sinaes os Test.as José Pedro de Moura Ramos e Anto-
nio Rodrigues Gonçalves de Macedo, perante mim Joaquim
Ignacio Bueno de Araujo Escrivão que a escrevi.

Manoel Joaquim Villela Bastos

Theodosio José da Silva
José Pedro de Moura Ramos
Antº Rodrigues Gonçalves de Macedo

S. S.

Escriptura publica de venda de Direito e acção de herança que faz Manoel Antonio da Silva Roza a Carlos Luiz Fernandes, na fórma abaixo, pela quantia de Rs 1:150$000.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de venda de Direito e acção de herança virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e noventa e trez, aos vinte dois de Maio, n'esta Cidade de Mapambahuba em meu Cartorio com presentes proximo juntos e contractadores, como Outorgante vendedor Manoel Antonio da Silva Roza, morador em Petrop-

lei e representada n'este acto por seu bastante procurador Caetano Pereira Dias, segundo a procuração que exhibio e foi registrada e archivada em Cartorio, e elle Outorgado comprador Carlos Luiz Fernandes, morador na Freguezia da Pilar, d'este Termo, reconhecidas pelas provas dos testemunhos adiante declarados e assignados e extos de minha Cabellição, do que dou fé, durante os gráos pelo Outorgante por seu procurador, me foi dito que tendo fallecida sua mai D. Maria Rosa da Conceição e sendo elle Outorgante seo herdeiro necessario, tem contractado vender a direito e acção da dita herança, como de facto vendido tem de hoje para sempre ao Outorgado comprador Carlos Luiz Fernandes, pela quantia de cento e cincoenta mil reis, que o Outorgante declarou já haver recebido do Outorgado, de que dou fé, extando, pois pago e satisfeito do preço da venda e dá quitação d'elle ao Outorgado para nunca mais tornar a ser-lhe pedida a dita quantia, nem por elle Outorgante nem por seus herdeiros ou successores, transmitido desde já na pessoa do Outorgado comprador todo o direito, dominio e posse que tinha na referida herança que ainda se acha pelo indiviza, ficando o Outorgado obrigando aos herdeiros successores que ficam sendo por bem d'esta escriptura e da clausula constituti que o direito Outorga, promettendo elle Outorgante por este estar sempre em todo tempo bom, firme e valioso e a tenção o Outorgado de quaesquer duvidas futuras e que venha a chamarem a autoria. Pelo Outorgado foi dito que acceitava esta escriptura como lhe era feita e na forma d'ella e me apre-

sentam o bilhete de loja do teor seguinte. Numero sinte. Rendas do Estado do Rio de Janeiro. Exercicio de mil oito centos noventa e trez. A folhas do livro de Receita fica debitado ao actual Collector a quantia de nove mil reis que pagou a Senhor Carlos Luiz Fernandes, de seis por cento sobre cento cincoenta mil reis por quanto comprou a Manoel Antonio da Silva Braga, o direito e acção sobre terras e casas sitiadas no Pilar, a herança de sua finada Mãi Maria Rosa do Sacramento, cujos bens se acham ainda indivisos. Coll.ria de Mapaunt.ba vinte dois Maio de 1892. O Coll.or b. P. Dias Cruz. Obrig.mo A. M. J. Maciel. Assim jazem lançados e carregados pedindo que passasse este escriptura, que assignou com as testemunhas presentes, perante mim Joaquim Ignacio Bruno de Faria, Sobr.o que a reverei.

. Carlos Pereira Dias

Carlos Luiz Fernandes

Test.as Ant.o Rodrigues Chaves de Macedo

J.e Pedro de Moura Braga

J. J.

Procuração bastante que faz Manoel Vieira da Costa Netto ao Adv.o Alfredo Cesar Soares, na fórma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos noventa e trez, aos vinte sete de Maio, na Estrada Pequena do Pilar, municipio de Iguassú, em casa de Manoel Vieira da Costa Netto, aonde eu vim, ahi compareceu como Outorgante o mesmo Manoel Vieira da Costa Netto, reconhecido pelo proprio de mim Tabellião e das testemunhas adiante declaradas e assignadas, do que dou fé, perante as quaes foi elle me foi dito que nomeia e constitue seu bastante procurador ao Advogado Alfredo Cesar Soares, para tratar dos termos da inventaria da finada D. Maria Geralda de Lima Borges, fazendo pa-

que tudo quanto for necessario até final liquidação, assignando a termo de tutella dos herdeiros menores e fazer a mixicripção legal; assim como para tratar dos termos da arrecadação dos bens de Commenda. Assim o disse, do que dou fé e me pedio este instrumento que lhe li, aceitou e assigna com as testemunhas presentes José Carlos da Fonseca e Manoel Gonçalves Baptista, secretario Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que escrevera e assigna em publico e raso.

Jem Testo Hff de verdade

Joaquim Ignacio Bueno de Faria

Manoel Vieira de Castro Vitto

José Carlos da Fonseca

Manoel Gonçalves de Mattos

J. J.

Escriptura publica

de venda pela Fazenda denominada da Taquara digo denominada Nossa Senhora do Rozario da Taquara, na Freguezia da Pilar, deste Municipio, com todas as benfeitorias, dependencias, maquinismos, animaes e terras que faz Mariano José da Costa, ao Tenente Coronel Francisco da Costa Rodrigues Junior e Manoel da Rocha Guimarães, pela quantia de Rs 25:000$000, na forma que se segue:

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de venda da Fazenda denominada Nossa Senhora do Rozario da Taquara virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos noventa e tres, aos cinco dias do mez de Junho, n'esta Cidade de

ora vendidas, como legitimas donas que fi
ção vendo em virtude da presente carta de
ca e promettia fazer esta valida em tudo a
in tempo bâa, firme e valiosa e a tudo ar
re Autorgadas Compradoras de que ora em di
di vidas Certunas e quando forem chamado
ra a autoria, for bem d'esta escriptura e do
da clausula constituti que o Direito au
torga, ficando ipso facto respansabilisada
a pella garantia e segurança da venda e tradi
missão do que fica dito. Pelo Autorgante vende
dor foi mais dito que tudo e qualquer dat
de terras que for encontrada fôr reconhecida
como pertencente a referida fazenda e de
e fica de Selle Autorgante fica entendendo
se das Autorgadas, fahs ficão comprehendidas na
presente venda. Pelas Autorgadas foi dito
que aceitavão esta escriptura como
bem feita e na forma d'ella e me apres
tarão o bilhete de imposto da Teas seguinte
Numero vinte cinco. Rendas da Estado da
Rio de Janeiro. A folhas da livro de receita
fica debitada ao actual Collector a quan
tia de um conto e oitenta mil reis que
pagarão a Tenente Coronel Francisco dafon
de Fo Rodrigues Junior e Manoel da Rocha Gu
da maneira de seis por cento sobre seguinte can
tia de reis por quanto comprão a Manoel
ser fazé declarada a Fazenda de Varra Senhora
do da Piedade do Pyrahina, situada no Pilar
campanha de casas, terras, machinismos
dependencias, accessorias. A campra d'esta
fazenda, incluindo o gado e bens moveis
na quantia de vinte cinco contas de rei
sendo seyenta contas de reis pelas bens de ra
iz e sete contas de reis pelas moveis e
movientes pagando somente imposto sobre
os bens de raiz e prevalecendo sobre o preço
dos demais bens la dispacto no fazenda

cão "Bemposta", e trezentos setenta e oito metros de testada com trezentos setenta braços de fundos com frentes a D. Maria Leandra Fagundes, terras estas que elle Outorgante houve por compra feita a Fitroy Shildard Carling e Percy Bruce Carling e Manoel Ferreira da Rocha e sua mulher, conforme as respectivas escripturas passadas no Municipio da Estrella em quatro de Fevereiro de mil oitocentos oitenta e dois, e na Cidade de Petropolis, em trez de Março de mil oitocentos noventa e um, e que tudo elle Outorgante vendedor passe livre e desembaraçado de qualquer onus, tem contractado vender, como de facto vendido tem de hoje para sempre aos Outorgados compradores Benemerito Cordeiro Ramos da Costa Rodrigues Junior e Manoel da Rocha Guimarães, pela quantia total de vinte contos de reis, sendo treze contos de reis pelas terras de cultura e sete contos de reis pelas terras maninhas e assim avaliadas, a qual quantia de vinte contos de reis elle Outorgante vendedor recebe dos Outorgados compradores em vinte cinco apolices da divida publica da valor nominal de um conto de reis cada uma, de juros de cinco por cento ao anno, pela cotação official de hoje, valendo em Cambio os Outorgados qualquer excesso que haja sobre o preço do contracto. Ficando os Outorgados obrigados a fazerem a transferencia das ditas apolices para o nome individual do Outorgante e por conta d'este no praso de quatro mezes, e assim pago e satisfeito o Outorgante da presente data dá plena e geral quitação aos Outorgantes para nunca mais tornar a ser pedido nem por elle Outorgante nem por seus herdeiros ou successores. Transferindo desde já na pessoa dos Outorgados todo o direito, senhorio, posse e gozo que tinha em todos os bens

ora vendidas, como legitimas donas que fi
ção vendo em virtude da presente carta de
ca e promettia fazer esta valida em tudo a
in tempo bâa, firme e valiosa e a tudo ar
re Autorgadas Compradoras de que ora em di
di vidas Certunas e quando forem chamado
ra a autoria, for bem d'esta escriptura e do
da clausula constituti que o Direito au
torga, ficando ipso facto respansabilisada
a pella garantia e segurança da venda e tradi
missão do que fica dito. Pelo Autorgante vende
dor foi mais dito que tudo e qualquer dat
de terras que for encontrada fôr reconhecida
como pertencente a referida fazenda e de
e fica de Selle Autorgante fica entendendo
se das Autorgadas, fahs ficão comprehendidas na
presente venda. Pelas Autorgadas foi dito
que aceitavão esta escriptura como
bem feita e na forma d'ella e me apres
tarão o bilhete de imposto da Teas seguinte
Numero vinte cinco. Rendas da Estado da
Rio de Janeiro. A folhas da livro de receita
fica debitada ao actual Collector a quan
tia de um conto e oitenta mil reis que
pagarão a Tenente Coronel Francisco dafon
de Fo Rodrigues Junior e Manoel da Rocha Gu
da maneira de seis por cento sobre seguinte can
tia de reis por quanto comprão a Manoel
ser fazé declarada a Fazenda de Varra Senhora
do da Piedade do Pyrahina, situada no Pilar
campanha de casas, terras, machinismos
dependencias, accessorias. A campra d'esta
fazenda, incluindo o gado e bens moveis
na quantia de vinte cinco contas de rei
sendo seyenta contas de reis pelas bens de ra
iz e sete contas de reis pelas moveis e
movientes pagando somente imposto sobre
os bens de raiz e prevalecendo sobre o preço
dos demais bens la dispacto no fazenda

...ri segundo, artigo quinto do Decreto de vinte nove
...traes Junho de mil oitocentos noventa e um. Juiz da
...do a Bellmão - Pania. Collectoria de Maxambomba trin
...e um de Maio de mil oitocentos noventa e trez.
...do Collectar - Caetano Pinto da Cruz. Escrivão A.
...nado R. G. de Moraes. A certidão negativa fica archiva
...e d. Pagou sete mil reis de sello proporcional do
...valor das bens moveis, como se vê das estampi
...has vigra geradas. Assim juradas e contratadas
...das perante mim Tabellião que lavrei este em
...minhas notas esta escriptura, a qual depois
...de ser lida e achada em conformidade assignado
...com as testemunhas presentes Cantadio Jaré
...Vieira de Sá e Eugenio Procopio da Cruz, perante
...mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que a escrevi.

Maxambomba, 5 de Junho de 1894.

Horacio José da Costa
Ordenador
Francisco da Costa Rego

Em nome de Deus Amen

Cantadio José Vieira de Sá

Eugenio Procopio da Cruz

S. T.

Procuração bastante

que faz D. Rosa Umbelina Monteiro Braga a João Bezerra de Paula Pavia, na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos noventa e trez, aos seis de Junho, n'esta Cidade de Maxambomba, em meu Cartorio compareceo como outorgante D. Rosa Umbelina Monteiro Braga, casada n'esta Cidade, reconhecida pela geratriz

ca, vinte seis de Junho de mil oito centos noven
ta e trez. O Tabellião. Caetano Pinto da Cruz. O Es
crivão. A. R. Gonçalves de Macedo. - Nesse juro do
e contratadal Sedição a minha Tabellião que lavrei
vrasse em minhas notas esta escriptura, acor
geral, depois de ser - lhes lida e acharem conforme
me, assignão com as testemunhas presentes Fabio
Tavo Francisco de Sá e Jacé Pedro de Moura Rodri
gel, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Olivei
ria, Tabellião que a escrevi.

Manuel Pinto Sayão Pereira de Sampaio.
Cecilia de Queiroz Sampaio
Rodrigo Fernandes da Costa Ferreira
Gustavo Francisco de Sá
Jz Pedro de Moura Rangel

Procuração bastante que fa
z Dr Antonio Avelino de Andra
de e sua mulher D. Anna Rita
de Andrade ao Dantas Manu
el Epiphanio de Andrade, na
forma abaixo:

Saibão quantos este Publico instrumento de
procuração bastante virem que no anno do
Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil
oitocentos noventa e trez, aos vinte seis dias
do mez de Junho, n'esta Cidade de Macahé, Es
tado, em meu Cartorio compareceu como Outor
gante a Dantas Antonio Avelino de Andrade
e sua mulher Dona Anna Rita de Andrade
reconhecidas pelas provas de mim Tabellião de
das testemunhas adiante declaradas e assig
das, de que dou fé, perante as quaes por elles
foi dito que nomeavão e constituião seu
bastante procurador ao Dantas Manuel Epi
phanio de Andrade para o fim de effectuar
a venda das Terras de sua propriedade sitas
no Municipio de Campos, Estado do Rio de

testemunhas adiante
da que dau fé, foram
Jaz dito que nomea
tante procurador a Jo
especialmente para
Fazenda da Estado de
fór de direito, as ar
na qualidade de pro
cola publica de nego
ndebunha, fadendo a
nto, fazendo recibo em
ndais que necessarios
fisse, de que dau fé, e eu
u the li, aceita e as
los Antonio Rodrigues
Jaz dalanto Braga,
Ignacio Bueno de
eiro e assigno em
Reserved
Bueno de Faria
Braga.
Tes.

tura publica de
terras, casas e ben
que fazem Francis
ra Vellaso Junior e su
Maria Elisa Burla
e Luiz Epiphanio
Vellaso, a Frederico
Silva Franqueira,
ta de Rs 14:000$000,
abaixo:
publica instrumen
de venda de ter

de nove vezes que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos noventa e trez, aos sete de Junho, n'esta Cidade de Alexandre ba, em meu Cartorio compareceram partes justas e contratadas, como Outorgantes vendedores Francisco Jose da Silva Vellaso Junior e sua mulher D. Maria Elisa Burlamar Vellaso, e Luiz Epiphanio da Silva Vellaso, e como outorgado comprador Frederico Julio da Silva Franqueira, todos moradores na Capital Federal e de passagem n'esta Cidade, reconhecidas pelas proprias de mim Tabellião e das testemunhas adiante declaradas e assignadas, do que dau fé, pelos ditos outorgantes vendedores me foi dito que sendo senhores e possuidores de uma grande casa coberta de telhas com varanda na frente, conhecida por "casa do Hotel" na estrada de Minas, com diversas divisões de salas, quartos, cosinha, arrecadação e outras dependencias, no lugar da Parada, freguezia de São João Baptista de Abreu, Municipio de Iguassú, edificada em terreno proprio comprado a Manoel Sandy Cabo, e cumprehendido o mesmo terreno, que divide com terras de D. Emygdia, herdeiras de Manoel Alves de Almeida, fazenda do Campato e fazenda da Bueja, de propriedade de Manoel José Coelho da Rocha, existindo marcas em todas as quatro divisorias das confrontantes, inclusive uma vêsga de terreno que fica situada entre a estrada nova de Minas, ao de passa a Estrada de Ferro da Rio d'Ouro e encanamento d'as aguas e as terras da fazenda do Campato, a qual casa, benfeitorias dependencias existentes e terrenos aos ditos outorgantes vendedores houveram de herança paterna, como tudo consta do respectivo inventario, iniciado e processado n'este Municipio. Tem casa tudo vendem, como de facto vendido de hoje para sempre ao outorgado comprador Frederico Julio da Silva Franqueira pela quan

tia de quatorze cantar de reis, que as Autorgadas
nos fez recebendo da Autorgada no acto em mão
da corrente, da que dou fé, e dás plena e geral
quitação da referida quantia, promessa de nada
mais jamais lhe exigirem a seu pedido, nem os
ditos Autorgantes, nem os seus herdeiros ou
successores; transferindo os Autorgantes na
pessoa da Autorgado todo o direito, acções
juis e dous que tinhão nas referidas casas, be
feitorias e terras, as quaes passarão livres
e desembaraçadas de quaesquer onus judiciaes
ou extra judiciaes, e promettem fazer esta ven
da em todo o tempo boa, firme e valiosa e
a tirar o Autorgado de quaesquer duvidas que
tenhão e quando o chamarem a auctoria, for
bem d'esta escriptura e da clausula constitu
tiva que o direito autorga. Pela Autorga
da foi dito que aceitava esta escriptura
como lhe era feita e na forma della, e nos
apresentou o bilhete de siza da Teor seguin
te: Numero vinte nove. Rendas do Estado
do Rio de Janeiro. Exercicio de mil oitocen
tos noventa e trez. A folhas da livro dez
centa foi debitado ao actual Collector a quan
tia de oitocentos e quarenta mil reis que pa
gou o Senhor Frederico Julio da Silva Franque
ira, de sete por cento sobre quatorze contos
de reis por quanto comprou a Francisca
José da Silva Velloso Junior, e seu marido Le
opoldino da Silva Velloso, uma casa gran
de, conhecida por casa do Hotel, situada no
districto da Paquera, e dividindo em terreno pro
prio, a qual terreno é igualmente vendi
do, cujo predio e terreno houveram-no os ven
dedores por compra que fizeram a Antonio
Caetano Pinto da Cruz. Alexandria. A. R. G.
de Almeida. - E para os

Biblioteca Nacional

outorgada feliz ão a mim Tabellião que lavrasse em mi
nhas notas esta escriptura, a qual, depois de
lha ter sido lida e declarem conforme, assignão com
as testemunhas presentes Egidio Gonçalves de
Araujo e Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo,
assim presente mim Joaquim Ignacio Bueno de
Faria, Tabellião que subscrevo e assigno em
publico e raso.

Em testo Ha Reverd.
Joaquim Ignacio Bueno de Faria.

Francisco Jose Silva Netto Junior
Maria Elisa Barbosa Netto
Luiz Epiphanio da Silva Netto
Frederico Julio da Silva Tranquesira
Reconhecimento
Ant. Rodrigues Gonçalves de Macedo.

P. S.

Procuração bastante que

fazem D. Maria Rosa de Andrade viuva e inventariante do finado Clemente Joaquim Pedro de Andrade; Joaquim Malaquias de Andrade; Alfredo Bernardo Joaquim da Cunha, por cabeça de sua mulher; Antonia Jasé das Santas, por cabeça de sua mulher; Doutor José Domingues de Andrade; D. Gabriella Narcisa de Andrade; Doutor Antonio Avelino de Andrade; D. Rita de Cassia Andrade; e Oscar Sancho de Andrade, acompanhado de sua tutora a primeira outorgante, ao Doutor Manoel Epiphanio de Andrade, na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno

do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil
oitocentos noventa e trez, aos trinta de Junho, n'esta
Cidade de Campanhan, em meu Cartorio, perante
mim compareceram como Outorgantes D. Maria
Rosa de Andrade, viuva e inventariante da finada
Tenente Joaquim Pedro de Andrade; Joaquim Ma-
chaquias de Andrade; Alferes Bernardo Joaquim
do Carmo, por cabeça de sua mulher; Antonio Jo-
sé dos Santos, por cabeça de sua mulher; Doutor
José Domingues de Andrade; D. Gabriella Narcisa
de Andrade; Doutor Antonio Avelino de Andrade;
D. Rita de Cassia Andrade; e Oscar Sancho de
Andrade, acompanhado de sua Curadora a Senho-
ra Outorgante, todas reconhecidas de mim
de mim Tabellião e das testemunhas adiante
declaradas e assignadas, de que dou Fé. Pe-
rante as quaes pelas Outorgantes me foi dito que
nomeavam e constituiam seu bastante procu-
rador o Doutor Manoel Epiphanio de Andrade
filho, sobrinho e cunhado d'ellas Outorgantes, para
liquidar amigavel ou judicialmente qualquer
que seja da herança, transigir
acções, assignando escripturas, transferir, rece-
ber dar quitações e passar recibos, substabelle-
cer este em quem quiser, representar as Outor-
gantes em todos os actos judiciaes ou extrajudi-
ciaes, podendo usar de todos os poderes que
juridicos e permittidos em Direito, como se de-
lles fizessem especial menção. E assim o
outorgam, de que dou Fé e me pedirão este instrumen-
to que lhes li, acceitão e assignão com as testemunhas
presentes Gustavo Francisco de Sá e José Pedro
Moura Rangel, tambem minhas conhecidas
cia Bueno de Faria, Tabellião que escrevi de
e assigno em publico e raso.

Em test.º [illegible] de verd.ª

Joaquim Ignacio Bueno de Faria

Maria Rosa de Andrade

Gustavo Francisco de Sá

José Pedro de Moura Rangel

Joaquim Malaquias de Andrade
Antonio José dos Santos
~~D. José Domingues de Andrade~~
Gabriella Narcisa de Andrade.
Antonio Avelino de Andrade
Rita de Cassia e Andrade.
Oscar Sancho de Andrade

T. T.

Escriptura publica de venda e transporte da divida hypothecaria de João Nicolau Pereira da Silva e sua mulher D. Estelzina da Rocha Cabraes, que fazem D. Maria Rosa de Andrade, viuva meeira e inventariante da finada Senhora Joaquina Pedro de Andrade e as respectivas herdeiras adiante indicadas, ao Doutor Manoel Vicente dos Santos Machado, pela quantia de Rs 16:000$000, na fórma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de venda e transporte de divida hypothecaria virem que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos noventa e trez, aos dez dias do mez de Junho, n'esta Cidade de Alexandria, em meu Cartorio compareceram as partes juntas e contratadas como outorgantes e adiante nomeadas. D. Maria Rosa de Andrade, viuva meeira e inventariante da finada Joaquina Pedro de Andrade e as respectivas herdeiras necessarias Joaquim Malaquias de Andrade, Alfredo Bernardo Gadelha Barros, por cabeça de sua mulher D. Maria Joaquina da Nascimento Barros, Apolonio José dos Santos, por cabeça de sua mulher D. Joaquina Honorata de Andrade Santos; Doutor José Domingos de Andrade; D. Ga-

Gabriella Nascisa de Andrade; Dantas Antonio Cardoso
rinho de Andrade; D. Rita de Cassia Andrade cessionar
Oscar Sancho de Andrade, menor pubere com assis-
sistencia de sua tutora a primeira outorgante das
te, reconhecidas pelas provas de nossa Tabel as auto-
lidade e representadas neste acto por seu bastante pro-
curador o Dantas Manoel Egipthaneam de
de Andrade, que tambem é outorgante conjuncto
nario casado Lavrador residente do dito predio
e que exhibio a procuração em fórma, a qual fica
fará registrada no livro competente e fiel arquivada
chivada em cartorio e como outorgado consigna-
sionario o Dantas Manoel Vieira das Chagas
tas Machado, igualmente reconhecido pelo proprio
prio de minha Tabellião, assim como este hypothe-
os outorgantes a são dos testemunhos adiante
te declarados e assignados, da qual dou fé hypo-
fenante as quaes bem como as outorgantes conhecida
me fará dito que sendo devedores hypothecarios
Jozé Nicoláo Pereira da Silva e sua mulher Dona
Estelvina da Rocha Chaves, na quantidade de quinhen-
centos réis da Juriada Peruide Joaquim Pedro de
Andrade, segundo a escriptura de divida e obri-
obrigação de hypotheca lavrada em quatro de Março
Março de mil oitocentos e oitenta em nossas no-
notas, da quantia de trinta contos de réis mais
e juros estipulados na mesma, por conta da outorga
geral divida e recebeão diversas quantias em di-
varias datas, conforme conta das ditas deposito
sequestro e documentos a elles juntos pelo deposito fa-
fario dos bens hypothecados e sequestrados, dentro
extes fro cartorio do Juizo Municipal d'este
Cantanca e cartorio da primeira officio, pagas
autorizadas pelo Abrand do Juizo de Direito
do Camanca, passado em dito do corrente, que
dem e transpassão na pessoa do outorgado Tratado
excipiendo Dantas Manoel Vieira das Chagas
tas Machado, pela quantia de seiscentos contos
reis, o direito e acção sobre o saldo da referi- bem

devida e seus juros, ficando subrogada a outorgada cessionaria em todos os direitos e acções que competirão aos outorgantes cedentes como credores hypothecarios das referidas devedores, não se respansabilisando os outorgantes pela falta ou má cobrança da dita divida nem a outorgada pelas despezas feitas até hoje com as execuções forenses e administração dos bens hypothecados; ficando a cargo da outorgada cessionaria todos e qualquer execução de custas que por ventura for exigida pelos devedores sobre a administração dos bens sequestrados desde que este teve logar até a presente data, ficando tambem convencionado entre outorgantes e outorgada abrir mão do sequestro feito nos bens gravados na hypotheca, afim de serem os bens entregues aos devedores, seus proprietarios, ficando com annuencia da hypotheca, logo que fique estabelecendo em favor da outorgada cessionaria, e os outorgantes cedentes de toda e qualquer responsabilidades com os cedentes a divida cedida pela presente escriptura e bem assim direito a qualquer reclamação feito dos devedores, visto terem recebido da outorgada cessionaria a quantia de trezentos cincoenta mil reis, preço da cessão e transporte, de que dão plena e geral quitação, para nada mais tornar a ser pedido, nem pelos outorgantes cedentes, bem por seus herdeiros ou successores, bem como por suas partes dão quitação aos devedores. Pela outorgada cessionaria foi dito que aceitava a presente escriptura como lhe era feita e na fórma d'ella. Assim o disseram e me pediram lavrasse esta escriptura que sendo-lhes lida e achada bem conforme assignam com as testemunhas

e unhas presentes Gustavo Francisco de Sá e ya
u José Pedro de Mauna Rangel, perante mim
e Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião
aquel sobre dicto Freguez disse Tabellião que a escriptura
Termo e como procurador do outro outorgante, o Capm
uel Eufebio de Andrade.
Manoel Vieira dos Santos Machado
Gustavo Francisco de Sá
José Pedro de Mauna Rangel

S. S.

Escriptura publica
de quitação que faz o Capm
tão Antonio Velles de Menezes
a Paulo Dias Machado Nune
pela quantia de Rs 1:590$50
na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento
de escriptura publica de quitação virem que
no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cho
to de mil oitocentos noventa e trez, aos Dezesete
de Junho, n'esta Cidade de Campos, em
meu Cartorio, compareceram partes juntas e com
tratadas, como Outorgante o Capitão Antonio
Velles de Menezes e como Outorgado Paulo Dias
Machado Nunes, ambos moradores n'esta Cida
de de Campos e reconhecidos pelas proprias de
mim Tabellião e das testemunhas adiante decla
radas e assignadas, da que dou fé, perante as
quaes pelo Outorgante me foi dicto que tendo
recebido do Outorgado Paulo Dias Machado Nu
nes a quantia supra de um conto quinhen
tos noventa mil e quinhentos, importancia
do Capital e juros que lhe emprestara sob ca
dicto de venda condicional de uma casa
moradia e negocio com dependencias, cobert
de Telhas com agoa e cachoeira separadas, capoe

gal e feito, conforme a escriptura lavrada em minhas notas em sete de Maio de mil oitocentos e oitenta e oito, dava plena e geral quitação ao Outorgado para jamais tornar-lhe a ser pedida a referida quantia, nem por elle Outorgante, nem por seus herdeiros ou successores, pelo que acham-se paga e satisfeita da capital da divida e respectivos juros; ficando de nenhum effeito a escriptura de venda condicional referida e a Outorgado na posse dos bens d'ella constantes, como dono que é d'ora em deante com livre administração e gozando dos fructos na conformidade da referida escriptura de quitação. Pelo Outorgado foi dito que aceitava esta escriptura como lhe era feita e na forma d'ella. Pagou mais mil reis de sello. Assim juradas e contratadas pediram a mim Tabellião que lavrasse esta escriptura como lhe era feita e na forma d'ella disse esta escriptura, a qual depois de lida e acharem conforme assignam com as testemunhas presentes Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo e Augusto Marianno Pereira Serqueira menor Joaquim Ignacio Barreto do Amaral Tabellião que a escreveu.

Maricá 14 de Junho de 1892.

Antonio Telles de Menezes

Paulo Ferreira de Araujo Costa

Tests. Aut. Rodrigues Ghe de Magalhães.

Augusto Monteiro Pereira

Escriptura publica

de venda da Fazenda denominada "Bôa Esperança" que fazem Manoel Pinto Sayão Pereira de Sampaio e sua mulher D. Cecilia de Queiroz Sampaio, a Rodrigo Fernandes da Rocha Vianna, pela quantia de Rs 12:000$000, na forma

Saibaõ quantos este publico instrumento de escriptura publica de venda da Fazenda da denominada "Bôa Esperança" virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos noventa e trez annos aos vinte seis de Junho, n'esta Cidade de Itaboraí da Comarca, em meu Cartorio, perante mim Tabellião compareceraõ partes justas e contratadas, como Outorgantes vendedores Manoel gomes Pinto Sanjaõ Pereira de Campos e sua mulher Dona Cecilia de Queiroz Campos, moradores nesta Comarca de Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro, e como Outorgado comprador Raymundo Severiano da Rocha Vianna, morador na Capital Federal, reconhecidos pelas provas de mim Tabellião e das testemunhas adiante nomeadas e assignadas, do que dou fé, pelas partes me foi dito que sendo senhores e possuidores da Fazenda denominada "Bôa Esperança", situada no districto de Santo Antonio de Jacutinga, freguezia de Santo Antonio de Jacutinga, composta de casas de moradas de vivenda coberta de telha, casa de engenho, galpaõ e outras dependencias, plantações e arvores fructiferas, terras de cultura, as quaes medem sete centas e trinta braças e sete braças de testada e fundas até o Rio da Guinibi, confrontando estas terras pelo lado esquerdo com terras da Fazenda de Boa Vista, pelo direito com as da Fazenda de Campo Alegre, pela testada com as da Fazenda de Boa Sorte e pelas fundas com as da Fazenda do Capoeirão e o dito Rio da Guinibi, que os Outorgantes vendedores houveraõ por compra feita a João Rodrigues de Abattas e sua mulher Dona por escriptura lavrada em minhas notas, e pelo possuirem elles Outorgantes livres e desembaraçadas de qualquer onus, tem como

tratado vender, como de facto vendem ao outorgado
campeador Rodrigo Ferreira da Rocha Vianna,
pela quantia de doze contos de reis, a qual elles
outorgantes recebem do outorgado n'este acto
em moeda corrente, da que fé, e dão plena e ge-
ral quitação d'ella, pelo da venda, para nunca
mais tornarem a pedir ao outorgado, e nem
ser reclamada por elles ou por seus herdeiros ou
successores, transferindo na pessoa do outor-
gado comprador todo o direito, senhorio, jús
e mais posse que tinhão na referida fazenda, ora
vendida, e promettem fazer esta venda sem
pre boa e firme, e valiosa e a fazerem
dor reconhecer sempre que lhe for pedido e quando a chamarem a autoria
cial de bem desta escriptura e da clausula cons-
tituti que o direito outorga. Pelo outorgado
foi dito que aceitava esta escriptura com
todas as suas clausulas como nella se acha feita e na fórma d'ella e me
pediu lhe apresentasse o bilhete de siza da mesa regis-
tada: Numero quarenta e sete. Rendas da Estado
geira do Rio de Janeiro. Exercicio de mil oitocentos no-
venta e cinco e Rey. A Collas da Curia de receita faz di-
ta Cidade faz saber que a actual Collectoria a quantia de se-
iscentos e vinte mil reis que pagou Rodrigo
Ferreira Ferreira da Rocha Vianna de siza por cento
trinta e sobre doze contos de reis por que comprou
o Coronel Manoel Pinto Sayão Pereira de Campos e seu
sua mulher a fazenda denominada "Boa Esperan-
ça do Brco" sita em Jacutinga, com casa de vivenda
Campo, cachoeira e outras dependencias, constan-
do de quinze alqueires de terras mais ou
menos de plantar, que medem seiscentas tantas e seis bra-
ças de testada e fundos até o Rio Gunnibi, com-
prontando pela esquerda com a fazenda do
mesmo Brejo, pela direita com a de Campos Alegre
tar, e pela testada com a da Saudade e pelos fundos
com a do Cancellado e o dito Rio do Gunnibi, com
o Tabellião Ferreira. Collectoria de Macahé em

ca, vinte seis de Junho de mil oito centos noven
ta e trez. O Tabellião. Caetano Pinto da Cruz. O Es
crivão. A. R. Gonçalves de Macedo. - Nesse juro do
e contratadal Sedição a minha Tabellião que lavrei
vrasse em minhas notas esta escriptura, acor
geral, depois de ser - lhes lida e acharem conforme
me, assignão com as testemunhas presentes Fabio
Tavo Francisco de Sá e Jacé Pedro de Moura Rodri
gel, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Olivei
ria, Tabellião que a escrevi.

Manuel Pinto Sayão Pereira de Sampaio.
Cecilia de Queiroz Sampaio
Rodrigo Fernandes da Costa Ferreira
Gustavo Francisco de Sá
Jz Pedro de Moura Rangel

Procuração bastante que fa
z Dr Antonio Avelino de Andra
de e sua mulher D. Anna Rita
de Andrade ao Dantas Manu
el Epiphanio de Andrade, na
forma abaixo:

Saibão quantos este Publico instrumento de
procuração bastante virem que no anno do
Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil
oitocentos noventa e trez, aos vinte seis dias
do mez de Junho, n'esta Cidade de Macahé, Es
tado, em meu Cartorio compareceu como Outor
gante a Dantas Antonio Avelino de Andrade
e sua mulher Dona Anna Rita de Andrade
reconhecidas pelas provas de mim Tabellião de
das testemunhas adiante declaradas e assig
das, de que dou fé, perante as quaes por elles
foi dito que nomeavão e constituião seu
bastante procurador ao Dantas Manuel Epi
phanio de Andrade para o fim de effectuar
a venda das Terras de sua propriedade sitas
no Municipio de Campos, Estado do Rio de

tas naveseio, na lugar denominado São Raque, assignando-
se. O Ex competente escriptura, recebendo o respectivo preço
em justo dando quitação, para que em cumprimento e illi-
mitadas poderes ad dito seo procurador. Assim o dis-
seram, do que dou fé e me pedirão este instrumento
que lhes li, acceitou e assignou com as testemu-
nhas presentes Gustavo Francisco de Sá e José Pedro
Rodrigues Barroso Rabello, perante mim Joaquim Igna-
cio Bueno de Faria, Tabellião que subscreveo e as-
signo em publico e raso.

Sem texto ffs devend.

Joaquim Ignacio Bueno de Faria.

Antonio Stapleton Schutzel — Anna Rita de Andrade.

Gustavo Francisco de Sá

José Pedro de Moura Rangel

Escriptura publica de cessão e transporte da escriptura de divida e hypotheca De Joaquim Antonio Pires, que faz D. Maria Joaquina da Conceição, viuva herdeira do finado Francisco Joaquim Fernandes, á Alfredo Fernandes Pereira, pela quantia de Rs 900$000, na fórma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de cessão e transporte virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos noventa e tres, aos vin-te seis de Junho, n'esta Cidade de Maxambomba, em meu cartorio e perante mim Tabellião compa-receo presente D. Maria Joaquina da Conceição, viuva herdeira do finado Francisco Joaquim Fernan-des moradora n'esta Comarca, a qual foi archivado Albano do Juizo do Direito, a qual foi archivado em meu cartorio, e como Procurador cessiona-

ria Alfredo Fernandes Pereira, tambem morador n'esta
ta Cametra, outorgante e outorgado reconhecidas pel
las proprias de minha Tabelliã e das testemunhas
adiante declaradas, da que dou fé, Disse o
gueira pela outorgante me foi dito que sendo
Joaquim Antonio Pires devedor ao espolio de fal
finado marido Francisco Joaquim Fernandes, a
quantia de um conto quatrocentos trinta e nove
centos e oitenta e nove reis, alem das juros con
vencionados, por escriptura de hypotheca lavrada
notas da Tabelliã Tabelião Alves de Amaral Freire, d'esta
Camarca, em quatorze de Junho de mil oitocentos
oitenta e sete, e registrada em desoito dias do mesmo
mez e anno, a qual já se acha de todo vencida
da, e achando-se o devedor em más condições e
não podendo ella outorgante e mesmo não convir
ao espolio esperar a competente acção para cobran
ça da divida, para a que seria mister executal-o ju
dicialmente, na divida, entretanto, de seu processo
execução, e attendendo o competente Alvará de autori
zação do Juiz, tem contratado ceder e transportar, co
de facto cede e transporta na pessoa da outorgad
cessionario Alfredo Fernandes Pereira a referida e
rida com obrigação de hypotheca, pela quantia d
novecentos mil reis, que n'este acto recebeu
da outorgada em moeda corrente, de que dou fé
dá plena e geral quitação da dita outorgada
mencionada quantia de novecentos mil reis, que
da cessão e transporte, afim de jamais tornar a
ser-lhe pedido, nem por ella outorgante, nem pelos
herdeiros e successores, transferindo na pessoa da
outorgada cessionario todo o direito, jus e acção
que tinha o espolio na mencionada divida e hy
potheca que lhes dizia pertencendo ex-vi da presente
escriptura, ficando a outorgada subrogada em
todas as ditas respectivas na qualidade de cess
cessionario da alludida devedor hypothecario Jo
quim Antonio Pires, podendo cobrar o principal
e juros estipulados e fazer a competente averbação

...ados n'esta para ser notado no Registro geral das hypothecas. Pela
...escripta e outorgado escrivão me foi dito que desentava esta es-
...cripturas como lhe era feita e na forma d'ella. Pagou
...rdi reis de sello proporcional como consta do extrac-
...to junto. Sendo juntas e contratadas pedio-lhe a
...mim Tabellião que lavrasse em minhas notas esta
...escriptura, a qual depois de ser-lhes lida e achando
...a conforme, assignão com as testemunhas presentes
...Gaetano Francisco de Sá e José Pedro de Moura Rangel,
...e eu Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabel-
...lião que a escrevi, assignando a rogo do outor-
...gante, que não sabe escrever, o Doutor Manoel
...Epiphanio de Andrade. E eu Joaquim Ignacio Bueno
...de Faria, Tabellião a escrevi!

Manoel Epiphanio de Andrade.

Alfredo Fernandes de Pirajá

Gaetano Francisco de Sá

J.e Pedro de Moura Rangel

Procuração bastante que faz Philomena Graassi ao Dor. Manoel Epiphanio de Andrade, na fórma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos noventa e tres, aos vinte no-ve de Junho, n'esta Cidade de Mapamboa-ba, em meu cartorio compareceo como outor-gante Philomena Graassi, moradora na Capital Federal e de passagem n'esta Cidade, reconhe-cida pelo Juro dos testemunhas adiante no-meadas e bastas de mim Tabellião, do que dou fé, perante as quaes por elle me foi dito que em nomeava e constituia seu bastante procu-rador ao Doutor Manoel Epiphanio de An-drade para o fóro em geral, podendo substa-belecer este em quem convier, usando de ta-

das as cadeias permittidas em Direito aqui de reconhe-
quem a vinculação e acompanham todas as termos das
de que aqui quer Cámara contra quem que quer dar,
necessario e seguindo todas as mesmas legaes forç
até a ultima instancia como se fôra o proprio outorgante. Assim a disse, de que dou fé. E me pediu este instrumento que lhe li, aceitou e as
signou com as testemunhas presentes José Bento
de Mello e Venerando José Machado, geraes mes
mo Joaquim Ignacio Bueno de Faria. Cabe-
lhão que subscreveu e assignou em publico e ra-
so.

Em test.º [illegible] de verdade.

Joaquim Ignacio Bueno de Faria

Filomeno Grossi

José Dias de Mello.

Venerando José Machado

Escriptura publica de
venda de um lote de terra que
que fazem José Maria de Freitas
Freitas Barbosa e sua mulher
D. Parcina Braga a Benjamin
mim de Carvalho, pela que
tia de Rs 300$000 na
ma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento
to de escriptura publica de venda de um lo
te de terras virem que no anno do Nascimento
mento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e
oito centos noventa e tres, aos treze de Ju
nho nesta cidade de Macahubinha, em meu cartorio
torio compareceram as partes justas e contra
das, como Outorgantes vendedores José Maria
ria de Freitas Braga e sua mulher D. Par
na Braga, e como Outorgado comprador Benja
Benjamim de Carvalho moradores nesta
Capital Federal e aqui de passagem, pelos

mi de reconhecidas pelas proprias de mim Tabellião e
as testemunhas instrumentarias abaixo declaradas e assigna-
das que pelas dou fé; pelo outorgante vendedor me foi dito que vendia
pelo outorgantes vendedores me foi dito que vendia
Pedro Guimarães e Joaquim Soares del diversas datas de terras
de matto nesta Cidade, teem contratado vender, como
pelo de facto vendem ao Outorgado comprador
José Benjamim de Carvalho uma data de terras
de cincoenta alqueires metros de frente por sessenta
de fundos na Colonia Andrade Ara-
jo, rua D. Clara Araujo, fazenda tendo pela
dita rua D. Clara Araujo, dividindo por am-
bas as bandas e fundos com quem fôr de di-
reito, pela quantia de trezentos mil reis,
que os outorgantes vendedores recebem
neste acto do outorgado comprador em
moeda corrente, da qual dão fé, e dão ple-
na e geral quitação do referido quantia
preço da venda, para nunca mais for-
mar a vendedores, nem por elles outor-
gantes vendedores nem por seus herdeiros ou quaes-
quer outros, transferindo os outorgantes no do
outorgado todo o direito senhorio, posse e pos-
se que tinhão no referido data de terras,
pelo que lhe metticão logo em todo
o tempo de hoje para sempre e ratificam e obrigam
a outorgado de que por quem devidas juros
estimados e quando a chamarem a autoria
mas por bem d'esta escriptura e da clausu-
la constituti que o direito outorga.
E pelo outorgado foi dito que aceitava
esta escriptura como lhe era feita
e nella se declara. E mais nada disse que se
continha neste bilhete de que fiz leitura. E
eu mesmo aceito. Rendas da Estado do Rio de
D. Paz Janeiro. Especiaes de mil oitocentos no
vinte e trez. A Collas da Lucia de Reis
vinte fiz Abilitada ao actual Collector a
vendo, 19 quantia de dezoito mil reis que fo-

gou a Senr Benjamim de Carvalho, de seis por cento sobre os
trezentos mil reis por quanto comprou a José Alves da
Silveira Braga, uma Cabeça de Centeno na Cabeça
Larga - Andrade Araujo - Freguezia de Jacuhype que
com a testada mestras de Jerente por sessenta de meia
de fundos. Sua da Rebellião - Bueno de Faria - Ca
lectoria de Maracambomba, trese de Julho de
mil oitocentos noventa e trez. O Collector - Ca
tano Pinto da Cruz. O Escrivão - Antonio Rod
que Goncalves de Macedo. Achão juntas e con
tratadas Rebellião a minha Rebellião que tou
de em minhas notas esta escriptura a que
depois de lida e achou em conformidade
Eque as testemunhas que ficarão Gustano Fra
cisco de Sá e José Pedro de Moura Rangel, ins
signando o Outorgante por si e como pro
curador de sua mulher Companhia de Lace
racão que exhibio e fica archivada em
Cartorio. Eu Joaquim Fructuoso Bueno de
Faria Rebellião que a escrevi. —

Maracambomba 13 de Julho de 1893

José Maria de Freitas Braga

Benjamim de Carvalho

Gustavo Francisco de Sá

J.e Pedro de Moura Rangel

Procuração bastante que
faz João Euzebio Ferreira
ao Advogado Alfredo Cesa
r Soares, na fórma abaixo:

Saibão quantos este publico instru
mento de procuração bastante virem que
no anno do Nascimento de Nosso Senhor Je
Christo de mil oitocentos noventa e trez, dos
te de Julho, n'esta Cidade de Maracambom
em meu Cartorio perante mim Tabellião
compareceo como Outorgante João Euz

Tab. Monteiro

Barbosa Ferreira, morador n'esta Cameira reconhe-
cido pelo geroglifico de minha Tabellião e das testemu-
nhas adiante declaradas e assignadas, perante
as quaes por elle Outorgante me foi dito que nos
melhor via e caminho direito vem bastante procurador
cria Advogado Alfredo Cezar Soares especialmen-
te para Requerer da Thesouro Nacional ou de qual-
tra qualquer Repartição competente a quantia
de Principal que lhe foi dada por empprestimo da
Camara, bem como as respectivas juras; podendo
da receber, fazendo recibo ou quitação, elegerer
o que for necessario e usar de todas as mesmas
e reclamar precisas, concedendo plenos poderes.
Assim o disse, do que dou fé, e me pedio este
instrumento que lhe li, aceita e assigna com
as testemunhas presentes Antonio Rodrigues
Carvalhaes de Macedo e Gustavo Francisco de
Sá, perante mim Joaquim Ignacio Bueno
de Faria, Tabellião que subscrevo e assigno
em publico e raso.

Em test.º de verd.e
Joaquim Ignacio Bueno de Faria
João Eustachio Ferreira
Antonio Rodrigues de Macedo
Gustavo Francisco de Sá

Procuração bastante que faz
D. Rosa Umbelina Monteiro Bra-
ga a Francisco Carvalcante de Alva-
ral, na fórma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de
procuração bastante virem que no anno do Nas-
cimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil
oitocentos noventa e trez, aos vinte de Julho
n'esta Cidade de Mogyguassuba, em meu car-
torio compareceo como Outorgante D. Rosa
Umbelina Monteiro Braga, reconhecida
pela propria de mim Tabellião e das tes-

testemunhas adiante declaradas e assignadas, de
que dou fé, perante as quaes por ella me
dito que reconhecida e constituida sua bastan
procurador o Francisco Cavalcanti de Al
ral especialmente para receber as vencim
tar della Outorgante na qualidade de pro
tora substituta da escala de Maceió a
a contar do dia primeiro de Maio a findo d
corrente; podendo receber, passar recibo e dar q
tação, relevando e pagando tudo o mais q
necessario for. Assim o disse, do que dou f
e me pedio este instrumento que lhe li, acei
e assignou com as testemunhas presentes Ja
Pedro de Moura Rangel e Gustavo Francisco
Sá, perante mim Joaquim Ignacio Bueno
Pinho, Tabellião que subscreve e assigno em p
blico e raso. Em test.º de verd.º

Joaquim Ignacio Bueno de Araujo

Rosa Umbelina Monteiro Braga.
P.ª Pedro de Moura Rangel
Gustavo Francisco de Sá

Procuração bastante

que faz Jeronymo de Ara
ja Teixeira ao Doutor Antô
nio Avelino de Andrade, n
forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrum
to de procuração bastante virem que no a
no do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Ch
to de mil oitocentos noventa e tres, aos tr
ta de Julho, n'esta Cidade de Maceió
ba, em meu Cartorio compareceu como o
torgante Jeronymo de Araujo Teixeira
conhecido pelo proprio de mim Tabellião e
das testemunhas adiante declaradas e a
signadas, do que dou fé, perante as qua

por elle fo
bastante p
de Andrade
do inventar
ver dos Sau
é inventar
fatos de to
dos os fo
de cada um
presente, co
res, podend
em qualq
fé, e me
aceitá e
tes Outorg
taro Fran
Ignacio B
Joaq
Jero
Saibão
de procura
de Nosse
de mil o
Agosto, n
Conceição
Braga Ha
Federal,
Tabellião

por elle fui dito que nomeiava e constituia seu bastante procurador ao Doutor Antonio Avelino de Andrade, especialmente para tratar dos termos do inventario dos bens do finado Antonio Gonçalves Bastos, de quem elle outorgante é inventariante; podendo requerer, assignar todos os termos e papeis precisos, usando de todas as poderes pertinentes em direito como de cada um fizesse especial menção e extensa e prometteu, concedendo amplos e illimitados poderes, podendo ainda substabelecer esta em quem entender. Assim o disse, de que dou fé; e me pediu este instrumento que lhe li, aceitou e assigna com as testemunhas presentes Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo e Gustavo Francisco de Sá, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria Tabellião que escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.º [illegible] de verd.e

Joaquim Ignacio Bueno de Faria.

Joaquim de Araujo Teixeira

Ant.º Rodrigues Gon.ves de Macedo.

Gustavo Francisco de Sá

Procuração bastante que fazem Joaquim de Souza e Cabr.ª ao Dr. Antonio Avelino de Andrade, na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos noventa e trez, aos dez de Agosto, n'esta Cidade em meu cartorio compareceram como outorgantes Joaquim de Souza Campanhã, moradores na Capital Federal, reconhecidos pelas proprias de que trato Tabellião e das testemunhas adiante de-

clarados e assignados, do que dou fé. Sendo to
te as quaes lhes Outorgantes me foi dito
que reconhecião e constituião seu bastante
procurador a Adv.º Doutor Antonio Avelin
de Andrade para o fôro em geral e espe
cialmente para liquidar amigavel ou judi
cialmente a que lhe deve D. Joaquina Bar
bosa Paranaca, podendo para es
fim transigir, receber e dar quitação em
juizo ou fóra d'elle e substabelecer este,
ra o que cancede-lhe todas as faculdades em d
reito permittidas como se de cada uma fizesse
especial menção. Ficando por esta procuração
o presente que fazem Identicio dito "Ele
o mesmo fim fazendo as Adv.º Filinto
Antonio Pacheco Netto, a quem poderá tam
bem chamar a cartas se o assim for
Assim o disserão, do que dou fé e me pedi
rão este instrumento que lhes li, acceitou
assignarão com as testemunhas presentes
Gustavo Francisco de Lé e José Pedro de Mo
ra Rangel, perante mim Joaquim Igna
cio Bueno de Faria Tabellião que escrevi e o
assigno em publico e raso.

Em test.º da verd.e

Joaquim Ignacio Bueno de Faria
Joaquina de Sampaio e Co.
Gustavo Francisco de Lé
Jz. Pedro de Moura Rangel

Procuração bastante que
faz D. Jacintha Maria da
Santos Rodrigues a seo ma
rido Tenente Coronel Francisco de
Costa Rodrigues Junior, na
forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrum

to de procuração bastante virem que no anno
do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil
oitocentos noventa e trez, aos dez de Agosto, nes-
ta Cidade de Mogy-mirim, em meu cartorio
compareceo como outorgante D. Jacinthia Maria
dos Santos, moradora nesta Cidade, reconhe-
cida pela propria de mim Tabellião e das testemu-
nhas adiante declaradas e assignadas, do que
dou fé, perante as quaes por ella me foi di-
to que nomeiava e constituia seu bastan-
te procurador o seu marido Tenente Coronel
Francisco da Costa Rodrigues Junior, especi-
almente para vender a fazenda denominada
"Coberem", e outros bens de raiz, assignando
as competentes escripturas, receber e dar
quitação e fazer tudo o mais que necessa-
rio fôr. Assim m'a disse do que dou fé e me
pedio este instrumento que lhe li, aceitou e as-
signou com as testemunhas presentes Fran-
cisco Pires de Toledo e José Pedro de Moura
Rangel, perante mim Tabellião Joaquim Ignacio
Bueno de Faria Tabellião que subscreveo
e assignio em publico e raso.

Em test.º ﬁdei de verd.ª

Joaquim Ignacio Bueno de Faria.

- Jacinthia Maria dos Santos Rodrigues

Francisco Pires de Toledo

José Pedro de Moura Rangel

Escriptura publica

de venda da fazenda denominada do "Coberem" que fazem o Presente Coronel Francisco da Costa Rodrigues Junior e sua mulher D. Jacinthia Maria dos

Santas Rodrigues a Senhor
cio Jaré Botelho, pela quan
tia de 22:000$000, na forma
abaixo:

Saibaõ quantas este publico instrumen
to de escriptura publica de venda virem que no anno
Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de
mil oitocentas noventa e tres, aos doze de Ag
Agosto, n'esta cidade de Macahubinha, em
meu cartorio perante mim Tabellião compa
receraõ partes justas e contratadas, como
Outorgantes Vendedores o Tenente Coronel
Francisco das Santas Rodrigues Junior e sua
mulher D. Jacintha Maria das Santos Ro
drigues, esta representada por aquelle com
procurador bastante, conforme a procu
ção com poderes especiaes que extrahio, vai
ajustada no livro competente e fica arch
vada em meo cartorio e como Outorgado
comprador Vicencio Jaré Botelho, todos
radores na Freguezia do Pilar, d'este Term
e reconhecidas pelas proprias de mim Tab
lião e das testemunhas adiante declara
das e assignadas, do que dou fé, pelas part
ques e elles Outorgantes me foi dito q
sendo senhores e possuidores da Fazend
denominada do "Oiteiro", situada na fr
guezia do Pilar e composta de duas data
de terras, uma com cento e trinta braças
de testada e fundas com diversas confron
ções, confrontando pela testada com o ri
"Couto" por um lado com D. Rita Mantem
por outro lado com terras dos herdeiros do
do Padre Manoel Simões e pelas fundas com
quem de direito, outra data com trezentos
setenta e meia braças de testada e seiscentos
braças de fundas denominada Chôma com
divide por um lado com terras de D. Rita

e a Sentenio, por outro com terras de Francisco Ignacio Jun-
pela quais com quem de direito; casa coberta de telhas e de-
, na fortendencias, casa de engenho de fabricar aguardente
te com machinismo a vapor, alambiques, vasilha-
instrumm e accessorias, casa para negocio, e mais bens
pertencentes que servirão de senzalla e fiel, e trinta e
o anno quatro animaes muares e cavallares, dos quaes já
Cabrito se acha de posse o outorgado comprador, tem contra-
dorje estado vendido, como de facto vendem de hoje para
unha, isempre ao Outorgado comprador Vicencio Ja-
nio campe Botelho, pela quantia de vinte e dois con-
os, centos de reis, sendo: doze centos de reis pelas bens
Casa de vaq, e dez centos de reis pelas vasilhames
nicos e mais accessorias da fabrica de aguardente, casas e
centos senzalla, e pelo qual quantia de vinte dois con-
elle centos de reis o Outorgado fica pela seguinte
forma: Cinco centos de reis no dito Setim-
bro, vindouro de Setembro proximo futuro, e dezesete
os centos de reis em tres pagamentos iguaes, a
torgado primeiro de cinco centos reis centos e sessenta
todos de reis mil seiscentos e sessenta e seis reis no
te Pero doze de Agosto de mil oitocentos e noventa
mum dos e quatro, o segundo de igual quantia no
declado dito doze de Agosto de mil oitocentos e no
pen centa e cinco, e o ultimo tambem de igual
dito quantia no dito doze de Agosto de mil oi-
fagen tocentos noventa e seis, vencendo estas
os no quantias desde já as juros de seis por
os dos centos ao anno pagos annualmente, de
bra cujas quantias elle Outorgado se compessa de
Sinie valor e para a quantia d'ella vai hypothe-
cado aos Outorgantes estes mesmos bens
ora compradas com excepção apenas das
Cantei vendidas e com outorga de sua mulher;
de J declara que as quantias aqui mencionadas
das vencidas pagas e seus juros nas épocas
estabelecidas, concidendo toda a dita
da vencida no fim do primeiro quando
cancelado se não fôr feito o pagamento

da Freguezia de Santa Anna, e assim successivamente
te quanto cabe de direito, ficando, entretanto de
salvo ao Outorgado de dar maiores quantias
as ou resgatar em todo a divida em que for
espaço de seis mezes das grasas. Os Outorgantes dessi
tão a divida e transferem no Outorgado todo
o direito, senhorio, pos e posse que tinhão de
nas bens mencionados, bem que todos possuia
livres e desembaraçados de qualquer quer ou
ou hypotheca e quaesquer fazer em todo
po desta vendida hão firme e valiosa e di
ranem o Outorgado de qualquer duvida
futuras e quando a chamarem a autoria
por bem d'esta escriptura e da clausula
titulo que o direito outorga. Declarão os
torgantes e Outorgado que a escriptura
entre si fizerão de arrendamento da fa
Fazenda do Cheren, em data de sessenta de
reis de mil oitocentas e noventa e um
ca agora a de nenhum effeito. Pelo Outo
do foi dito que acceitava esta escriptura
como lhe era feita e na forma d'ella e
apresentou o bilhete de siza da Teso
sob: Numero trinta e cinco. Rendas do Es
do do Rio de Janeiro. Exercicio de mil o
centas noventa e trez. A folhas da livro
Recebi fica debitada ao actual Collecto
a quantia de setecentas e vinte mil réis
que pagou o Senhor Venancio José Botelho
dozes Santos de reis por conta compra
Tenente Coronel Francisco de Paula Rodrigues
nio e sua mulher, a Fazenda denominada
da Cheren no Pilar, que mede cento e trin
braças de testada e fundas cem direitas
dões, confrontando pela testada com o Ri
Couto, por um lado com D. Rita Manteiro
outro lado com Herdeiros do Herdeiros de Jo
do Padre Manoel Dionaes, e pelas fundas com
quem de direito; uma a outra dato de te

es sirvam fronteiros com duzentos setenta e meia braças de testada
testada de seiscentas de fundos, denominada Chora canoa,
que divide por um lado com terras de D. Rita Mar-
gues de Oliveira, por outro lado com terras de Francisco Igna-
cio de Sá e fundos com quem de direito; casa de sobra-
do tendo cabenta de telhas e dependencias, casa de engenho
de aguardente, machinismo a vapor, alambiques
e accessorios, varandas e casa para negocio. Sita
em ama da Rebellião Pomba. Collectoria de Mar pambuca
doze de Agosto de mil oitocentos noventa e tres.
O Collector - Caetano Pinto da Cruz. O escrivão
A. R. Gonçalves de Macedo. Pagou mais dez mil
reis de sello proporcional do valor das ammidas
e accessorios, cumprindo as extampilhas vigentes.
Assim ajustas e contratadas pedirão a mim Ta-
bellião que lavrasse em minhas notas es-
ta escriptura, que depois de lida e acharem
conforme assignão com as testemunhas
presentes Gustavo Francisco de Sá e José Pedro
de Moura Rangel, declarando os outorgan-
tes que vendem a dita fazenda conforme
fazem-na pelos titulos que teem, que entre-
gão ao outorgado, ficando mim Tabellião que a
reconheci.

Por mim e como procuradora de sua mulher
Francisco da Costa Nunes Ferreira Faz Barretto
Gustavo Francisco de Sá
José Pedro de Moura Rangel

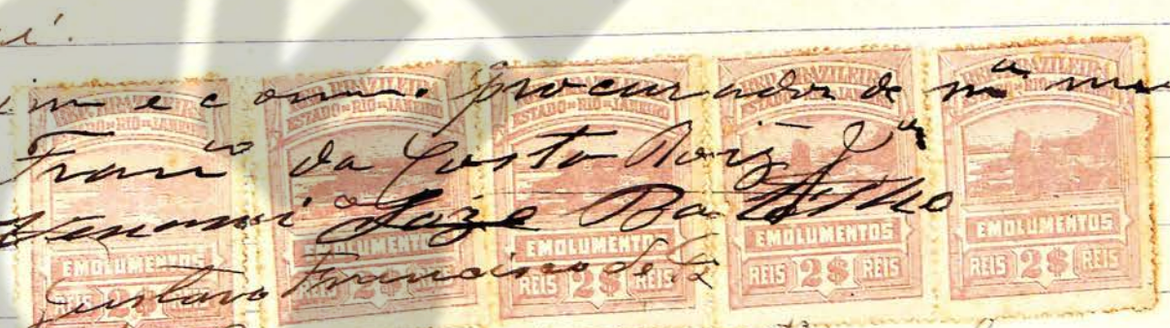

Procuração bastante que
faz D. Maria Rodrigues de Sante
Batelho a seo rogo Manoel
cio José Batelho, na forma
abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento

to de procuração bastante o seguinte que vai dado Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos noventa e tres, aos doze de Agosto, n'esta Cidade de Campos dos Goytacazes em meu Cartorio perante mim Tabellião compareceo como Outorgante D. Maria Rodrigues do Santo Botelho reconhecida pela de que dou fé de mim Tabellião e das testemunhas adiante declaradas e assignadas, de que dou fé, perante as quaes por ella me foi dito que nomeava seu bastante procurador a seu marido Vernancio Gaspar Botelho especialmente para hypothecar com a Fazenda dos Coqueiros do Capão Rodrigues Ferreira, os bens de raiz que possue, podendo passar e assignar quaesquer escripturas de hypotheca, especialmente a Fazenda dos Coqueiros e dependencias e accessorios que haja com quantas ao mesmo tenha. E sendo-lhe dado este instrumento que lhe li, aceitou e por não saber escrever a seu rogo assignou Joaquim Maria dos Reis, com as testemunhas que servio Gustavo Francisco de Sá e José Pedro de Moura Ramos, tambem conhecidas de mim Tabellião que tudo escrevo e assigno em publico e raso.

Em testo. fé de verdade

Joaquim Ignacio Bueno de Faria

Joaquim Maria dos Reis.

Gustavo Francisco de Sá

José Pedro de Moura Ramos

Tack-Montenegro 25

Escriptura publica de divida com hypotheca que fazem Fidencio Ydaí Botelho e sua mulher D. Maria Rodrigues da Fonte Botelho, ao Tenente Coronel Francisco da Costa Rodrigues por sua mulher D. Jacintha Adamia dos Santos Rodrigues, de la garantia de 22:000$000 na forma abaixo:

Saibão quantos este publica instrumento de escriptura publica de divida e hypotheca virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e noventa e trez, aos doze de Agosto, n'esta Cidade de Maranhão em meo Cartorio compareceram partes juntas e contratadas como Outorgantes devedores hypothecantes Fidencio Ydaí Botelho e sua mulher D. Maria Rodrigues da Fonte Botelho, e como outorgados credores hypothecarios o Tenente Coronel Francisco da Costa Rodrigues por sua mulher D. Jacintha Adamia dos Santos Rodrigues, ambos moradores n'este Termo e reconhecidas pelas provas de mim Tabellião e das testemunhas adiante declaradas e assignadas, do que dou fé, pelos outorgantes me foi dito que tendo comprado aos outorgados pela quantia de trinta contos de reis e a fé de preço à Fazenda denominada da Oiteiro, situada no Freguezia da Pilar S'esta Comarca, com a area de duas datas de terras, cada uma com cento - trinta braças de testada - fundos com diversas dimensões, confrontando pela testada com o Rio "Curtis" por um lado com D. Rita Mauricio por outro com os herdeiros do finado Padre Manoel Simões e fundos com quem de direito, acha-se

ta cam Seyscentas oitenta e cinco braças de te
tada e sessenta Sitas de fundas denominadas
Chouriçoinha que Divide por um lado com te
ras de D. Rita Monteiro, por outro lado com
temas de Herdeiros Lavradio - fundos com
quem de direito, casa de vivenda cobertas
de telhas e de taboado, e dependencias, casa de
engenho para o fabrico de aguardente com
pachichimo de vapor, alambique, taxis
nes e accessorias respectivas, casa para es
cravos, duas que servirão de senzallas e pai
ol cannas, pela presente escriptura de con
fissão ellles Outorgantes devedores aos Outor
gados da referida quantia de sessenta
mil de reis, que promettem pagar no praso
de tres annos a contar de hoje e em presta
ções, na forma abaixo: Cinco centos de reis
no dia trinta de Setembro proximo futu
ro; e Seyscentos de reis em trez prestações
taes iguaes annualmente, conforme con
ta da escriptura de compra passada ao ci
dato, vencendo desde já os juros de seis por
cento ao anno que tambem serão pagos
annualmente, considerando-se vencida
a presente Divida hypothecaria de haver
falta de qualquer pagamento nas datas
estipuladas e os Outorgados com direito
immediata cobrança, podendo, emfim
os ellles Outorgantes dar quaesquer que
sejão por cumpridos ao tempo de
da em qualquer espaço dentro do praso
se der qualquer motivo fôr necessario
lebrarem os Outorgantes mão das dita
Outorgadas mão das mesmas jurisdicções
seo pagamento os Outorgantes serão obri
gados ao pagamento de todas as despezas
forenses e mais ao pagamento dos juros
na razão de um por cento ao mez desde
já; e para garantia desta divida, juros

REP. BRAZILEIRA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EMOLUMENTOS
REIS 2$ REIS

...s de ter extipuladas e ...cias extabelecidas ellas Outorgantes
...ncias hypotheção das Outorgadas a referida Fazenda da
...cado cantem, cantorme se acha exphecialisada, e promet
...or cão tem não diminuir quaesquer seus garantidores da hy-
...cabent pothesa e a não apporem a menor objecção as
...ação d condiçães e abrigações extabelecidas, sujeitando-se
...nte cas as Gêras da Lei. Pelas Outorgadas foi dito que açe-
...assi tavão esta escriptura como lhes era feita e
...ana e na forma d'ella. Pagou o sinhe dois mil reis
...pais de sello proporcional, cantorme as extampilhas
...se ca indica Outorgadas. Assim juradas e contratadas
...Aut dedicou a mim Tabellião que lavrasse esta
...dais minhas notas esta escriptura a qual lida
...no pe e achando cantorme dictação cam as ter
...tem cunhas Custano Francisco de Sá e José Pedro
...ment de Manna Rangel. sendo a segunda outor-
...de re gante D. Rosa Rodrigues do Sante Bastello e
...Luiz a segunda Outorgada D. Jacintha Maria
...gues das Santas Rodrigues representados por seus
...ma cas respectivas mandas, cantorme as procuraçães
...do e especies que exhibirão vão registradas na
...dois Cartorio competente e ficão archivadas em
...Fra meu cartorio. E eu Joaquim Gonçalves
...Ferci Bueno de Faria, Tabellião que a escre-
...Lour vi. Jurmim e como procurador Dominhas re-

Veneria José Batista
Por mim e como Procurador de mãe mulher
Rosa da Costa Vaz
Custano Francisco de Sá
J. Pedro de Menna Rangel

Procuração bastante que
faz Joaõ Eusebio Ferreira
ao Adv.º Tenente Coronel Al-
fredo Cesar Soares, na fórma
abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento

de procuração bastante vireem que no anno
do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil
mil oitocentos noventa e trez, aos quatorze de
Agosto, n'esta Cidade de Macahubas, em
meu Cartorio e perante mim Tabellião compa-
receu como Outorgante João Evangelista Ferreira
rador n'este Municipio e conhecido pelo proprio de
mim Tabellião e das testemunhas abaixo de
clanadas e assignadas, da que dou fé, que
rante as quaes por elle me foi dito que
meiava e constituia seu bastante procurado
ao Advogado Tenente Coronel Alfredo Cesar de
rez, especialmente para receber na Pagadoria
da Thesouro Federal, ou aonde fôr de direito
a quantia de trez contas trezentos oitenta
sete mil trezentos e doze reis, que tem a
elle Outorgante e que foi requisitada pelo ju
zo de Orphãos d'este Termo; fazendo para
recibo de quitação, assignar quaes que fo
precisos, requerer e fazer tudo o mais que
fôr necessario. Assim o disse, do que dou fé
me pediu este instrumento que lhe li, acei
assigna com as testemunhas presentes Fran
co Francisco de Sá e José Pedro de Moura Ran
gel, de que tudo mim Joaquim Ignacio Bueno de
Sandes, Tabellião que escrevi e assigno em
publico e raso.

Sem text.s [illegible] de verd.e

Joaquim Ignacio Bueno de Sandes

João Evgelista Ferreira

Francisco de Sá

José Pedro de Moura Rangel

Procuração bastante q
Joaquim José Joaquim da Silv
ab.o Manoel Epiphanio
Andrade, na fórma abaixo:

Saibão quantos este publico instru

Tab. Jacobina

mento de procuração bastante vierem que
no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil oito centos noventa e trez, aos
quatorze de Agosto, n'esta Cidade de Maxam
bomba em meu Cartorio compareceo o
no Outorgante José Joaquim da Silva, mo
rador n'a Capital Federal e aqui de passagem,
reconhecida pelo Testemunhas adiante declaradas e as
signadas, do que dou fé, pelo mesmo foi
lhe por elle dito que no mesmo anno e constituindo
seu bastante procurador ao Doutor Mano
el Epiphanio de Andrade, para o fim em
geral e para tratar de todas as termos na
causa que promove a respeito de uma
herança de sua finada mulher. Podendo re
querer, assignar todos os termos e fa
zer quaesquer, intentar todas as recursos
direitos da acção e sustabelecer esta em
quem convier. Assim o disse, de que
dou fé e me pedio este instrumento que
lhe li, aceitou e assignou com as testemu
nhas presentes Gustavo Francisco de
Sá e José Pedro de Moura Rangel, todos
de mim Joaquim Ignacio Bueno de Sampaio
Tabellião que
escrevi e subscrevo.

Em testº Verdade

Joaquim Ignacio Bueno de Sampaio

José Joaquim da Silva

Gustavo Francisco de Sá

José Pedro de Moura Rangel

Escriptura publica
de quitação que dá Alfredo Fernandes Pereira a
Joaquim Antonio Pires, d
quantia de Rs 900$000
na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de quitação virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos noventa e seis, aos vinte um de Agosto, n'esta Cidade de Macahubamba, em meu cartorio compareceram presentes partes justas e contratadas, como outorgante Alfredo Fernandes Pereira e como outorgado Joaquim Antonio Pires, ambos moradores n'esta Comarca e reconhecidos pelas proprias de mim Tabellião e das testemunhas adiante declaradas e assignadas, da que dou fé, perante as quaes pelo Outorgante me foi dito que tendo recebido do Outorgado a quantia de novecentos mil reis, importancia da escriptura de dec. dijo de cessão e transporte, feita n'esta Natal, a folhas seguintes, da divida hypothecaria do Outorgado para com a successão de Firmado Francisco Joaquim Fernandes, pela presente escriptura dava plena e geral quitação ao outorgado, ficando por tanto livres e desembaraçados de que ora os bens especialisados na referida escriptura de hypotheca, podendo ser dada a respectiva baixa no Registro hypothecario. Outro sim tendo o Outorgado feito venda antecipadamente venda dos mesmos bens a Guilherme José dos Santos, nas notas do Extincto de Paz do Freguezia de Palmeiras, em Julho do corrente anno, a qual escriptura declara constar completamente a quitação, foi n'aquella especificada

blica fazem que se effectuou o pagamento d'elle Outorgante
dá. Alte cum o producto da venda, e não tendo - se
ura a feito na Escriptura de venda essa declaração
ries, de pagamento, o Outorgante, que comparece na
para a dita venda, pela presente ratifica a alludi-
da escriptura de venda feita ao dito Guilherme
etrum José de Castro dos mencionados bens que de facto
ão viu extraviou e estão livres e desembaraçados de ônus
Lemb hypothecarios. Pelo Outorgado foi dito que aceita
ta es esta escriptura como lhe era feita e na
de forma d'ella. Pagou novecentos reis de sello
un proporcional. Assim juntos e contratados fe-
ro di dirão a mim Tabellião que lavrasse em mi-
nha notas esta escriptura, a qual depois
bas n de ser - lhes lida e achando-me conforme
es das com as testemunhas presentes Gustavo Francisco
s Tel de Sá e José Pedro de Moura Rangel, assignam
igna do Outorgado, que
nces declarou não saber escrever, perante mim
do re José Ignacio Barreto de Sousa, Tabellião pu-
co e o escrevi.

Alfredo Fernandes Pereira.
Miguel Leocadio de Sá
Gustavo Francisco de Sá
J.e Pedro de Moura Rangel

Escriptura publica

de venda de terras que fazem o Tenente José Dias de Mello e sua mulher D. Maurica Benigna de Mello, a Antonio Boaventura Lima pela quantia de Rs 500$000 na fórma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de venda de terras virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito-

centas noventa e trez, aos vinte um de Setembro
bro, n'esta Cidade de Macahubas, em meu ha
Cartorio, perante mim Tabellião compareceu
partes juntas e contratadas como Outorgante Ve
vendedores o Tenente José Dias de Mello e sua
mulher Dona Maria Benigna de Mello, re
radores n'esta Cidade de Macahubas, e como
mo Outorgado comprador Antonio Boaventura
ra, morador na Capital Federal, reconhecem
das pelas proprias de mim Tabellião e das
testemunhas adiante declaradas e assignadas
das, de que dou fé, perante as quaes pelo
Outorgantes vendedores me foi dito que
da Senhores e possuidores de terrenas n'esta
Cidade, tem contratado vender como de
facto vendem de hoje para sempre ao Outorga
gado comprador Antonio Boaventura, dez
lotes de terras n'esta Cidade com vinte
dois metros de frente cada um por trez
centa e quatro de fundos cada um, fa
rem da frente pela rua que vae de Nazare
bro e fundos pela rua Formosa, dividindo
nas fundas com terras do Doutor João Ba
nandes da Costa Ribeiro e por um lado com
terrenos d'elles Outorgantes, pela quantia
quinhentos mil reis, a qual elles Outor
gantes recebem n'este acto da Outorga
do em moeda corrente, do que dou fé, e
dar-lhe plena e geral quitação da referi
quantia, que lhes da vendi, para nunca
lhe tornarem a ser pedida, nem por elles O
torgantes, nem por seus herdeiros ou su
cessores, ficando pelo mesmo elles Outorgantes v
dessão do Outorgado todo o direito, senho
rio e posse que tinhão nos ditos dois
lotes de terrenos, que possuião livres e desem
baraçados de quaesquer onus, e poderão
tem fazer esta venda em todo o tempo
hoje firme e valiosa e a tinarem o a

de Setembro outorgado de que exequer duvidas Juteras e quando a
em mesmo tempo assinarem a outorgada por bem d'esta escriptura e
impossibilidade clausula constituti que a direito outorga.
E logo pelo Outorgado foi dito que aceitava esta es-
cellente escriptura como lhe era feita e na forma d'ella
se lhe aprezentar o bilhete de vija da teor se-
guinte: Numero sessenta e sete. Rendas da Es-
tado do Rio de Janeiro. Exercicio de mil oitocentos
oitenta e tres. A Collas da Villa de Receita fica
obrigado e debitado ao actual Collector a quantia de trinta
e dois mil reis que fazem a Senhor Antonio Bastos
Pires da de seis por cento sobre quinhentos mil reis
isto é por quanto comprou ao Tenente José Dias de Mello
uma data de terrenos n'esta Cidade, cujos com
quinze dias metros de frente cada um, por cin-
quenta e quatro metros de fundos. Guia de Pa-
tente, Bellisio Fami. Collectoria de Maricanbeanba aos
vinte um de Setembro de mil oitocentos noventa e
tres. O Collector. Caetano Pinto da Cruz. O Escri-
vão, Dão. A. R. Gles de Macedo. Assim juntos e con-
tendo estadas todas as vias a mim Tabellião que lá
dirigidas dou minhas notas esta escriptura
Jão aqual depois de lida e achando conforme
lado assignou com as testemunhas presentes
Antonio Pedro de Moura Rangel e Miguel Lemes
Coutinho de Sá, assignando a Rogo Manoel
Outorgado Epiphanio de Andrade a vaga do Outorgado
que disse não saber escrever, perante
as referidas Joaquim Ignacio Bueno de Moura, Ta-
bellião que o escrevi.

José Diaz de Mello
Monica Benigna de Mello.
Manoel Epiphanio Andrade.
Jt. Pedro de Moura Rangel
Miguel Lisandro de Sá

Escriptura publica
de venda de um lote de

ferras que fazem José Mendes Bra-
ria de Freitas Bragança e sua
mulher D. Carmina Braga, p.ra
a Paschoal Michel, da primeira
Feira de Stº Antonio, hua feixa de
abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento
de escriptura publica de venda de terras virem
que no anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oitocentos noventa e tres
dos vinte oito de Setembro, n'esta Cidade da e
Bocayuvaba, em meu Cartorio compareceram
não Partes justas e contratadas, como de co
tratantes vendedores ex Jozé Maria de Freitas Ja
Braga e sua mulher D. Carmina Braga, e
representada por aquelle na qualidade de rep
procurador bastante, conforme a procu
ção que exhibio e vai registrada no livro cad
Detentor, e como Outorgado campradores Pas
choal Michel, moradores ex. n'esta Comarca
e reconhecidas pelas provas de mim Tabel
lião e das testemunhas adiante declara
e assignadas, do que dou Fé, sendo ahi pe
ex pelas Outorgantes foi dito que sendo
nhores e possuidores de terrenas n'esta fre
guezia de Santo Antonio de Jacutinga te
contratado vendem, como de facto vendem
Outorgado campradores dito Paschoal Miche
um lote de terrenas no lugar denomi
do" Colonia Andrade Araujo" com cento e
te metros de frente por cento e oitenta
tos de fundos, com huma linha de seis
tas e trinta e dois metros de extensão, e
tra fazendo cem cento setenta e seis m
tros, fazendo testada pela rua D. Mar
Araujo, fundos com a Estrada da Prata
dividindo por um lado com Antonio d
Costa e pelo outro lado com os Outorgan
les vendedores, pela quantia de um cont

até Maio de reis, que elles Autorgantes declarão já
haverem recebido do Autorgado pelo que dão
plena e geral quitação da referida quantia
da preço da venda, para não tornar a
lhes ser pedido ao Autorgado, nem por elles Autor-
gantes, nem por seus Herdeiros ou successores.
Outrosim promettem fazer esta venda em todo o tem-
po bom e sadia e a tornarem a Autor-
gado de qualquer duvida futura e quando a
esta e tornarem a outorga for bem d'esta escriptu-
ra de que e da clausula constituti que a dou-lhe
em pago Autorgado transferindo na pessoa do Autorga-
do todo o dominio senhorio, juis
de tres posse que ficão na referido Lote de terreno
Autorgado pode mais livre e desembaraçado de qual-
quer onus. Pelo Autorgado foi dito que aceita
esta escriptura como lhe era feita e na
forma nella e me apresentou a Certidão de
Data Parochial seguinte: Nemero setenta e oi-
to. Rendas da Freguezia do Rio de Janeiro. Exercicio
de mil oitocentos noventa e trez. A folhas do li-
vro de Receita que debitada ao actual Collector
Antonio de quarenta mil reis que pagou a
Senhor Paschoal Moreira de seis por cento sobre
esta somma de cento de reis, por quanto consta a José
Moreira de Freitas Braga e sua mulher, em Lote
de terra na Colonia da Cidade Araruja, e es
ta Freguezia de Jacarepaguá. Que da Rebellião
Franca. Collectoria de Villa de Jacarepaguá, vinte
e oito de Setembro de mil oitocentos noventa e trez.
Collector - Caetano Pinto de Abreu. Reconhecido, etc.
Sem mais juntos e contratados pedirão a mim
Tabellião que lavrasse em minhas notas esta escrip-
tura a qual depois de lida e achada conforme as
ditas em os testemunhas presentes Albino de Sá
e Silva e Antonio Ferreira de Araujo, abonados
do Termo de Mendonça a rogo do Autorgado
que não sabe escrever, perante mim
Joaquim Ignacio Barbosa de Faria, Tabel-

dias que a escreui.

José Maria de Freitas Braga
Tabaleão Portado de Abrantes
Alberina da Silva Guimarães
Oscar de Andrade

Escriptura publica

de venda de terras que fazem o Tenente José Dias de Mello e sua mulher D. Alberica Benigna de Mello a D. Maria de Jesus Correia, de la quantia de Rs 500$000, na forma abaixo:

Saibão quantos este publica instrumento de escriptura publica de venda de terras virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e trinta e trez, aos vinte oito de Setembro n'esta Cidade de Maricá, em meu Cartorio comparecerão partes justas e contratadas, como Outorgantes vendedores o Tenente José Dias de Mello e sua mulher D. Alberica Benigna de Mello, moradores n'esta Comarca e como Outorgada compradora D. Maria de Jesus Correia, moradora na Capital Federal e aqui de mim Tabellião reconhecidas pelas proprias de que trato e das testemunhas adiante declaradas e assignadas, da que dou fé. Pelo Outorgantes me foi dito que sendo vendedores e possuidores de terras n'esta Cidade de Maricá, tem contratado vender, como de facto vendem a Outorgada D. Maria de Jesus Correia, dois lotes de terras n'esta Cidade, tendo um vinte dois metros de frente por cincoenta e quatro ditos de fundos

e o outro com trinta metros e vinte centimetros de frente por quarenta e quatro de fundos aquella fazenda tendo na rua Direita de Nazareth e fundos com terras da Dor. João Fernandes de Sa te Thiboi, dividindo em ambas as datas com terras das Outorgantes vendedores, e este fazendo testada na Rua Formosa e fundos com terras das vendedores, dividindo por um lado com Filomeno Gras e pelo outro com as referidas Outorgantes vendedores, pela quantia de quinhentos mil reis em dous pagamentos, a qual elles Outorgantes receberão nesta data da Outorgada em dinheiro corrente, do que dão fé, pelo que dão plena e geral quitação á Outorgada da referida quantia para não mais tornarem a ser-lhe pedida nem por elles Outorgantes, nem por seus herdeiros ou successores, transferindo na referida todo o direito senhorio, posse e acção que tinhão nas referidas datas de terrenhas que ficarão livres e desembaraçados de qualquer onus e hypotheca. Fazem esta venda em todo o tempo boa, firme e valiosa e tirarem a Outorgada de qualquer duvida Outrosim, que ao chamarem a escriptura, por terem esta escriptura e da clausula constituto o Direito outorgado. Pela Outorgada foi dito que aceitava esta escriptura como lhe era feita e na forma d'ella e me apresentou a bilhete de siza da teor seguinte: Numero sitenta e dois. Mercado do Estado do Rio de Janeiro. Exercicio de mil oitocentos noventa e tres. A Talhas do livro de receita fica debitada a actual Collectora a quantia de trinta mil reis que pagou D. Maria de Jesus Barreto de seis por cento sobre e quinhentos mil reis por quanto cada ad Tenente José Dias de Abello e sua mulher dous datas de terrenas n'esta Cidade, tem a frente 22m de frente por 54 de fundos

e o segundo lote 13m. e 20c de frente por 44 de fundos. Guia da Tabellião Bueno de Faria. Collectoria de Macahubas, vinte dias de Setembro de mil oi-tocentos noventa e trez. O Collector - Caetano Pinto da Cruz. O Escrivão A. R. G. de Macedo. Nada juntos e contratados pedirão a mim Tabellião que lavrasse em minhas notas esta escriptura, a qual lida e achando conforme as suas exigências com as testemunhas presentes José Pedro de Moura Rangel e Albino da Silva Guimarães, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que a escrevi.

José Diaz de Mello.
Monica Benigna de Mello.
Maria de Jesus Corrêa
Albino da Silva Guimarães.
Jo. Pedro de Moura Rangel

Registro do alistamento eleitoral d'esta Comarca de Jacutinga, feito na forma do Art.o 27 §.o 3.o da Lei N.o 35 de 26 de Janeiro de 1892.

Freguezia de Jacutinga.

Primeira Guarteirão.

Antonio José de Freitas Junior. Antonio Cabu-rha Santos. Agricola Marques Carneiro. Albano da Costa Pinto. Candido Antonio da Rocha. Custodio de Souza Carvalho. Evaristo José Pereira Braga. Florencio José de Oliveira. José Caetano da Silva. José Antonio de Freitas. José Simoens da Rocha Lessa. Joaquim José Coelho. Joaquim Antonio de Freitas. João José Cabu-ralista. Manoel Antonio Moreira. Manoel Inacio Ferreira. Manoel Rodrigues dos Santos. Manoel Pin-to dos Reis. Manoel Rachanias dos Santos. = 2.o Guar-teirão = Antonio José Victorio da Costa dito de Al-drade. Alfredo Antonio Leal dias de Campos. Ernygdio

José de Souza. Francisco Annuncio Pinheiro. João Nunes Pereira
João Pereira da Silva. Joaquim Antonio da Silva. Joaquim
Balthazar Barradas. José Joaquim de Freitas Junior. Pedro José
de Castro. Pedro Lopes Alcantarinho. = 3º Quarteirão = Antonio José
de Pinho Fonseca. Cypriano Rodrigues dos Santos. Eugenio Fran.co
da Silva. Francisco de Sousa Calistrinho. João Affonso de Castro.
João Antonio Pereira de Aguiar. João Antonio Daniel. José
Maria Lebarez. Joaquim de Oliveira Guimarães. Joaquim Victo-
rio de Andrade. Leopoldo Francisco da Silva. Luiz Francisco Da
niel. Manoel Domingos dos Santos. Manoel Ferreira
Coimbra Macedo. Manoel Pinto Lopes Pereira de Sampaio.
Marcellino Joaquim da Silva. = 4º Quarteirão = Antonio Pi-
res da Fonseca. Antonio Paulo de Menezes. Antonio Rosa de
Barros. Alberto Alcantara Velho. Hermelano José de Sá. Vizo-
so de Castro Rocha. João Ferreira Guimarães. João José de Espi-
rito Santo. Joaquim José Pereira Braga. Joaquim de Barros
Peixoto. Joaquim José Pereira Braga Junior. José Antonio
da Rosa. José Ernesto da Rosa. José Antonio de Castro.
Jacintho José Pires da Fonseca. Luiz Delfim de Menezes.
Luiz Soares. Luiz Barbosa da Silva. Manoel Serafim da
Silva. Manoel Luiz de Sousa. Manoel José da Silva
Santos. Manoel Antonio da Conceição. Mariano José
de Mendonça. Manoel José Coelho da Rocha. Pedro An-
tonio Cardoso. Quintiliano dos Santos Cunha. Valerio
de Almeida Rocha. Augusto Alberto Cardoso Pereira. = 5º Quar
teirão = Antonio Joaquim Vieira de Carvalho. Adelino Pinto
Ribeiro Pereira de Campos. Bernardino José de Sousa. Ba-
silio Francisco Xavier. Candido José Ferreira. Carlos José de
Sousa Fragoso. Escolapio Joaquim de Sousa. Ezequiel Agos
tinho Azevedo Vieira. Evaristo Malaquias Franco de Sousa.
Francisco Pereira de Mello. Florindo Hermiano Maciel. Jo
Antonio de Sousa. Joaquim Firmino de Aguiar. Joa-
quim Luiz Xavier. João José de Sousa. José Antonio
dos Santos. José Luiz da Rocha. José Augusto da Silva.
Joaquim de Sousa Amaral. Justino de Sousa Ama-
ral. Manoel Dias Braga. Pedro Cardoso de Buchaõ Mat
tos. Pedro Gonçalves Ribeiro Bastos. = 6º Quarteirão = A
lexio de Sousa Antunes. Alfredo Torres de Oliveira. Ame
ricio Alves Diniz. Antonio Vieira Bayão. Antonia

da Silva Santos. Antonio Joaquim da Silva Santos. Antonio
nio Jozé das Santas Junior. Antonio Jozé Ferreira. Antho.
nio Jozé de Araujo. Antonio Carlos Antunes. Antonio Carva
lho Santos Barbosa. Antonio da Silva Chaves. Antucio
nio Rodrigues Gonçalves de Moreda. Alexandre Antonio
de Oliveira Mendes. Arthur Candido Machado. Augus
to Monteiro Paiz. Azarias Dias de Carvalho. Adelino
pho Custodio de Oliveira. Arthur Jozé Soares. Augus
to Jozé Baptista. Dor Augusto Barbosa de Castro Rocha
va. Brandão Jozé de Oliveira. Bento Luiz Pereira Lima
Campos. Custodio Baptista Gonçalves. Custodinho
de Vieira de Sá. Candido Jozé Mendes. Candidinho
de Figueira. Christovão de Souza Moura. Casemiro Jozé
ra de Brites. Carlos Thomaz de Sant'Anna. Carlos dos S
ques da Silva. Caetano Pinto da Cruz. Delfim Baptis
Vieira. Domingos Baptista Freitas. Domingos Faustino
çalves. Ennygdio Duque de Carvalho. Ernesto Pinto da Co
Campos. Eugenio Procopio da Cruz. Francisco Jozé Ba
randinho dos Santos. Frederico de Castro Pereira. Fereir
mino Jozé Ferreira. Firmino Jozé Machado. Francisco
co Luiz de Araujo. Francisco de Souza Antunes. Da Ro
cisco Antonio da Silva. Francisco Ignacio da 8.ª Co
nha. Francisco da Silva Maia. Francisco de Paula Pe
to Pereira. Florentino Jozé Machado. Felix Moreira da
Carvalho. Gaspar Jozé Soares. Gadofredo Caetano da Ro
res. Frederico Ferreira Pinto. Hercules Jozé Rodrigues al.
Idalberto do Canto Braga. Joaquim Antonio da Cos
ta e Silva. Joaquim Carlos Augusto. Joaquim Fran.
cisco da Silva. Justiniano Jozé da Silva. Julio Soares
Soares. João Jozé Dolindo Junior. João Jozé da Pe
to Braga Junior. João Alves Bandeira Pinto Viana
João das Santas Barbosa. Dr. João Fernandes de Ma
Chibão. João Jozé das Santas. João Baptista de Olivei
João Ferreira de Campos. João Manoel Gonçalves
João Bezerra de Paula Paiva. João Pinto de Almeida
João Jozé do Canto Braga. João do Canto Lima de
sé da Silva Evora. José Maria Mendes Soares. José
Lobo de Mancião. José Antonio Ferreira. José Maria
Silva Santos. José Joaquim Soares. José do Canto Oliveira

tas. Simard. José das Santas Barbosa. José Gonçalves de Souza
ira. Silva. Dr. José Cruciano Rangel. José Joaquim Marinho de
Santa Barradas. Luiz José Pereira. Luiz Gonçaga. Leopoldo Dutra da Silva
a. Silverio Gomes de Oliveira. Manoel Sabino da Silva. Manoel An-
tonio da Silva. Manoel de Araujo. Manoel José do Nascimento
rado. Mario Romão da Cruz. Olimpio José de Campos. Olegario Ja-
dim. Sá Ferreira. Alano Rangel Gomes Vianna. Oscar Dutra da Sil-
es. Souza. Pedro Gomes de Andrade. Rafael José de Oliveira. Randal
nto de Sá Cesar Fernandes. Sebastião Augusto de Palhares Mala-
Pereira Laia. Sabino Alves da Annunciação Freire. Thomaz de Castro Perei
Castro Braga. Tertuliano Antonio Ferreira. Dr. Zacharias da Rego Mar-
condes Reis. 7º Guarteirão = Antonio José Baptista. Antonio
Ferreira José Rodrigues. Antonio José Pereira. Antonio Ribeiro
Carlos dos Santos. Antero Ignacio das Reis. Custodio José
Gomes Baptista. Esteves Borges Leal. Flausino José da Silva. Hono-
rio José de Gomes Araujo. Francisco José Paula. Geronymo
Vicente da Costa Soares. João Granado. Jacintho Antonio de
Francisco Sá Bittencourt. José de Gomes Araujo. Leonydio José
Pereira. Pereira. Luiz Antonio Soares. Luiz de Gomes Araujo
Francisco Sabrinho. Manoel José Baptista. Manoel Antonio
Gomes da Rosa. Manoel José Pereira. Sanguato Borges Leal. =
io da 6ª Guarteirão = Alberto Travassos de Veras. Bernardi-
no de Sousa Pereira Nogueira. Antonio José da Oliveira. Francis-
co Moreira da Silveira Canelo. Jacintho José Cabral. José Perei-
ra Santos da Ramos. João Rodrigues dos Santos. João Lopes Bra-
gança. Luiz Francisco dos Santos. Paulino Lourenço
io da Sá Trindade. = 9 Guarteirão = Antonio Baptista da Sil-
va Dias. Aureliano Joaquim de Oliveira. Caetano José Lopes.
Cecilio Polandino da Silva Ribeiro Junior. Clemente de Abreu
José da Costa Pimentel. Donvaldo Dias de Souza. Edmundo Henri-
que Vianna Soares. Ernesto José Lopes. Esteves Antonio
Gomes de José Moura. Francisco José Soares. Francisco José de
de Oliveira. Honorio Gonçalves Pinheiro. Hortor Soares. Joa-
quim da Silva Gomes. Joaquim José Teixeira da Silva.
de Alves Joaquim José Vinhas de Souza. Joaquim José Vina-
na de Souza Junior. José Belchior de Souza Junior.
Gomes. José Domingues da Silva. José Dias de Mello. José
José Maria Caldas. João Paulo da Silva. João Luiz de
sta de Oliveira. Jacintho de Souza Vianna Gomes. Luiz Al-

guel de Oliveira. Luiz Pedro Garcia. Leonardo José Gonçalves d
nuel da Silva Barroso. Manuel José Machado. Manuel Eguenio
Felix. Manuel Antonio de Moura. Manuel Joaquim Soares
neiro. Manuel Luiz Correa. Manuel Alves da Silva Castilho
guel Antonio Ferreira. Miguel da Silva Ribeiro Sabrinha
Onofre Geraldino Soares. = 10 Encarteirão = Antonio Corr
de Paiva. Antonio Pereira de Macedo. Antonio Dias Jacint
Antonio Francisco Ribeiro. Augusto Pereira Ramos. Anna
Ferreira da Costa Madeira. Argemiro de Souza Ramos
relio da Rocha Neves. Americo Luiz Barbosa. Alfredo Cesa
Soares. Bento Miguel de Oliveira. Benedicto Guedes. Ben
cio da Silva Monteiro. Bernardo Moreira. Candido Fe
de Moura. Carlos José de Almeida. Custodio Ferreira B
bosa. Claudino José Cardoza. Damingos Cesar de Ca
Filho. Delphino Alves Henriques. Eugenio Augusto Cand
Moura. Euzygdio José Caetano de Campos. Ernesto
ca Soares. Elias José de Almeida. Francisco Augusto
Candido de Moura. Francisca da Rocha Neves. Fran
co Joaquim da Silva Filho. Fernando José Soares. Felix
José da Silva. Francisco Felix de Moura. Geraldo José
Ribeiro. Hypolito Rodrigues de Mattos. Henrique Pague
Honorio Prudente de Souza Moraes. Ignacio Candido
Moura. Joaquim Mariano Barbosa. Joaquim Antonio
Lemos. Joaquim José da Rocha Junior. Joaquim Barb
sa Lobo. José Januario dos Santos Junior. José Mach
do da Silva Bastos. José Felix de Moura. José Rodrigues
Santos. José Borges de Sá. José Bentes Ramos. José J
quim de Azevedo Vianna. José Soares de Souza. J
Ramos de Oliveira. José Victorino de Andrade. Luiz
dente José da Silva. Manuel dos Santos Ribeiro. Manu
Luiz de Oliveira. Manuel Marques Barbosa. Manuel
lino de Souza. Manuel da Rocha Neves. Manuel Severi
dos Santos Fagundes. Manuel Ramos de Oliveira. M
quiniano Manuel de Carvalho. João Leopoldo Guimarã
João Avelino de Souza. João de Deus Oliveira. Jacint
Luiz da Silva. Nicolau José da Fonseca. Pedro Alves d
Silva. Pedro José dos Passos. Petronicho Francisco de
rabo. Paulino Gromatty. Rufino José Mendes. Ser
da José da Silva. Sabino Marques dos Santos. Ter

licano
luio de
José Per
Tavio Du
Francez
nio do
to, José
ra Ribe
Santos,
Luiz Al
ano Fag
ques
de Cerq
Ramos,
de Olivei
Lima,
Silva
José
sa, José
Soares
to, José
Justin
da Sant
mento
Mello,
José Ro
sa, Ant
Mattos
Dias,
cisco
José
Freire
to, Jo
José
Mell
Tavio
Luiz

liano Francisco Xavier. Valentim José de Castilho. Victor Ave=
lino de Souza. Victor José da Silva. = 11.º Quarteirão = Antonio
José Ferreira, Antonio Eugenio Soares, Antonio Soares de Matta, An=
tonio Dias de Freitas, Antonio Lobo de Mendão, Antonio Pinto da Silva,
Francisco Benjamim Soares, Francisco Xavier Soares, Felicio Anto=
nio da Nascimento, Honorio Antonio Soares, João Teixeira de Sa=
to, João Evangelista Ferreira, Joaquim Gervasio Soares, Joaquim Perei=
ra Ribeiro, José Rodrigues Fontes, Justiniano Rodrigues de Oliveira
Santos, Luiz de Souza Soares, Manoel Antonio da Silva, Miguel
Luiz Alves, Paulo Trachet Soares, Saturnino Pereira de Faria. = Deci=
mo segundo quarteirão = Alipio José de Miranda, Affonso Fei=
reira Valladares, Adolpho Pereira de Mello, Alvaro Vieira de Sou=
sa, Alberto José Cantinho, Antonio Joaquim de Araujo, Antonio
de Oliveira Lopes, Anunciato Diogo da Costa, Augusto Pereira
Ramos, Aureliano José de Alencar, Bento Ferreira de Souza, Diffim
de Oliveira, Felippe Joaquim da Fonseca, Francisco José Alves de
Lima, Guilherme Antonio de Freitas, Hildegardo Rodrigues da
Silva Neiva, Izidoro Pereira de Souza, José Correa Barbosa Jun.
José Soares da Silva, José de Oliveira Lopes, José Correa Barbo=
sa, José Pinto Correa Barbosa, José Caetano de Souza, João Gon=
calves Bastos, João Francisco da Costa, João Soares da Mat=
ta, Joaquim Ferreira da Costa Madeira, Joaquim José de Souza,
Justiniano Alves Cardoso, Lindolpho José de Souza, Lauri=
do Fontes Barbosa, Luiz Pedro Gomes, Manoel José do Nasci=
mento Pinheiro, Pedro Joaquim Ramos, Ventuliano Pereira de
Mello, Venancio José Machado = 13.º Quarteirão = Alexandre
José Rangel, Antonio Joaquim Viegas, Antonio Paulo Barbo=
sa, Antonio Rodrigues Fontes Barbosa, Antonio Rodrigues de
Mattos, Candido Francisco Fontado, Clemente Antonio
Dias, Costa Antonio de Mattos, Cezario Alves Cortes, Fran=
cisco Antonio da Silva Chagas, José Soares da Silva,
José Antonio Soares, José Soares Teixeira, José Pedro Telles
Fialho de Mello, João José Ducante, João Fernandes Cardo=
so, João Soares da Silva, Joaquim da Silva Santos, Manoel Luiz de Souza, Ma=
noel Francisco Rodrigues Chagas, Venancio Nicolau de
Mello. = 14.º Quarteirão = Antonio Joaquim de Souza, An=
tonio José da Cunha, Antonio José de Sá Alexandre
Luiz de Azevedo, Francisco Rodrigues Fontes, José Fontes.

Barbosa, Joaõ Antonio Ferreira, Joaõ Carneiro da Cunha, Jo
Pinto da Cunha, Joaquim de Souza Fartes, Laurenco Carneiro d
Cunha, Manoel Ignacio Cardoso, Veperino José Carneiro
16º Quarteirão = Antonio Serrigildo de Souza, Ambrosio Fu
nio de Souza, Archanjo Rodrigues Fartes, Claudino Mariano
Silva, Desiderio Dias Machado Nunes, Francisco Antonio Mache
Francisco Rodrigues Chagas Fartes, Guilherme José de Freitas, Jo
quim Luciano Alves, Joaquim José dos Santos, José de Pa
e Silva, José Alves de Moura, Juvenal Alves Cardoso, Lessa
José de Souza, Manoel Basilio de Souza, Manoel das Chag
Ribeiro, Paulo Dias Machado Nunes, Sabino Rodrigues Fart
Theotonio Rodrigues de Souza Fartes = 16º Quarteirão = An
nio Pinto Machado, Antonio Felicio Marques, Brazilian
Pinto Machado, Cristadio Pinto Machado, Geraldo Ferreira d
Amaral, Joaõ Marques dos Santos Filho, Joaõ Pinto d
Castro, Joaõ Antonio de Souza, Joaquim José Soares, Jo
quim José Soares Filho, José Gonçalves Carvello, Manu
el Antonio Ferreira, Moyses Laurenco Bastos, Procopio
José Gomez, Rio de Souza Ferreira, Romão Antonio Ter
reira, Valerio Antonio de Souza = 2º Districto = Mara
picú = 1º Quarteirão = Affonso Alves da Silva Chagas d
reira dicto Affonso Alves da Silva Chaves Alexino An
nio Pelles de Brito, Augusto José Barbosa, Claudio José
reira, Domingos José Neiva, Dionizio Cartes Sayão, Fra
cisco Ignacio de Castro, Francisco Silvestre dos Santos
Francisco de Salles Cordeiro Sabato de Araujo Lima
rando Antonio Langen, Ignacio Pandeiro Cartes Sayã
Joaõ Pelles de Brito, José Martinho Siqueira, Leocadio de
za Franco, Manoel Alvino Moreira da Costa, Manoel Fra
da Cunha, Venancio de Souza Mello, Victorino Dias Mou
ra = 2º Quarteirão = Izidoro José da Cunha, Manoel Fra
cisco de Santa Martha Nunes, Matheus J. da Silva = 3º
Quarteirão = Agostinho Ribeiro Borges, Alexandre Per
da Silva Durado, Camillo Ferreira da Cruz, Florindo Sil
ra Borges, Guilherme José Pimenta, Izidro Antonio de
Souza, Joaquim Eleuterio Ferreira da Rosa, José Co
rêa Barbosa Sobrinho, José Correia Ferreira, José I
Luiz Ferreira Claro, Ludovico Alves Ferreira, Manoe
Corrêa Barbosa, Manoel José Pimenta, Martinho d

miense Braga, Rufino Correâ de Almeida = 4.º Guarteirão = Alexio Correa Barbosa, Augusto José Monteiro Brêtas, Candido de Alyezer, Cyriaco José da Silva, Lindolpho Pereira Barbosa. = 5.º Guarteirão = Antonio José de Mello, Antonio José Ferreira, Antonio Bernardes Ferreira, Thomaz Pereira Maciel, Bento Pereira Maciel, Bellarmino José de Mouraes, Francisco Pereira Maciel, Florencio José Ferreira, José Antonio de Mello, José Benigno de Mello, João Bueno de Sant'Anna, Luiz Ferreira Valladares, Manoel Pereira de Sant'Anna, Manoel Benigno de Mello, Manoel Paulo da Silva, Matheus Augusto dos Santos, Pedro José Ferreira, Ricardo Dias de Mello. = 6.º Guarteirão = Alfredo Alves de Moura, Antonio José Correâ Cartes, Americo Fortunato de Lima, Bernardino Gomes da Monte, Bernardo Augusto Gomes Monteiro, Bazilio Luiz Pires de Mendanha, Francisco Pereira da Silva, Francisco Antunes da Costa Segana, Francisco José da Motta, Fernando da Correâ da Silva Pinto, Fernando Correâ Barbosa, Fausto Gomes Pereira, Gamaniel Hyppolito de Paula e Silva, Ignacio Luiz da Rocha, Januario da Costa Cartes Junior, Jacintho Roque Vianna, Januario da Costa Cartes, José Alfenes Vieira, José Carlos da Silva Pinto, José Bazilio de Araujo, José Bento da Silva, Joaquim Bento Machado, Joaquim Alves Henrique, Joaquim Caldas da Silva Pinto, João da Costa Nunes de Souza, Luiz Fernandes Vianna, Luiz Antonio da Motta, Luiz da Silva Braga, Lauriano José da Cunha, Manoel de Oliveira Cartes, Manoel Joaquim Lopes Nogueira, Manoel Mariano de Sampaio Junior, Paula José da Silva, Tiburcio José da Silva = Setimo Guarteirão = Antonio Braganca Vaz Ferreira, Antonio Pimenta de Assis, Antonio Agostinho da Costa, Antonio Alvares da Costa Nunes, Antonio Joaquim Viegas, Antonio Pinto Machado, Arsenio José Pereira, Arnaldo Conceição Barbosa, Abel Joaquim Vaz Ferreira, Alfredo Braga, Bernardino Oliveira Pereira, Bento Alves Pereira, Bento do Monte Bento de Mello, Bernardino Alves Pereira, Bento Pereira Barbosa, Clementino José Cardoso, Demetrio Oliveira Antunes, Emilio Lamonte, Francisco Pimenta do Carmo, Francisco Caetano de Souza, Francisco de Paula Costa Nunes, Francisco Rodrigues Carter, Francisco Pereira de Paula, Feliciano José Velloso Junior, Fernando Joaquim de Oliveira, Gaudencio Marcondes das Santos Silva, Hermenegildo Pereira de Mello, Hermenio Antonio de Araujo, Hermogenes José Correa Rangel, Horacio Al-

Areda Coelho, Hermenio José da Silva, Hermenio Abello Gomes, Jo
Pimento da Cunha, João Marcino da Costa, João Manoel Fal
dino, João Pereira Ramos, José Alexandre Vieira, José da Costa
Feijo, José Joaquim da Silva Freire (Dr), José Ferreira Guima
raes, José Ribeiro Mendes, Joaquim Ferreira dos Santos, Joa
quim Malaquias de Andrade, Joaquim Pereira Rodrigues, Jus
tino Pereira Barbosa, Jacob Faustino de Oliveira, Jeronimo
Francisco de Paula, Luiz de Mello Pereira de Castro, Lourenço Fran
cisco Vicente da Costa, Manoel Fernandes Lopes, Manoel
Ignacio Caldas Franco, Manoel Ignacio Caldas Jr.
Manoel Ignacio Pantella, Manoel Pereira dos Santos, Ma
el Antonio Pereira, Marcellino José de Almeida, Miguel Dias de
Carvalho, Henrique José Justiniano da Silva, Pedro Baptista
de Paula, Sebastião Alves da Silva, Thomaz José Ferreira, Vicente
Ferreira Jardim de Oliveira, Theophilo Ottoni da Motta, Zacha
as Ignacio de Mesquita. = Oitavo Quarteirão = Antonio José Be
rifacio da Silva, André Francisco de Paula, André Alves Fer
reira, Arnalda Magalhães, Bernardino Ferreira de Souza
Candido Francisco Tibutado, Felippe José Rodrigues, Gregorio Gonça
ves de Oliveira, Hermenegildo José dos Santos, Hercolano Pereira
Barbosa, Ignacio Soares dos Reis, José Luiz de Freitas, José Pinto
de Mendonça e Silva, José Pinto Mangues, José Joaquim
Ferreira Soares, José Esteves de Souza Azevedo, José Ferreira de
Costa Madeira, Joaquim Antonio da Silva Guimarães, Jo
Dias Ferreira, João de Deus Pereira, João Garcia da Silva Lou
Gonzaga de Moraes, Leopoldo Joaquim da Silva Santos, Manu
el Pinto Mangues, Manoel José Vieira, Miguel Athanasio de
Costa Barroso Sayão, Miguel Ferreira Martins, Olimpio Antun
da Costa Lopes, Thomaz Domingues. = Nono Quarteirão =
Antonio Dias Ferreira, Antonio Martins de Lá, Arthur de M
nezes Pinheiro de Andrade, Balisto Pellaes da Silva, Candido Jo
da Rosa, Casemiro de Souza Rosa, Clemindo Candido Pereira
Joaquim da Silva Motta, Joaquim Rodrigues da Silva, Jo
quim da Costa Nunes, Joaquim Mariano da Silva, Jerony
Machado Moreira Guimarães, Justino Mangues Cancella
Visconde, Miguel José da Silva. = Decimo Quarteirão = Ad
Francisco Barbosa, Bernardino Joaquim Pena, Candido Pe
les de Menezes, Israel da Silva Campos, Jacinto Alves Silva
Manoel da Silva Passos. = Decimo Primeiro Quarteir

rão = An
ba, Felix Jo
cavalleiro,
Decimo
dutorio Ca
quim José
cio Ferre
Sebastião
Pereira
de Souza
Costa, José
lino José
Gualter C
castello.
Manoel
rão = Fra
Silva, Ma
Vicente
dutorio C
Affonso
Antonio
Manoel,
Mattos, Ed
Feliciano
no Antor
de Paula
José Jan
de Oliveira
de Oliveira
Fonseca M
Thomaz Fe
reira Jos
Pinheiro
nho José
ca de Oli
ca Pereira
rique Fer
no Antor
Antunes

rão = Antonio Fernandes de Araujo, Eleuterio de Almeida Sou
za, Felix José de Menezes, Hygino José de Menezes, Luiz Menezes Vas
concellos, Joaquim Fernandes de Araujo, Vicente José de Menezes.
Decima Segunda Quarteirão = Antonio Joaquim de Sant'Anna,
Antonio Caetano Telles, Candido Joaquim Tinoco de Sant'Anna, Del
fim José de Sant'Anna, Feliciano Corrêa de Souza, Hilario Fran
cisco Ferreira, João Barbosa da Silva, Raymundo de Souza Telles,
Sebastião José dos Santos, Virgilio Joaquim Leite. = Decima
Terceiro Quarteirão = Casimiro Luiz do Nascimento, Elias
de Souza Felix, Francisco Antonio da Silva, Hypolito Pereira de
Castro, José Antonio de Araujo, Luiz Antonio de Castro, Manoel
Luiz José dos Santos, Thomaz Antonio dos Santos. Decima
Quarto Quarteirão = Manoel Luiz Telles, Manoel Pedro de
Castilho. Decimo Quinto Quarteirão = João da Silva Mattos,
Manoel Antonio dos Santos Filho. = Decimo Sexto Quartei
rão = Francisco de Paula Bulhões Souza, Flaminio Luiz da
Silva, Modesto José Soares, Ricardo Dias de Mello Junior,
Vicente Ferreira da Rosa, Valentim Pereira Soares. = Decimo
Setimo Quarteirão = Antonio Luiz dos Santos, Antonio Pedro
Affonso, Antonio da Silva Sanna, Antonio Moreira de Brito,
Antonio Joaquim Victorino Junior, Adrião Moreira da
Amaral, Avelino Antonio de Menezes, Candido José de
Mattos, Esthervão Pereira Valentim, Empazio Joaquim Brandão,
Feliciano Manoel das Neves, Felisbino Moreira Junior, Felisbi
no Antonio Leandro, Fernando Joaquim da Cruz, Francisco
de Paula Oliveira, Francisco Thiago Botelho, José Alves de Alves,
José Sanguino das Chagas, José Tiburcio de Oliveira, Joaquim Alves
de Oliveira, João Francisco Maciel, João Alves da Silva, Joaquim
de Oliveira Sanna, Joaquim da Costa e Luiz, Leandro Affonso da
Fonseca Manoel Luiz Campos, Matheus Moreira da Amaral,
Thomaz Ferreira Monteiro, Thomaz Pereira Gonçalves, Zacha
rias José Nunes, Rebeden Moreira de Brito. = Decima
Oitavo Quarteirão = Adão Venancio de Souza, Agosti
nho José Antunes, Dionysia Fausta de Sena Menezes, Francis
co de Oliveira Fernandes, Francisco Soares de Assis, Francis
co Pereira Botelho, Firmino Darcia Moreira Barreto, Eva
risto Venancio de Souza, Joaquim Ferreira Monteiro, Le
ão Antonio Pinheiro, Leonino José dos Santos, Victor
Antunes Moreira, = Decimo Nono Quarteirão = Ade-

Luiz Ferreira de Carvalho, Aprigio José de Sant'Anna, Ba-
zilio José de Araujo, Firmino Pereira de Araujo, João
Simões de Souza, Luiz Magno de Araujo, Luiz Ferreira
Monteiro, Manoel Vicente Monteiro, Thiago Dias Pereira
Thomaz José da Costa. = Additamento = Primeiro Guar-
teirão = Domicio da Costa e Souza, Exterião Alves Fon-
seca, José Alves Fonseca, Manoel José da Silva, Pedro Fran.co
de Abella. Segundo Guarteirão = Antonio Francisco
da Cunha, Francisco José da Silva, Leopoldo Pelles de Mi-
to, Luiz José Soares, Hyppolito Ribeiro Borges. Terceiro
Guarteirão = André Gomes de Amorim, Augusto da
Silva Ribeiro, Aldegonio Antonio de Souza, Azevedo José da
Cunha Junior, Luiz Ferreira dos Santos, Joaquim José
Lourenço, Manoel Antonio Chaves. Quarto Guartei-
rão = Ernesto Ferreira Barbosa, João de Souza Castro,
Lucio Pereira de Abella. Quinto Guarteirão = Casemi-
ro José Ferreira, João Castilho Henriques, Manoel Al-
ves Henriques, Pedro José de Sant'Anna. Setimo
Guarteirão = Abel Pinto de Oliveira, João Vaz Fer.a
João Luiz da Fonseca Chaves. Oitavo Guarteirão =
Antonio de Medeiros Carneiro = Terceiro Districto =
Iguassú = Primeiro Guarteirão = Clemente de Alm.da
Lobo, Manoel Antonio dos Santos Castilho, Virgilio
dos Santos Castilho. = Segundo Guarteirão = Antonio
Coelho Pinheiro, Antonio de Sy.a Costa, José Luiz Vie.a
João da Costa Ferreira, João Coelho Pinheiro, Luiz José
do Coutto Bastos. = Terceiro Guarteirão = Antonio
Pelles de Menezes Junior, Quarto Guarteirão = Anto-
nio Pelles de Menezes, Antonio José Carlos Junior, An-
tonio de Sy.a Fern.o Filho, Antonio Fonseca, Antonio
Valerio da Costa, Antonio Pereira da Costa, Ambrozio
Antonio da Silva, Alcides Bandeira, Alexandre Antonio
Camacho, Carlos Antonio de Souza, Custodio Lobo de
Moraes, Francisco José de Oliveira, Geralda Antonio
da Silva, José Antonio Vallão, João Francisco Coelho,
João José de Souza, João do Coutto Lima, João
Antonio Coelho, Jovyme Servulo de Assumpção, Jo-
aquim Pelles de Menezes, Manoel Luiz da Costa, Manoel
de Souza Costa, Manoel Luiz Ferreira, Reginaldo José

Souza, Ven-
de Oliveira,
Silva, Anto-
Antonio
Silva, Car-
Coelho
Silva, Fran-
Fran.co de
Pelles de Me-
ra, João
ra, João
Eleuterio de
Pinto de Sa
Pinto de Me
Manoel Pe
se Ferreira
Alves Fer
no Antonio
Carolino
Anna, Fran
nuel de Sou
se Dias Pe
tho José Pe
ja do Cast
Pitaro
ferio José
ra do Sou
tho, Ernes
nino de
Luiz de Me
nuel de Sou
Antonio
Antonio

Bza. Lanza, Veriissimo Rodrigues de Oliveira, Victorino Martins de Oliveira. = Quinto Quarteirão = Antonio Ferreira da Silva, Antonio José Braga, Antonio Francisco Barbosa, Antonio Rufino de Abreu Costa, Alfredo Antonio da Silva, Candido Francisco Barbosa, Damiciano Correa Barbosa, Estanislau da Silva Ribeiro, Franco Ferreira da Silva, Francisco Antonio de Araujo Gumes, Guilherme Franco de Carvalho, Jeronimo Franco de Carvalho, Jaquim Pelles de Menezes, João Antonio da Silva, João Luiz Ribeiro, João Antonio Damasceno, João Pereira de Oliveira, João Alves Fragoso, José Manoel Ribeiro, Palmerio José de Elizidio de Carvalho, Palmerio José de Carvalho, Tenente José do Rosario da Silva. = Sexto Quarteirão = André Pinto de Miranda, Antonio Pinto de Miranda, Bento Pinto de Miranda, João Pedro de Andrade, José Alves Pessoa, Manoel Penna Vidinha, José Saveiro de Miranda, José de Sá Peixoto de Moura. = Setimo Quarteirão = Antonio Alves Simões, Antonio José de Andrade Rocha, Bernardo Ferreira, Antonio de Carvalho, Caetano Thomaz de Sant'Anna, Carolino Antonio de Carvalho, Edmundo Pedro de Sant'Anna, Francisco Thomaz de Sant'Anna, Hermigio Thomaz de Sant'Anna, Joaquim da Costa Rodrigues, Joaquim das Santos Lapa, João Affonso de Miranda, Joaquim Antonio José Pires da Fonseca, Lamundo Alves Simões, Policarpo da Costa Rodrigues, Sigismundo Antonio da Rocha, José Pitaro Quarteirão = Antonio Soares da Costa, Antonio José de Carvalho, Antonio de Araujo Gumes, Major de Santa Cruz, Caetano Antonio Barbosa de Castro, Antonio Emerenciano Antonio de Mendonça, Franco Caetano Pinto de Sant'Anna, Francisco José dos Santos, Gaspar Luiz da Costa, Hermogenes Penna Vianna, José Thomaz de Sant'Anna, João Thomaz de Sant'Anna, Manoel Antonio Soares Sabrinho, Manoel Pereira de Araujo Gumes, Olympio Antonio de Araujo, Osorio José de Sant'Anna, Pedro Baptista de Mendonça, Raimundo José de Moura, Umbelino da Silva Brandão. = Nono Quarteirão = Antonio Vidal Guimarães, Antonio Francisco de Pinho, Albino Luiz Dias, Antonio Pereira dos Santos (Vigario), Bento José

da Silva, Bernardino José de Souza Mello Junior, Carlos José Soares, Christiano de Souza Moura, Francisco Gomes Figueira, Francisco José Ribeiro, Francisco Alves de Campos, Felix José da Silva, Gustavo Francisco de Sá, José Paula Guimarães, José dos Santos Pereira Bastos, José Pedro de Moura Rangel, José Pereira, Manoel Gomes Guerra Junior, Manoel Pereira, Manoel Marinho Cardoso Couto, Miguel Leocadio de Sá, Martinho Vieira Barbosa, Nicanor Benedicto dos Santos. = Decima Quarteirão = José Luiz de Mendonça José Maciel Gomes da Camara, José Antonio Ferreira dos Santos. = Decimo Primeiro Quarteirão = Antonio Martins Lopes, Antonio Gonçalves da Costa, Antonio Gonçalves dos Santos Bastos, Antonio Felix de Mendonça, Antonio Pinto Duarte Sobrinho, Arthur Gomes Gonçalves, Alexandre José da Silva Macedo Joaquim dos Santos, Cesario José de Sant'Anna, Felicissimo Moreira da Motta, Francisco José de Moura Reis dos Santos, Felismino Antonio de Oliveira, João José Rabello Pereira, João Rodrigues dos Santos, João Gomes Gonçalves, João Luiz Dantas Vieira, José Jacques Ferreira, José Joaquim de Macedo, Joaquim José Rabello Pereira, Ignacio Moreira Coelho, Luiz Antonio Damasceno, Manoel Francisco Ribeiro, Manoel Moreira Coelho, Manoel Pereira Ramos, Manoel José Moreira, Manoel Telles Damasceno, Miguel Pereira Ramos, Modesto José de Sant'Anna, Olegario Gomes de Moraes, Pedro Francisco Lessa, Pedro José Dias Guimarães Alves Tupinambá, Silvestre Antonio de Moraes. Sergio José da Silva. = Decimo Segundo Quarteirão = Apolinario Rodrigues Gonçalves de Macedo, Antonio de Moura Gonçalves, Alipio Duarte Lisbôa, Cypriano de Souza e Silva, Henrique Augusto Soares de Mello, Heitor Duarte Lisbôa, Florencio de Castro e Souza, Francisco Alves de Moura, Manoel Furtado de Mendonça, Joaquim Barbosa de Sá Freire, José Luiz Gonçalves Leopoldo Duarte Lisbôa, Mario Ramos da Cruz, Manoel de Castro e Souza, Manoel Alves de Moura Junior, Venancio José Gonçalves de Oliveira. = Decimo Terceiro Quarteirão = Alexandre Soares Gomes

raõ, Antonio Pinto de Sá Pereira, Antonio Francisco das Chagas, Benevenuto Soares Bueno Domingos Lopes da Silva, Dionicio Duarte Leitão Elpidio José Soares Guimarães, Edmundo Ferreira dos Santos, Francisco Pinto de Mendonça, João da Costa Rodrigues, João Gonçalves Brant, Joaquim Rocha da Silva, dito Maninho, Joaquim Ignacio Bueno de Faria, José Soares Guimarães, José de Moura Gonçalves, Joaquim Ignacio Bueno de Faria Junior, Luiz Pinto de Sá Pereira. Decimo Quarto Quarteirão. Andronico José de Oliveira, Belmiro Antonio Barbosa, Domingos da Silva Roxa, Francisco do Destero Assumpção, Fernando da Candida de Moura, Heliodoro Martins da Luz, João Baptista da Silva, Jacintho Gonçalves da Costa, José Antonio Barbosa, José dos Santos Carvalho Bastos, João Benevides Ferreira, João Ruiz Gonçalves de Macedo, Lucidio Ferreira dos Santos, Manoel Luiz de Souza Mello, Manoel José Gonçalves da Silva Guimarães, Miguel Rocha Maninho, Moura Alves Barbosa, Adelino Fernandes da Luz Junior, Pedro de Abelho, Adorico Fernandes da Luz, Victorino Campos da Silva = Decimo Quinto Quarteirão = Agostinho Barbosa de Sá Soares, Amancio Fernandes das Neves, Faustino Barbosa de Mattos, Joaquim Antonio Rodrigues, João Bernardo Rubens, João Pinto Duarte, José Antonio Lopes, Moyses Ferreira da Costa Franco, Manoel Gonçalves Guimarães, Sebastião José Pereira. = Decimo Sexto Quarteirão = Antonio Alves Rodrigues, Antonio Pereira Machado, Cyrillo Antonio Ferreira, Emilio Eduardo Monteiro Vianna, Felix Nogueira Machado, Francisco Amancio, Humberto João Mesquita, João Ascendino de Oliveira, Januario Fernandes Alves, Manoel Madrado da Silva = Decimo Setimo Quarteirão = Belmiro Joaquim dos Santos, Barão de Guaraú, Bento Pinto Duarte, Cornelio Pinto Duarte, Francisco Pinto Duarte Sabrinho, Francisco Fernandes de Castilho, Francisco Fernandes Guimarães, José Soares da Silva, José Pinto Duarte, Joaquim Pinto Duarte, Joaquim Antonio de Araujo Guimarães, Joaquim Fabricio Vieira, Luiz Vianna

de Araujo Guimarães, Lourenço de Siqueira Alves, Ma
noel Rodrigues da Silva, Manoel de Oliveira Guimarães
Nicolau Francisco Darrian, Olimpio Ribeiro Lobo de Alvar
Euzebio Henrique de Aguiar, Thomaz José de Lima
Theodoro Rodrigues de Menezes, Vicente Gomes Manteve
Victor da Costa Vieira. Decimo oitavo Guarteirão = Be
to de Oliveira Guimarães, Henrique Correa Barbosa da
José Pereira de Sá, Lourenço de Carvalho Almeida =
cinio Nunes Guarteirão = Antonio Alves Fricks, Anto
Caetano de Oliveira, Alberto dos Santos Pinto, Francis
Gonçalves Fricks, Hermenio Pereira Ramos, João José
res, João Antonio da Rosa, José Caetano de Oliveira,
Caetano de Oliveira, Manoel José Flores, Miguel Fran.co das Cha
Manoel Ant.o de Lemos, Manoel Luiz de Mello, Virgilio Martin
= Vigessimo Guarteirão = Anacleto Carneiro Vieira da Silva,
cleto Carneiro Vieira da Silva Jor., Appolinario da Matta
te, Affonso da Costa Rodrigues, Daniel Lucas, Exterior Anto
Soares, Exterior Durante Lisboa, Francisco Correia de Sallez, Ma
José Pereira, José Lucio Barreto, José Machado, José Antonio
Souza, José Teixeira Pinto, João Fran.co Sancã, João Manoel Alves,
Ant.o de Lemos, Lucidio de Sousa e Silva, Luiz J.e Monteiro, Luiz do
ta Rodrigues, Manoel Fran.co Sancã, Ramão Ant.o de Lemos, Segun
dino Segundino Nunes de Pinho, Vicente Teixeira Pinto. = Vigessi
Guarteirão = Alexandre Scheid, Antonio Demetr
de Miranda Alexandre João Gregorio, Antonio José Pereira Barb
Augusto José de Araujo, Antonio Fran.co Per.a de Lemos Antoni
Eduardo Soares, Ant.o Rois da Silva, Ant.o Fran.co da Silva, Antoni
Per.a de Faria, Ant.o J.e de Carv.o, Fran.co Teixeira Pinto, J.e Ant.o de Carv
Severiano J.e dos Santos. = Vigesimo Segundo Guarteirão =
fredo de Castro Pereira, Antonio Barbosa dos Santos, João Barb
sa dos Santos, João Barbosa dos Santos Junio.r, Joaquim Joaq
da Silva, João Joaq.m da Silva, José Mant.o de Castro, José
Matta Leite, Pardino de Castro Vieira, Vicente José da Matt
= Guarta Districto = Moreta = Primeiro Guarteirão
Adriano Rodrigues de Oliveira, Antonio Joaquim Teixeira
Antonio Secundino Sabra, Anicato Augusto da Costa Valle
Antonio Ferreira Pinto, Bruno Teixeira dos Santos, Eduardo
Garcia Ferreira, Fernando Cayetano Barreto, Francisco
José Pimenta, Fran.co Ribeiro dos Santos, José Manoel de Jesus, Jo

Nazare
da Car
se Boge
da Cun
Guimar
Antonio
rigues
Joaquim
Correa,
Barbos
Nogueira
poel de
dão, A
Guarte
Duarte
de Brito
Damião
Soares
J.e de Ca
do Rod
Lourenç
Herenio
do Ram
Barreto
Teixeira
Dias de
Andrade,
Ferreira
de Olive
e José
Candido
Damaso
Soares,
Caetano
Nazare

Nascimento Jeronymo Pinto de Oliveira Rangel, Luiz Pereira da Costa, Luiz Escolastica das Santos, Pedro Braz Lopes Lima, Pedro José Bezerra, Pedro José Pimenta, Serafim Pereira das Anjos. = Segunda Quarteirão = Albino Ribeiro dos Santos, Antonio Claudino Guimarães, Augusto da Costa Alm.te Barreto, Ant.o Aug.to da Costa Almeida Barreto, Ant.o Pereira dos Santos Lab.e, Affonso Caldeira de Sá, Antonio Gomes de Alm.da, Antonio Franco. Moreira, Emilio Candido de Alm.da Felix Ignacio Pimentel, Franco. Ant.o Lopes, Franco. Pereira Correa, Henrique Geraldino de Sampaio, Ignacio Vicente Ferreira, Joaquim Jordão de Vargas, João Peixoto de Mattos, João Damasceno Correa, João José Pereira, João Venturo dos Santos, João Manoel de Araujo Bastos, João Vicente Ferreira, Luiz Caldeira de Sá, Manoel Domingues Nogueira, Manoel Correa da Silva, Manoel Caetano de Araujo, Manoel Antonio Leal, Marcolino Soares de Moraes, Pedro Correa Paulão, Ricardo de Sampaio Peixoto, Thomaz de Sampaio Peixoto. = Terceiro Quarteirão = Antonio Pereira da Silva, Antonio Joaquim Dias Alexandre José Ferreira, Ant.o Pereira Junior, Antonio Fragoso de Moraes, Belmiro Sampaio de Barros, Eduardo Joaquim Rodrigues Domingos Lourenço da Silva, Franco. J.e de Sz.a Ribeiro, Francisco Torquato de Azevedo José Jung.m do Couto, João Dias Coelho de Sampaio, José Alves de Almeida, João Dias Pegas do Rosa, Luiz Manoel do Nascimento, Leopoldo Garcia das Neves, Lourindo Franco de Oliveira, Leonardo Garcia das Neves, Leocadio Hermelano do Rosa, Manoel Ignacio de Castro, Manoel Franco. Barbosa do Rosa, Manoel João de Sant'Anna, Manoel Antonio de Castro Antonio Barreto, Pedro Affonso Belém, Sebastiano Alves de Almeida, Antonio Triumpho Antonio de Sampaio Pimento, Antonio Joaquim Dias Filho. = Quarto Quarteirão = Antonio Pereira de Andrade, Antonio Nunes do Rosa, Ant.o José Cardoso, Antonio Ferreira Gaulart, Agostinho J.e Escobar, Avelino Ignacio de Assumpção, Antonio Brazilino de Moraes, Bernardino Gomes Coelho, Bernardino José da Silva, Clemiastano José do Nascimento, Constantino da Silveira Gaulart, Candido Antonio de Carvalho, Claudio Soares do Nascimento, Damasceno da Silveira Gaulart, Dionisio Ignacio de Assumpção Jacob, Eugenio Ignacio de Assencato, Frederico Antonio Fabien, Francisco Pereira Pinto, Guilherme Pinto de Mattos Assunção, Julio Monteiro Guimarães, João Lopes de Araujo, João Rodrigues de Abreu, José Antonio da Silva

de Maria, José Manoel de Santa Rita, José Antonio da Silveira, José Ca
r Antonio de Oliveira, Joaq.m Gl. do Nascimento, Joaquim Paraná
e Guerra (Dor), Joaquim Baptista de Magalhães, Joaquim Nor
E Cintra de Santa Rita, Laburcido Alves Fricks, Laurentino Ma
P. das Santas, Luiz Epiphanio da Silva Velloso, Manoel de Souza
Vta, Pedro Antonio de Oliveira. = Quinto Quarteirão = Ant
tonio Telles Barreto de Menezes, Antonio Rodrigues Torres, Ca
ano Soares do Nascimento, Alberto Gerencia de Menezes, Ca
e Jos Lopes Barbosa, Eduardo Theodoro Damasceno, Esteves
Ctorino Mangues, Francisco Elicerio de Sá, Francisco José
Grander, Francisco Telles Barreto de Menezes (Dor), Francelino José Gon
r de Brito, Frederico Araujo da Silva, João Ignacio de Menez
Co João Rodrigues Torres, João Cardoso Rodrigues, João Antonio d
A Silveira, João da Rocha Goulart, Lourenço Alberto de Men
= Joaquim Gomes da Rocha, José Henrique de Araujo, Julio Coelho
de Primo Superiannuhá, Manoel José Pimenta, Manoel Tel
Barreto de Menezes (Dor), Pedro da Motta Cauterino, Pedro
Telles Barreto de Menezes (Dor), Romão José de Moraes, Sargento
José da Silva Torres, Severino de Souza Pimenta. = Sexto Quarteirão
Antonio de Souza Machado, Antonio Ferreira de Almeida, Antonio
Dias Monteiro de Vasconcellos, Antonio Francisco de Assis, José
Teixeira, Cesario Dias Cardoso, Felisberto Joaquim José de
de Souza, Elizeu de Alcantara Freire, Francisco Antunes
de Oliveira, Francisco Antonio Thomé Filho, Francisco Ferr
de José da Silva, Frontino José da Costa, Fulgencio Antonio
A Cardoso, Higyno Antonio da Silveira, Henrique Mariano
Eugenio Pedrosa, João Telles de Britto Lucas, José Antonio
de Alves, José Innocencio da Rocha Lavado, José Antonio
s Cardoso, José Rodrigues Tortes, José Vasconcellos de Oliveira, Pedro
p Leonardo Monteiro de Assis, Luiz Antunes de Oliveira, Fran
s Manoel Vaz Diniz, Mariano Antonio Brandão, Mar
de Lima Leite de Magalhães, Pedro José de Freitas, Pedro Luiz
i Brandão, Severo Antonio Cardoso, Silvano Antonio de
= da Silveira Cardoso, Thorichio Antunes de Oliveira, Tenente
phito Fernandes Vianna. = Setimo Quarteirão = Ar
thur da Silveira Goulart, Arthur Valle, Alfredo Vieira de Ma
de Castro, Agostinho Benicteno, Alexandre José de Fi
e Santos, Aurelio da Costa Ribeiro, Antonio José de
e Almeida, Antonio Hermenegildo da Silva, Antonio

Silveira Dias Chagas Ribeiro, Antonio José Cardoso, Arthur Antonio
Paradiso das Dahitas, Damiana José, Caetano Felizze de Barros Cardi
no Nery da Agapito, Dno Ferdinando Emigdio Dias Cardoso, Esteves
Antonio Fernandes Mangabeira dos Santos, Felicio Agostinho, Francisco Antonio
de Lemos Chamas, Francisco Fernandes da Silva, Francisco Guaricuto,
nho=Francisco Peixoto de Mainelles, Francisco Soares de Aguino,
Soares, Felippe Rodrigues Fontes, Fortunato Pereira da Silva, Hermenegi
ldes, Joaquim Pereira, Honorato de Carvalho, João Miguel Pinheiro
Teixeira Dutra, João Antonio dos Santos, Joaquim de Souza Carvalho, Jo
é José Joaquim Alves do Nascimento, Joaquim Francisco da Silva Jo
Silvino José Gomes da Silva Luiz Antonio dos Santos, Luiz da Silva
de Soares Macieira, Lino José Soares, Manoel Guimarães, Manu
Antonio el de Mesquita, Martiniano Alves Bezerra, Olimpio
de Nazareth Vicente da Silva, Rufino José Eustachio Serafim Gomes
Julio Coelho. Oitavo Quarteirão=Amaro José Pereira, Alberto
noel de Aurelio da Silveira, Alfredo Pereira de Oliveira, Antonio
Pedro de José de Souza Magalhães, Antonio Adolpho de Barros
Gonçalves, Antonio José Soares, Domingos do Couto Soares,
Quarteirão Emilio do Couto Seny, Francisco José das Chagas Cha
ves, Machado, Francisco Aurelio da Silveira, Franco. José dos San
tos de Castro, Joaquim José Soares, José Antonio Martins Porto, João
Joaquim José de Couto Sousa, João Antonio de Almeida Franco, Jo
Antonio Joaquim José dos Santos, Joaquim Manoel Barbosa, João Jo
Francisco Evangelista, Jacinto Antonio Pereira, Manoel Joaquim
nio Antonio Ferreira, Manoel José Soares, Manoel Luiz de Mendonça,
Soares, Manoel Joaquim da Silva Soares, Manoel da Rocha
Coutinho Silva, Paulino Alves de Moura, Pedro Joaquim Barbosa,
Antonio Pedro Pereira da Silveira.= Quinto Districto=
Oliveira Palmeiras= Primeiro Quarteirão= Antonio
Oliveira Francisco Xavier de Macedo, Antonio Ro-
drigues Paes Leme, Macedo Franco de Araujo,
Luiz Domingos Antonio de Araujo, Daniel Couto
Antonio Dias de Macedo, Domingos José Nogueira Fe
reira Dias Antonio de Araujo, Hygolito da Silveira
Dias=Baldez, Ezidro da Silveira Baldez, José Garcia
do Vieira de Macedo, Luiz Baldez Fontado.= Segunda
José do Quarteirão= Antonio Joaquim Dias, Fe
lix José dito Jacinto José do Nascimento, Hermenegildo
Antonio Fernandes Pereira, Joaquim Antonio Fer-

Fado, José de Souza Santos, João José de Almeida
Luiz Caetano Alves. = Terceiro Quarteirão = Antonio
Antonio Severino da Costa, Guilherme Montigny Freder
Junior, Joaquim Alves de Araujo Lima, José Soares
ria Fernandes Pereira, Joaquim da Silveira Vaz,
dey, José Antonio Machado Junior, José Antonio Al
dos Santos, José Moreira Martins, José da Silva Costa
ra Brazil Junior, João Henriques de Carvalho, Manoel
Pedro de Jesus, João Ferreira de Oliveira, Manoel
Antonio dos Santos, Melchiades da Rocha Chaves Mart
Moysés da Silveira Baldey, Pedro Antunes Ma
nio Gonçalves. = Quarto Quarteirão = Antonio Pe
Luiz da Silva Costa, Candido José da Rocha Vieira
los da Silva Costa, Domingos de Lucas, Henrique
iz Fernandes, Eduardo José Nazar, Felicio Ma
tonio Guedes, Francisco de Assis, José Guerra
Pereira da Rocha, José Alves Vieira, Luiz Alves
tonio da Silva Costa, Luiz Caetano da Rocha
Gomes, Pedro de Simoens, Vicente Luciano
Rocha. = Quinto Quarteirão = Antonio Ma
theo de Jesus, Alfredo Fernandes Pereira, Fran
co Clemente de Souza, Francisco José Alves
Francisca José da Rosa, Fradrique Fer
des Pereira, José Rodrigues das Santos, João
Vieira de Souza, João José Grandão, João
José da Rocha, Joaquim José Alves, Jo
se Alves de Miranda, José Candido de Ol
randa, José Alves Machado, José Fran
co da Rocha, Luiz Antonio da Rocha
Miguel dos Santos Correia, Manoel Di
de Macedo, Simeão José Francisco de Al
Joaquim Marcelino Martins, Theodo
Pereira de Carvalho, Virgilino José
Nascimento = Sexta Districta = Pelo
Primeiro Quarteirão = Antonio de Al
jo Machado, Antonio Gomes das Chaga
Antonio José da Costa, Antonio Gon
ves Moreira, Antonio da Cruz, Beli
nio Narciso da Fonseca, Caldas, José

de Almeida, Domingos José de Souza, Domingos Per
eira=Abreu de Oliveira, Floriano Francisco Brasão,
Bentes, Frederico Augusto da Silva Pereira, Francisco
José Gomes dos Santos, Francisco Gonçalves Moreira
eira Barra, Guilherme da Silva Machado, Guilherme
é Justo Sebastião de Sant'Anna, Hermenio José de
é da Silveira, Hermogenes Machado Santos, José Alva
alho, Manoel de Oliveira Rolla, José Bernardo da Sil
Manoel Moreira, José Gonçalves de Sá, João
a Chaves Monteiro de Loyola, José da Roza Pereira,
nes, Manoel Joaquim Ribeiro Junior, Manoel
Antonio de Proença Cumitanicha, Pedro Gonçalves
Rocha Vieira, Sergio da Silva Dantas, Thiago Theo
Henrique Corrêa de Brito.= Segunda Guarteira=
Feliciano Marão = Antonio Luiz de Menezes Camara,
Guerra Moraes Pereira da Silva, Jacinto José Bate
Luiz Alves, José Fructuoso de Mendonça, Terceira
da Roça de Silveira Roza.= Terceira Guarteira=
Antonio dos Santos Pinto, Antonio Tor
reira Barbosa, Affonso Soares Pereira,
Francisco Francisco da Silva Santos, José
Alves de Rezende Leite Junior, José de Carvalho
Pereira Mannicho, Laurinda dos Santos Pinto, Luiz
João Vieira da Silva, Manoel da Silva Freitas,
João Manoel Luiz de Menezes Camara, Virgi
lio Gomes Monteiro = Quarta Guarteira
ção = Antonio Monteiro Guimarães, Au
gusto José de Mattos, Barão do Pilar
Bento Garcia da Motta, Carlos Lopes Go=
mes de Sá, Domingos Antonio de Moraes,
Francisco Borges de Carvalho, Joaquim
Garcia da Motta, Joaquim Francisco da
Silva, João Francisco Pinto, José Francis
co da Cunha, José Carlos da Fonseca,
José Monteiro do Nascimento, José
da Cunha Vellozo, José Clemente Gomes,
Manoel Gomes da Vinha, Manoel da Cu
nha Vellozo, Manoel Vieira da Costa Motta,
Nicalão Antonio Lopes, Pedro Ferreira

de Almeida Gadinho (Dor) = Lauriito Guarteiran
rão = Antonio Caetano Alves Serração de Al
tonio de Medeiras Pires, Agostinho José
Sousa Freitas, Carlos José Coelho, Francisco
ca Gonçalves Serra, João Pedro da Cas Pedro
rbento, João Clemideo Pinto, Joaquim Bapti
sta Mendes dos Reis, Laurindo dal Santos Lu
Moura, Pedro de Oliveira Pires. = Septo
Guarteirão = Antonio Gonçalves Raqui
da Silva Filho, Antonio Bento do Nas Vella
mento, Claudiano Pinto da Lama, Egu libe
rio de Oliveira Pires, João da Rocha Cha Vales
Jorge da Silva Botelho, José Francisco Fon
reira, João Francisco Ferreira, Augusto
Rocha dos Moreira, Oscar Freire de Carva
lho, Antonio Marques Correa, Luiz Mora
ques Correa, Manuel Marques Corrêa
Pedro Ramos. = Selusio Guarteirão
João Ramos, Antonio da Rocha de
rez, Antonio Gonçalves Baptas, Antel
Baptista Sanches Antonio Pedro da Ma
Costa Moraes, Antonio José de Oliveira
ra, Firmino Gonçalves Baptas, João da
José Fernandes Junior, Joaquim Fer
Caetano da Silva Fernandes, José Fran
ques Baptas, João Antonio de Oli Car
ra, João Baptista Sanches, José Pedro
da Costa Moraes, Joaquim José de
Lima, Joaquim Xavier Barreiros, Ant
de Inacio de Santa Rita, José Valerio Jo
Lages, José de Carvalho Guimarães
Leopoldo Augusto B. da Rocha Mour
el Dias Marques, Pedro Gonçalves Bapt
Silvino José Lages = Victorio Guarteirão
Adriano Antonio da Silva, Anibal
Augusto da Costa Valle, Antonio
Oliveira Fagundes, Antonio Joaq
da Trindade, Bento Luiz da Matta
Junior, Cicero Pereira Dias, Cam

to Guarteiro Rodrigues Lages, Clarencio Gomes
Fernandes de Oliveira, Carlos Luiz Fernandes, Fabricio
Martinho José da Rocha, Francisca Lages de Almeida,
da, Francisco José de Oliveira Fagundes, Joaquim Alves
o da Costa Ayres de Medranha, José Rodrigues
Joaquim Luiz Antonio Fernandes, Manoel
al Santos Luiz da Motta, João Baptista de Frei-
. = Septo, João Pinagibe (Dor), Lourenço João
alves Rabello da Trindade, Manoel Tavares
to do Castello, Mancel Pires Leite, Salustiano
ma, Fabricio de Andrade, Vicente José Alves,
Rocha, Valentim Ignacio Roberto. = Nona
ancos Quarteiro = Antonio Goncalves de Oli
a, Nogueira, Moreira Macedo Rocha, Castro,
ire de Dario de Abreu Barros, Francisca da
Luiz da Rocha Chaves Sanches, Francisca
er Coelho Manoel da Camara, Henrique Jo
arteiro José da Rocha, Manoel Augusto Rodri
Rocha de Faria, Manoel Barbosa, Mano
, Abel Fraxão de Souza, Manoel da Silva
Pedro da Maia, Ricardo José de Mattos, Vene
de Abreu José Botelho, Pedro Ayres de Mon
tos, Fabrica = Decimo Quarteiro = Ay
y Junior Fraxão de Souza, José Luiz Fa
José Franco, José Francisco da Silva
o de Campos, Manoel Joaquim Ribei
ro Pedro, Bernardino Joaquim Ribeiro
José de Decimo Primeiro Quarteiro =
Antonio de Araujo Guimarães
Valente, Joaquim Ferreira da Silva, Lau
ndes Bento José de Vera Cruz, Pedro Fer
Moreira Fernandes de Araujo, Ferrei
es Barbosa Primo Ribeiro da Conceição, Siqueira
quarteiro da José da Cunha = Sala das Sessões
da Commissão Municipal, de re
visão da alistamento eleitoral
de Jaguaruna em vinte sete de
fevereiro de mil oitocentos
noventa e trez. Francisco

José Soares Presidente - Bernardino José de Souza e Mello Junior Dantas Fragoso Telles Barreto de Menezes. Ernesto Franco Soares Pedro Ferreira Pinheiro de Araujo José Alves Vieira. José Pinto [illegible] quer. Era o que se continha em dito Alistamento eleitoral transcripto de que dou fé. Este Registro acha-se de folhas de mil duzentos e trinta e tres. E eu Joaquim Ignacio Barbosa de Siqueira o escrevi, subscrevo e assigno.

Joaquim Ignacio Barbosa de Siqueira

Tab. Montes. 43

Procuração bastante que faz Manoel Luiz Arêas, ao Dr. Manoel Epiphanio de Andrade, na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos noventa e tres, aos dezeseis dias do mez de Outubro, n'esta Cidade de Mogycaminhoa, em meu Cartorio compareceo como Outorgante Manoel Luiz Arêas, na qualidade de pae e Outorgante natural de sua filha menor Maria, herdeira legataria testamentaria da finada D. Maria Januaria de Jesus Bastos, reconhecida pelo proprio de mim Tabellião e das testemunhas adiante declaradas e assignadas, do que dou fé, perante as quaes por elle foi dito que nomeiava e constituia bastante procurador o Doutor Manoel Epiphanio de Andrade, para o fôro em geral e especial requerer e assignado a tutella da dita menor fazer a necessaria inscripção, assim como requerer onde fôr de direito a restituição da que deverá ser paga de imposto de herança e legado; usando de todas as faculdades permittidas em direito, interpor todos os recursos legaes, prestar juramentos, substabelecer este e fazer tudo o mais que necessario fôr, assim a dizer, do que dou fé. E me pedio este instrumento que lhe li; acceita e assignou com as testemunhas presentes Gustavo Francisco de Sá e José Pedro de Albuquerque Rangel, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Toledo Tabellião que tudo escreveo e assigno em publico e raso. Em tempo: fica com poderes para requerer alvarás. Eu Joaquim Ignacio Bueno de Toledo assigno em publico e raso.

Em test.º [illegible] de verdade

Joaquim Ignacio Bueno de Toledo

Manoel Luiz Arêas

Gustavo Francisco de Sá

J.e Pedro de Moura Rangel

Procuração bastante que fazem o Barão e Baroneza de Mesquita a Doutor Antonio Avelino de Andrade na fórma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos noventa e trez, aos dezeseis de Outubro, n'esta Cidade de Macahé, em meu cartorio, perante mim Tabellião comparecerão presentes como Outorgantes os Snrs. Barão e Baroneza de Mesquita, fazendeiros, residentes n'este Termo e reconhecidos pelos proprios de mim Tabellião e das testemunhas adiante declaradas e assignadas, do que dou fé, perante as quaes por elles Outorgantes me foi dito que nomeavão e constituião seu bastante procurador o Advogado Doutor Antonio Avelino de Andrade, para a fim em geral, fazendo interessar Todas as acções e especialmente para promover as termos de embargo nas obras, que estão demolidas de muros, escavações e tapadas para extenuamento de trilhos da estrada de ferro que a Companhia Industrial de Melhoramentos no Brazil está construindo, com referencia a parte comprehendida nas terras de que são proprietarios os Outorgantes, das suas fazendas situadas n'este Municipio, para o que concedem os termos mais plenos e illimitados poderes e todas as mais permittidas em direito; usando de todas as recursos até a Superior Instancia, podendo estabelecer este em que cumprir e fazer tudo o mais que necessario for, como se elles Outorgantes fossem presentes e como se de cada um delles fizesse especial menção. Assim o disserão, do que dou fé, e me pedirão este instrumento por mim lhes ser lido, aceitão e assignão com as testemunhas presentes, Alberto da Silva Guimarães, Gustavo Francisco de Sá, perante mim Joaquim Tavares

Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que subscrevo e assigno em publico e raso. Vale a entrelinha que diz Industrial.

Em test.º de verdade

Joaquim Ignacio Bueno de Faria.

Barreira de Alenquida

Maria da Conceição

Alvino da Silva Guimarães.

Gustavo Francisco de Lá

Escriptura publica de venda de um lote de terras que fazem o Ten.e José Dias de Mello e sua mulher D. Monica Benigna de Mello, a D. Antonia Maxima, pela quantia de Rs 300$000, na fórma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de venda de um lote de terras virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos noventa e trez, aos dezenove de Outubro, n'esta Cidade de Mogycumbana, em meu Cartorio compareceram partes justas e contratadas, como Outorgantes vendedores o Ten.e José Dias de Mello e sua mulher D. Monica Benigna de Mello e como outorgada compradora D. Antonia Maxima, moradores n'esta Comarca e reconhecidas pelas proprias de mim Tabellião e das testemunhas adiante declaradas e assignadas, de que dou fé; perante as quaes pelas Outorgantes foi dito que possuindo terrenal n'esta Cidade tem contratado vender como de facto vendem a outorgada D. Antonia Maxima, um lote de terrenos com vinte dois metros de frente por cincoenta e quatro metros de fundos, fazendo testada pela rua Quinze de Novembro d'esta Cidade, e dividindo por um lado com Antonio Boaventura e pelo outro com D. Maria de Jesus Correia, pela quantia de trezentos mil reis, que elles Outorgantes recebem da Outorgada n'este acto em dinheiro cor-

rante e dão plena e geral quitação da referida quantia, quer da venda, quer mais Fornecedora a fallir a compradora, visto acharem pagas e satisfeitas, transferindo na outorgada todo o direito, senhorio, posse e acção que tinhão no mencionado lote de terreno e que mesmo fazer em todo o tempo esta venda boa, firme e valiosa e a tirar-lhe a outorgada de quaesquer duvidas futuras e quando a chamarem a autoria, por bem d'esta escriptura e da clausula constituinte que o direito outorga. Pelo outorgado foi dito que aceitava esta escriptura na forma que era feita e na fórma d'ella e me apresentou o bilhete de sisa de teor seguinte: Numero sete. Rendas do Estado do Rio de Janeiro. Alfandega do Serro do Frio. Recebi da loja de Receita desta delegacia ao actual Collector a quantia de Sessenta mil reis que paga a Senhora D. Antonia Alexandrina, de seis por cento sobre Trezentos mil reis por quanto comprou o Tenente José Dias de Mello e sua mulher um lote de terreno com vinte dois metros de frente por cincoenta e quatro de fundos, n'esta Cidade. Pela Tabellião - Serro de Fania. Collectoria de Alfandega, vinte de Setembro de mil oitocentos noventa e trez. A Collector - Caetano Pinto de Abreu. O Escrivão. A. A. G. de Macedo. - Assim feitas e contratadas fez a mim Tabellião que lavrasse em minhas notas esta escriptura, a qual depois de lida e achada conforme, assignão com as testemunhas presentes Gustavo Francisco de Sá e José Pedro de Alfama Rangel, assignando Alferes da Silva Guimarães a rogo da outorgada que declarou não saber escrever, pedindo a mim Tabellião que escrevesse.

José Dias de Mello Monica Benigna de Mello

Gustavo Francisco de Sá

Alferes da Silva Guimarães. José Pedro de Moura Rangel

Tab. Notas. 15

Procuração bastante que faz Esteváõ Borges Leal, ao Doutor Antonio Avelino de Andrade, na fórma abaixo:

Saibaõ quantos este publico instrumento de escriptura digo instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos noventa e Trez, aos vinte de Outubro, n'esta Cidade de Abaeté, em a casa onde vim, abi presente Esteváõ Borges Leal, que reconheci pelo proprio, reconhecido pelo Escrivão de meu Tabellião e das testemunhas adiante declaradas e assignadas, do que dou Fé, por elle foi dito que nomeava e constituia seu bastante procurador o Doutor Antonio Avelino de Andrade, para o fim e para tratar de processo criminal que lhe intentou José Alvaro Mendes Sobrinho e corre hoje em Juizo em nome da Justiça Publica; fazendo requerer ficando provisoriamente definitivamente para haver-se reu, defendel-o no Juizo da Comarca até final sentença e execução, usando de todas as faculdades permittidas em direito e interpondo todos os recursos legaes até a ultima instancia, prestar juramentos, substabelecer esta em quem convier e fazer tudo o mais que necessario fôr em beneficio delle Outorgante para o que concede amplos poderes. Assim o disse, do que dou Fé e me pedio este instrumento que lhe li, aceita e assigna com as testemunhas presentes Tito Soares e Manoel Gonçalves Guimarães, tambem meu Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que subscrevo e assigno em publico e raso.

Em test.o ff de verd.e

Joaquim Ignacio Bueno de Faria

Esteváõ Borges Leal

Tito Soares

Manoel G.ves Guimarães

Escriptura publica de ele
venda de direito e acção que fazem José Correia Lobo de Mancebo e sua mulher D. Alb
Maria Luiza de Jesus Mancebo
á José dos Santos Pereira Bas
tos, pela quantia de Rs 5:000$000
na fórma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de venda de direito e acção virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos noventa e trez, aos vinte um de Outubro, n'esta Cidade de Mogymirim em meu Cartorio compareceram partes justas e contratadas, como outorgantes vendedores José Correia Lobo de Mancebo e sua mulher D. Alberina Luiza de Jesus Mancebo, representadas por seo bastante procurador, seo filho, José Ribeiro Lobo de Mancebo conforme a procuração especial que exhibio, ficou registrado no livro competente e fica archivada no meu Cartorio, e como outorgado comprador José dos Santos Pereira Bastos, morador n'este Municipio e reconhecidas pelas proprias de mim Tabellião e das testemunhas adiante declaradas e assignadas, do que dou fé, pelo teor das quaes pelos Outorgantes por seo procurador me foi dito que por este instrumento e na melhor fórma de direito vendem ao outorgado todo o direito e acção que elles outorgantes tem nas terras sitas na Extincção da Cachoeira, da Freguezia de Ignassú, n'esta cidade de Mogymirim necessarias das fazendas pagno e José Ribeiro Guimarães e Manoel Lobo de Mancebo, pela quantia de quinhentos mil réis que os outorgantes recebem n'este acto do Outorgado e dão plena e geral quitação da referida quantia, preço da venda, afim de já mais poderem a dito reclamado, que por

elles Autorgantes, quer por seus herdeiros ou successo
res; transferindo desde já na pessoa do Autorgado os
referidos direitos e acção nas mencionadas terras que
lhes passão tocar na respectiva divisão, seja por qual
quer preço que sejão avaliados, e prometterem fazer esta
venda em todo o tempo boa, firme e valiosa e até
livrarem o Autorgado de quaesquer duvidas futuras e
quando o chamarem a autoria, por bem d'esta es
criptura e da clausula constituinte que o direito
Autorga, constituindo o Autorgado procurador em
causa propria na liquidação da herança, cujo di
reito e acção ora vendem. Pelo Autorgado foi di
to que aceitava esta escriptura como lhe era feita
e na forma d'ella e me apresentou o bilhete de si
za do teor seguinte: Numero oito. Rendas do Es
tado do Rio de Janeiro. Exercicio de mil oito centos
noventa e tres. A folhas do livro de receita fica
debitado ao actual Collector a quantia de trinta
mil reis que pagam o Senhor José dos Santos Perei
ra Bastos, de seis por cento sobre quinhentos mil
reis por quanto compra a José Carneiro Lobo de
Alarcão e sua mulher, o direito e acção que tem
nas terras sitas na Estação do Lara, que houverão
por morte de seu sogro e pai José Ribeiro Lobo de
dig. pai José Ribeiro Guimarães e Manoel Lobo
de Alarcão. Guia do Tabellião - Bueno de Faria. A
procura digo Faria. Collectoria de Mar de Hespanha
vinte um de Outubro de mil oito centos noventa e
tres. O Coll.or Caetano Pinto do Couto. O Escr.am A. R. J. de
Macedo. A procuração fica archivada. E assim
justos e contratados pedirão a mim Tabellião que la
vrasse em minhas notas esta escriptura, a qual
depois de ser lida e acharem conforme, assignão com
as test.as Dr. Antonio Avelino de Andrade e Antonio da
Silva Chaves, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de
Faria, Tab.am que a escrevi.

José Ribº Lobo de Alarcão   J.e dos Santos Per.a Bastos
Dr. Antonio Avelino de Andrade   Antonio da S.a Chaves

Procuração bastante que faz Hilario José Pereira, ao Adv.º Alfredo Cesar Soares, na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos noventa e trez, aos trinta e um de Outubro n'esta Cidade de Bocayuva em meu Cartorio compareceo como Outorgante Hilario José Pereira, morador n'este Municipio, reconhecido pelo proprio de mim Tabellião e das testemunhas adiante declaradas e assignadas, de que dou fé, que reconhecem ao outorgante me foi dito que nomeava e constituia seu bastante procurador ao Advogado Alfredo Cesar Soares, para os Feitos em geral e especialmente para a minha causa em que for autor e for reo em todos os termos do processo em que elle Outorgante vai intentar contra Antonio Ezequiel de Araujo, podendo requerer, que estas geralmente lhe sigão de tudo o que poderem ser constituidos em Direito e intentar todos os recursos legaes. Assim o disse, do que dou fé, e me pedio este instrumento que lhe li, adeitou e assigna com as testemunhas presentes Albino Guimarães e Dr. Manoel Epiphanio de Andrade, residente nesta Fazenda Bueno de Paiva, Tabellião que subscreveo e assigno em publico e raso.

Em test.º de verdade

Joaquim Ignacio Bueno de Paiva

Hilario José Pereira

Albino da Silva Guimarães.

Manoel Epiphanio d'Andrade,

Procuração bastante que fazem Pedro Ferreira, Vertuliano Cardoso, Raul da Silva, a Pedro Carlos de Buchaes Mattos, na fórma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos noventa e trez, aos trez de Novembro, n'esta Cidade de Mogycuinhanha, em meu cartorio compareceráo os mo Outorgantes Pedro Ferreira, Vertuliano Cardoso, e Raul da Silva, reconhecidos pelas provas de sua identidade mencionadas adiante declaradas e designados, do que dou fé, e eu Tabellião, pelos ditos outorgantes me foi dito que nomeavão e constituião seu bastante procurador a Pedro Carlos de Buchaes Mattos, especialmente para receber os vencimentos d'elles outorgantes como trabalhadores da Chereu nas abras da abastecimento d'agua á Capital, tendo o primeiro outorgante quatorze e meio dias de serviço á razão de dois mil e novecentos reis diarios; o segundo outorgante quatorze dias e um quarto, a dois mil e novecentos reis diarios; e o terceiro outorgante vinte e meio dias a dois mil e oitocentos reis diarios, todos do mez de Outubro ultimo; podendo passar recibos, quitação e assignar a folha de pagamento, e para isso fazer tudo o mais que necessario for a respeito. Disse mais o Disserão, de que dou fé, e me pedirão este instrumento que lhes li, acceitão, e por não saberem escrever assigna a rogo Antonio Rodrigues dos Testemunhas presentes José Pedro de Moura Rangel, Joaquim Ignacio Bueno de Tania, Tabellião que subscrevo e assigno em publico e raso.

Em test.º ~~fé~~ de verd.e

Joaquim Ignacio Bueno de Tania.

A rogo de Antonio Rodrigues Gomes de Mattos

Gustavo Francisco de Sá

José Pedro de Moura Rangel

Procuração bastante que faz D. Helena Maria da Conceição ao Adv.º Alfredo Cesar Soares na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e noventa e trez, aos trez de Novembro, nesta Cidade de Mogyambomba em meu cartorio compareceu como Outorgante D. Helena Maria da Conceição, moradora n'este Termo, reconhecida pela propria de mim Tabellião e das testemunhas adiante della nomeadas e assignadas, do que Fé; perante as quaes foi por ella me foi dito que no theor e constituia seu bastante procurador o Advogado Alfredo Cesar Soares, para o Foro em geral e especialmente para dos tratar das termos do testamento nuncupativo de da finado José Ribeiro da Silva; gadendo re- gheber, assignar todos os termos e papeis que cessar, usar de todos os gaderes em direito permitidos, das, interpostar todos os recursos legaes, prestar juramento, substabelecer esta em quem convier e fazer tudo o mais que tudo o mais que for necessario fôr. Assim o disse, de que dou Fé e me pedio este instrumento que lhe li, aceitou e, por não saber escrever, a seo rogo assignou Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo com as testemunhas que este lhe Gustavo Francisco de Sá e José Pedro de Moura Rangel perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria Tabellião que subscreveo e assignou em publico e raza.

Em test.º [illegible] de verd.º

Joaquim Ignacio Bueno de Faria.

Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo.

Gustavo Francisco de Sá

José Pedro de Moura Rangel

Escriptura publica de venda de ferras que fazem Braga Araujo & Companhia a Exma Snra D. Victorina Gabrielesco, pela quantia de Rs 7:000$000, na forma abaixo:

Saibão quantos este publica instrumento de escriptura publica de venda de ferras virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos noventa e tres, aos quatros de Novembro, n'esta cidade de Nictheroy, em meu cartorio compareceram partes justas e contractadas, como outorgantes vendedores Braga, Araujo & Companhia, moradores n'este Termo, e como outorgada compradora a Excellentissima D. Victorina Gabrielesco, filha de menor idade, com assistencia de seo pai Gregorio Gabrielesco, moradores actualmente na Capital Federal, reconhecidas pelas proprias de mim Tabellião e das testemunhas adiante declaradas e assignadas, do que dou fé, e pelas partes me foram ditas perante as outorgantes que sendo senhores e possuidores de terrenas n'esta Freguezia de Jacutinga, teem contractado com a vendeda, como de facto vendem a outorgada, uma lata de terras com quinhentos metros de frente por quatrocentos de fundos, formando uma area de duzentos mil metros quadrados, sendo limitadas as ditas terras pela Estrada de Ferro do Rio d'Ouro em uma linha recta de quinhentos metros e tendo de fundos em qualquer das linhas lateraes quatrocentos metros diga e tendo de cumprimento em qualquer das linhas lateraes quatrocentos metros, medindo a linha do fundo tambem quinhentos metros, formando assim uma figura geometrica rectangular com a dita superficie de duzentos mil metros quadrados; sendo que a linha de

quinhentas metras de frente corresa na dita
sia de quinze metras da cara em ábas proje
da faxa a Estação de Heliopolis da Estrada
ros do Rio d'Ouro. Os Outorgantes cedem
bem a Outorgada o terreno ezcedente, c
preendido entre a linha recta de quinhe
tas metras de frente e a Estrada de Ferro,
panhando as sinuosidades da mesma Estra
da sahro o terreno pertencente ao Governo
a Estrada de Ferro. Os outorgantes ceden
bem a Outorgada toda a madeira que pre
sarem para as primeiras construcções, q
Outorgada poderá tirar em terrenos e mat
de sua propriedade d'elles Outorgantes, ex
se exija. Faculdade ao prazo de um anno
centos de hoje. Os Outorgantes ficão ob
gadas a dar a ella Outorgada no prazo de
quinze dias uma planta das terras ora
didas com as necessarias divisões e medi
feitas em fórma. A venda é feita pela q
tia de sete centos de reis, que os Outorg
ter recebido da Outorgada em moeda co
rente d'este Imperio, de que dão fé e dão
Outorgada plena e geral quitação da refe
da quantia, preço da venda, obrigão-se
se tornarem a fazer, e transferem na Ou
Forgada todo o dominio, senhorio, juis e
se que tinhão nas ditas terras, ab quaes p
muião livres e desembaraçados de quaesq
ones e promettem fazer esta venda sã
tado o tempo bão, firme e valioza e a tir
rem a Outorgada de qualesquer duvidas q
tenas e quando a chamarem a autoria d
bem d'esta escriptura e da clausula ébus
tante que o Direito outorga. Pela Outorga
da, que é menor, foi dito que outorga bem
acompanhada e bem assistencia de seo pa
foi dito que aceitava esta escriptura co
mo lhe hia feita e na fórma d'ella, e mu

presentou a bem
Segerete. Rend
reis de mil oito
to da lisa de Re
nctor a quantia
que fagam a dem
ir por cento sal
para a Braga
tenal situada
ma Estação do
is do Ouro, com
centos ditos de
mos de ouro. Ad
vezentos de mil
Caetano Pinto
uma juntas e
são que lavro
criptura, a que
rforme, asse
nter Emilio B
Antonio Rodr
uma Jacyn
são que a exe

Braga,
Victorino
Gregorio
Emilio
Ant. Rod

Est
seu
que
pa
fac
tra
ob
Saibaã q

Sesta apresentou a escriptè de seja do teor seguinte: Numero
pessoa a Segueghè. Rendas da Estrada da Rio Defanneiro. Exer-
cicio de mil oitocentos noventa e trez. A Falhas gra-
tuito da Serra de Receita fica debitada ao actual Col-
lector a quantia de quatrocentos e sinte mil reis
importe que pagou a Senhora Dona Victorina Gabrielesco, de
caveis por cento sobre sete contos de reis por quanto
Extraccompra a Braga, Araujo & Companhia, uma Sate de
Fanteenas situadas n'esta Freguezia, junto da es-
Fazenda Estação da Malis Gatis da Estrada de Ferro da
Freguezia da Aurá, com quinhentos metros de frente por qua-
quinhentos ditos de comprimento. Guia da Collectoria Bu-
matto de Faria. Collectoria de Macambomba, quatro de
Dezembro de mil oitocentos noventa e trez. O Collec-
tor Dr. Caetano Pinto de Sarey. Ao escrivão. N. R. J. Mandou
se abrisse juntas e contratadas fedenção a minha Pahel
se edição que lavrasse em minutos notas esta es-
cr a escriptura, a qual depois de ser lida e achando
edição conforme, assignado com as testemunhas pre-
sentes Emilio Mauricio de Faria Munis Barreto
Targas, Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo, Jeraldo
Correia minha Fazenda Ignacio Bueno de Faria, Pahel
Lo edição que a escreveste: = Vale a entrelinha - Faria.

Braga, Araujo & Companhia
Victorine Gabrielesco
Gregorio Demetrio Gabrielesco
Emilio Mauricio de Faria Munis Barreto
Ant.o Rodrigues Gonç.s de Macedo.

Escriptura publica de
vendas de um flate de Terreno
que fazem Braga, Araujo & Com-
panhia a Emilio Mauricio de
Faria Munis Barreto, pela quan-
tia de Rs 2:400$000, na forma
abaixo:

Saibaõ quantos este publico instrumen-

to de escriptura publica de venda de terras de que
rem que hoa anno do Nascimento de Nosso Senhor Je
zus Christo de mil oitocentas noventa e tres
dos dezoito de Novembro, n'esta Cidade de Florider
polis, em meu Cartorio compareceram de
partes justas e contratadas, como Outorgantes
vendedores Braga Araujo Campanhia, moradores
dores n'este Municipio, e como Outorgado Cap
pitam Emilio Mendicio de Faria Albuquerque Barbo
sa, morador n'este Estado, reconhecidos pelas pesso
as de mim Tabellião e das Testemunhas adi
ante declaradas e assignadas, de que dou fe, e
perante as quaes pelas Outorgantes me foram
dito fazem venda ao Outorgado de uma Lotte
de Terras, situado n'esta Freguezia de Santa
Catharina, junto a Fortaleza Entrada de Bar
lisgabis do Estado de terra da Rio da Ama
com duzentas metras de frente, por duzentos
tos Sitas de fundas, divididas com a Estrada
do caes em construcção para Entrada pelo mar
jestado e com os vendedores e fazendo testa de
Fato com a Estrada de terra do Rio do Ama
ficando esse Terreno na parte direita e esquer
segunda a Estrada na distancia de cincoenta
metras, pela quantia de dois contos e quin
trocentos mil reis, recebendo os outorgantes
Tes n'este acto a quantia de quinhentos mil
mil reis em dinheiro corrente, ficando o
Outorgado a dever a quantia de um conto
e oitocentos mil reis, que promette pa
gar em trinta e seis prestações de cinco
tos e dois mil e oitocentos reis por mez,
centos da corrente mez até real embol
so, pelo que os outorgantes dão quitação
ao Outorgado da quantia recebida e fazendo
cão os outorgantes recibo em cada um
prestações que recebemem, e o Outorgado
ther é minimo terreno ora comprado dos
torgantes e dos que forão outorgantes fazem

terras e quantia da garantia que fica devendo, não podendo Vasso Sendo alienar por qualquer forma o mesmo terreno te e fazem ter feito a integral pagamento da Dívida, com le de declarando-se vencidas todas as prestações na falta anecendo pagamento de qualquer d'ellas, salvo cancellação forgantes Outorgantes. As Outorgantes transferem no si, ao outorgado todo o direito, dominio, juis e ação que gado continuão nas ditas terras, que ficão livres e desem- uns Obrigados de qualquer onus, e se obrigão fazer pelas pela venda em todo o tempo boa, forme e valiosa tudo, tirarem a Outorgado de qualquer duvida fu- dar futura e quando a chamarem a autoria, fas- me fazem d'esta excripturas e da clausula constitutiva que o Direito outorga. As Outorgantes ja deautorisão o Outorgado a tirar em terrenos de Pedreiras de seus dominios, toda a madeira Outorgue precisar para construcção Sendo um Sujeitando. Pelo Outorgado foi dito que aceita escriptura esta excripturada como lhe era feita e na ção pelo theor d'ella e me apresentou o bilhete de re- do teor seguinte: Numero Sessenta. Recebedoria Estado do Rio de Janeiro. Exercicio de mil oitocentos noventa e tres. A folhas quatro da conhecimento de Receita foi lançada ao actual Collec- tor e outra a quantia de cento quarenta e quatro mil outorgante que pagara a Senhor Eurico Mauricio de Albuquerque Barreto, de seis por cento sobre cento e dois contos e quatro centos mil reis por que- me confronta a Braga, Franco Campanha, um lote de terras n'esta freguezia, junto a pe- cruzeiro estrada de Heliopolis do Estrado de Ferro , do Rio da Anno com Sessenta metras de frente cinco por Sessenta ditas de fundas. Guia da Rebellião Bueno de Faria. Collectoria de Maricanhanduba, quatro de Novembro de mil oitocentos noven- ta e tres. O Collector - Caetano Pinto da Cruz. Exercicio. A. R. G. de Macedo. Nada mais foi contractada pedindo a mim Tabellião que lavrasse em minhas notas a qual, depois

de ser lido e achando em conformidade assignão
com as testemunhas presentes Gregorio Demetrio Gabrielesco e Antonio Rodrigues Gaivão
cabres de Macedo, declarando os outorgan-
tes que a testada pela Extrada defronte é
sabrando as terrenas marginaes e nessa-
rias a mesma Extrada; e dessa feita
te mim Joaquim Ignacio Bueno Serqui-
ra, Tabellião que escrevi.

Braga, Araujo Hackpanthio.
Emilio Mauricio de Faria Henry Barretto
Gregorio Demetrio Gabrielesco
Antº Rodrigues Gtl. de Macedo.

Procuração bastante que
fazem Antonio José de Oliveira e Antonio Miguel de Oliveira, da Adv.º Alfredo Cesar Soares na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos noventa e trez, aos Sete dias de Novembro, n'esta Cidade de Macahubas em meu Cartorio compareceram como Outorgantes Antonio José de Oliveira e Antonio Miguel de Oliveira, moradores n'esta Cidade, as testadas, reconhecidas de mim Tabellião e das testemunhas adiante declaradas do que dou fé, perante ex que dos por elles me foi dito que nomeavão e constituião seu bastante procurador a Advogado Peruente Coronel Alfredo Cesar Soares, para a fim e especialmente de fazer citar em qualquer crime contra qualquer pessoa, bastar de Testemunhas feitas pelos Outorgantes; requerendo, queixando julgamento, promover todas as termos precisos, in-

...exigindo tentar todas as recursas até a ultima instancia e subs-
...stabelecer este em quem cometer, fazendo tudo emfim
...que necessario for como se elles outorgantes fizessem presen-
...tes, para o que concedem amplos poderes. Assim a disse
...reconhecido, de que dou fé, e me pedirão este instrumento que
...lhes li, acceitou e assignou com as testemunhas presentes
...Antonio Carlos Ottoman e Gustavo Francisco de Sá, pera-
...te mim Joaquim Ignacio Bueno de Freni, Tabellião
que subscreveo e assigno em publico e raso.

Em test.º (S) de verd.ª

Joaquim Ignacio Bueno de Freni.

Antonio José de Oliveira

Antonio Miguel de Oliveira

Antonio Carlos Ottoman

Gustavo Francisco de Sá

Procuração bastante que faz Francisca Pinheiro da Conceição ao Adv.º Alfredo Cesar Soares, na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e noventa e Tres, aos vinte dias do mez de Setembro, n'esta Cidade de Mogy-mirim em meu Cartorio compareceo como outorgante Francisca Pinheiro da Conceição, moradora n'esta Cidade a mim reconhecido pelo proprio de mim Tabellião e das testemunhas adiante declaradas e assignadas, da qual dou fé, pedindo as que eu por elle me fosse dito que nomeava e constituia seu bastante procurador ao Adv.º Alfredo Cesar Soares, para o fim e mi-
nisterio que o exercer criminal contra Victoriano dos Santos Passos, promovendo todos os termos até final sen-
tença, usando de todos os recursos permittidos em direito até na ultima instancia, prestando juramento e fazer tudo o mais que necessario for, fazendo substabelecer este em quem convier.
Assim o disse, de que dou fé e me pedio este ins=

instrumento que lhe li, aceitò e assigna com as tes-
temunhas presentes Antonio Rodrigues Gonçalves de Sá
Abreu e Gustavo Francisco de Sá perante mim Joa-
quim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que subscre-
va e assigno em publico e raso.

Em Test.º ~~fé~~ de verd.ª

Joaquim Ignacio Bueno de Faria
Francisco Pinheiro da Conceição.
Ant.º Rodrigues Gh.ª de Moraes.
Gustavo Francisco de Sá

Escriptura publica de
venda de um terreno que fazem esta
Braga, Aranja Campanhia a Fran-
cisca Cunha, pela quantia de 300$000 reis
na fórma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de es-
criptura publica de venda de um terreno virem ou
que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil oitocentos sessenta e Trez, aos vinte
Trez de Novembro, n'esta Cidade de Mogy-mirim
bá, em meu Cartorio comparecerão partes juntas di-
e contratadas como Outorgantes vendedores Braga
ga, Aranja & Campanhia e como Outorgada com-
prador Francisca Cunha, moradores n'esta Cida-
marca e reconhecidas pelas proprias de mim Tabel-
lião e das testemunhas adiante declaradas e que
signadas, de que dou fé, perante as quaes pelos
Outorgantes me foi dito que tem contratado
vender, como de facto vendem a Outorgada
Francisca Cunha, n'este acto representada p
seu bastante procurador Americo Alves Duarte
conforme a procuração que exhibio e fica regis
trado no Livro competente e archivada em cartó-
rio, um lote de Terrenos com cincoenta metros de
frente por duzentos dittos de fundos, com frente
para a Estrada de Terra da Rio do Anno, no lugar

com as ditas Extacção de Heliopolis, n'esta Freguezia de Jacutinga,
e valores de toda quantia de trezentos mil reis, que os Outorgantes re-
ceberam da Outorgada em moeda corrente deste Republica, e
dão plena e geral quitação da referida quantia, preço
da venda, para a nunca mais tornar a ser pedida, nem
por elles Outorgantes, nem por seus Herdeiros ou successores,
transferindo na pessoa da Outorgada todo o direito, senho-
rio, juiz e posse que tinhão em dittas Terrenas, que passão
livres e desembaraçadas de qualquer onus e promettem
fazer esta venda em todo o tempo, bem, firme e valiosa
e defenderem a Outorgada de quaesquer duvidas futuras e
quando a chamarem a autoria, por bem desta escripta
ra e da clausula constituti que a direito outorga.
ca de pela Outorgada, por ser procurada? Foi dito que aceitava
que fazem esta escriptura como lhe era feita e na fórma d'ella
lhe a Transse apresentou o bilhete de siza da taxa seguinte
tia de 300$000 numera vinte sete. Rendas da Estado do Rio de Janeiro:
Folhas do Livro de receita fica debitada ao actual
mento de collector a quantia de dezoito mil reis, que pagou o Se-
no vigario Francisco Cunha, de seis por cento sobre trezentos
senhor Jesmil reis, por quanto comprou a Braga, Araujo Companhia,
, dous vintens terrenos em Heliopolis, com cincoenta metros de frei-
Cassambote por duzentos ditos de fundos, dando frente para a Estra-
ente ficando de terreno do Rio da Aldea, n'esta Freguezia de Jacutinga
dores Bragança das vendedores. Collectoria de Macaubas, vinte
orgado cahiu de Novembro de mil oito centos noventa e trez. O Collec-
n'esta Cid. Caetano Pinto da Cruz. Declaração. A. R. G. de Macedo.
e uma Cabe assim juntas e contractadas pedindo a mim Tabellião
lavradas e que lhes passasse em minhas notas esta escriptura,
raes geral, depois de lida e acharem conforme, assignão
Estavam as testemunhas presentes Gustavo Francisco de
outorgada, Antonio Caetano Cantuman, perante mim Joaquim
entado Ignacio Bueno de Faria, Escrivão e Tabellião que o es-
lhes Diniz escrevi. Em tempo. Os terrenos ora vendidos fazem fren-
pio registo para a Estrada de terra do Rio da Aldea, na Fazenda
em dito de Heliopolis e não na Estação, a qual já se acha
metros distancia do acima citado com o comprador. Em fé
em frente Ignacio Bueno de Faria, o escrevi.
do lugar Braga, Araujo & Companhia. Americo Alves Pinto
Antonio Carlos Esteves Gustavo Francisco de Sá

Procuração bastante que faz Joaquim Teixeira, ao Adv.º Dor. Antonio Avelino de Andrade, na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos noventa e trez, dos vinte cinco de Novembro n'esta Cidade de Maxambomba em meu cartorio compareceo Joaquim Teixeira, barbeiro, morador n'esta Cidade, reconhecido pelo proprio de mim Tabellião e das testemunhas adiante declaradas e assignadas, do que dou fé, perante as quaes por elle me foi dito que nomeiava e constituia seu bastante procurador o Adv.º Dor. Antonio Avelino de Andrade, para o foro em geral e especialmente para nelle defendel-o em Juizo em que for ou queira ser chamado de civeis ou de outra natureza que lhe forem intentadas, usando de todos os poderes permittidos em direito, interpôr todos os recursos até a ultima instancia, e oppôr quaesquer acções contra os seus aggressores, bem como estabelecer este em que com cabem e fazer tudo o mais que muito julgar necessario, ainda que haja elle de ser outorgante, pois dando até por valiosos quaesquer embargos ou compromissos, e interdita contra quem quer que seja quaesquer processos civeis ou civis. E assim o disse, do que fé, e me pedio este instrumento que lhe li, aceitou e assignou com as testemunhas presentes Gustavo Francisco de Sá e José Pedro de Moura Rangel, que conhecem mim Tabellião que subscrevo e assigno em publico e raso.

Em test.º da verdade

Joaquim Siqueira Bueno de Castro

Joaquim Teixeira

Gustavo Francisco de Sá

Jose Pedro de Moura Rangel

Zach. Mourtin 53

Procuração bastante que faz a Exma Baroneza de Mesquitã a seo marido o Barão de Mesquitã, na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos noventa e trez, aos vinte oito de Novembro, n'esta Freguezia de Jacutinga na Fazenda da Cachoeira, onde eu vim, ahi perante mim Tabellião compareceo como Outorgante a Exma Baroneza de Mesquitã, reconhecida pela propria de mim Tabellião e das testemunhas adiante declaradas e assignadas, pela qual disse: Que perante mim Tabellião e das testemunhas adiante declaradas e assignadas, pela qual disse: Que nomeava e constituia seu bastante procurador a seo marido o Barão de Mesquitã, especialmente para em seo nome fazer venda, a Companhia Industrial de Melhoramentos no Brazil, de uma facha de terras da Fazenda de São Matheus, fazendo designar a respectiva escriptura, receber a quantia da venda e dar quitação, tudo bem como fazer tudo o mais que necessario for a respeito, para o que concede amplas e illimitadas faculdades inclusive a de substabelecer esta em quem convier. E assim o disse, do que dou fé, e me pedio este instrumento que lhe li, aceita e assigna com as testemunhas presentes Gustavo Francisco de Sá e Augusto Monteiro Paes, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Sampaio, Tabellião que subscrevo e assigno em publico e raso.

Em test.o [illegible] de verd.e

Joaquim Ignacio Bueno de Sampaio.

Baroneza de Mesquitã

Gustavo Francisco de Sá

Augusto Monteiro Paes

Escriptura publica de c
contracto de locação de um pre
dio que fazem Luiz Rodrigues
Monteiro e sua mulher D. Philo
mena Bellaso Monteiro á Antonio
Joaquim de Oliveira, na fórma abaixo:

Rs. 9:240$000

Saibão quantos este publico instrumento de
escriptura publica de contracto de locação de um pre
dio virem que no anno do Nascimento de Nosso Se
nhor Jesus Christo de mil oitocentos noventa e tres
aos primeiro de Dezembro, n'esta Cidade de Macahe
bamba, em meu Cartorio comparecerão partes justas
e contractadas, como Outorgantes Luiz Rodrigues Mon
teiro e sua mulher D. Philomena Bellaso Monteiro e co
mo Outorgada locataria Antonio Joaquim de Oli
veira, moradores no Engenho Novo e reconhecidas pe
las proprias de mim Tabellião e das testemunhas
adiante declaradas e assignadas, do que dou fé as
sim como as proprias Outorgantes me fazem dita de
que sendo Senhores e possuidores do predio numero qui
um F da rua do Doutor Luiz de Vasconcellos, freguezia
da Engenho Novo, Districto Federal, o qual predio
dito tem quatro portas de cantaria de frente abai
xo em demarcação, com duas portas mais fundas que
e quintal que se extende até uma latrina, do
qual o referido predio ao Outorgado pelo tempo
de sete annos ha contar de hoje, pelo preço men
sal de cento e dez mil reis pagos pontualmente re
até o dia oito do mez seguinte ao vencido. O Out
torgado locatario não poderá fazer no dito predio
obras que alterem a seu actual estado, sem cau
timento por escripto das Outorgantes e no caso
dado este consentimento, serem feitas obras de to
tal natureza, reverterão ellas em favor do pre
dio, no fim do contracto, sem que ao Outorgado
assista o direito de exigir indemnisação alg
ma. O Outorgado locatario obriga-se a ter
alludido predio em perfeito estado de conserv

de
pre
ues
Phelo
tania
or de
so:
to de
ma que
es
frez
Mexan
juste
dar
e
de
tempo
mente
ente
. Os
guedis
causa
ano d
de
que
tado
dqu
ter
ena

cão e a restituil-a, quando expirar o contracto, no mesmo estado em que a recebeu, não podendo igualmente exigir indemnisação por quaesquer reparos que fizer em virtude deste candiado. Fica salva da Outorgado o direito de passar o presente contracto a quem e quando lhe aprouver, com a unica restricção de não ser o trespasse feito para o fim de no dito predio ser aberto estabelecimento de pharmacia ou Drogaria. Os Outorgados é facultado sublocar o alludido predio, com a unica restricção determinada na clausula antecedente, fazendo que pelo presente contracto fica sendo dado ao Outorgado ou a seus successores e sublocatarios todos os estabelecimento de pharmacia ou Drogaria no referido predio. O imposto predial e o seguro correrão por conta do Outorgado. Ficam, porem, a cargo dos Outorgantes fazerem as respectivas reparações nas epocas competentes, devendo o Outorgado embalsar os Outorgantes logo que por estes lhe forem apresentadas as respectivas encommendas ou recibas. A falta de cumprimento exacto por parte do Outorgado de qualquer das obrigações e clausulas contidas no presente excriptura tornará o contracto nullo e de nenhum effeito. Pelo Outorgado foi dito que aceita o contracto com as clausulas e obrigações que lhe são impostas, obrigando sua pessoa e bens a dar ao cumprimento das mesmas. Pelas Outorgantes foi dito que obrigão-se a fazer o presente contracto mencionado e valioso por si, seus Herdeiros e successores, renunciando o direito que as proprietarias compete. As Outorgantes dizem compete o Art. 1.200 Livro quarto, Titulo Terceiro e quarto paragrapho quarto. Para o pagamento da imposto predial e seguro a que se refere a clausula supra têm o Outorgado o prazo de 15 dias a contar d'aquelle em que lhe forem apresentadas pelas outorgantes as respectivas encommendas ou recibas. E para constar lavrei o presente instrumento de escriptura e contractação, que depois de lida e achada conforme assignão com

as testemunhas presentes Guilherme de Pinho Pa-
to e Luiz Manoel Pinto de Faria, assignando o ro-
go da segunda outorgante, que não sabe escre-
ver, o Senhor Manoel Epiphanio de Andrade.
Pagou dez mil reis de Sello, cumprimento a extra-
pulha inclusa devidamente. Eu Joaquim Ignacio
Bueno de Andrada, Tabellião a escrevi.

Luiz Rg.to Martins
Manoel Epiphanio de Andrade
Antonio Joaquim de Oliveira
Guilherme de Pinho Porto
Luiz Manoel Pinto de Faria

Escriptura publica de contracto de sublocação que faz Antonio Joaquim de Oliveira a Guilherme de Pinho Pinto, na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de contracto de sublocação virem que no anno do Nascimento de nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos noventa e trez, aos primeiro de Dezembro, nesta Cidade, em meu Cartorio compareceram partes justas e contratadas, como Outorgante Antonio Joaquim de Oliveira e como Outorgado Guilherme de Pinho Pinto, moradores no Engenho Velho e reconhecidas pelas proprias de mim Tabellião e das Testemunhas adiante declaradas e assignadas, de que dou Fé, perante as quaes pelo Outorgante me foi dito que tendo alugado a Luiz Rodrigues Martins e sua mulher o predio da rua da Senhora Luiz de Tal casa numero um E, na Freguezia do Engenho Velho, por escriptura publica lavrada hoje n'estas Notas, pelo tempo de sete annos, tem contractado sublocar, como de facto sublocou ao Outorgado

primeiro compartimento da frente do referido predio, o qual tem uma janella de frente e mede alto palmos na frente e vinte e [illegible] fundos em sua maior extensão mediante as seguintes condições: O aluguel será de cincoenta mil reis mensaes pagos no fim de cada mez ou até o dia alto do mez seguinte ao vencido. O outorgado obriga-se a fazer no referido compartimento as reformas e concertos necessarios á sua perfeita conservação, sem que por isso passa exigir indemnisação alguma. Ao outorgado é facultado transferir o presente contracto á quem lhe aprouver, com tanto que não seja para nelle compartimento abrir-se estabelecimento algum de pharmacia, drogaria, botequim ou de molhados. Se a outorgante lhe vier a transferir o referido predio a terceiro, incluindo-se no dito transferir o compartimento ora sublocado ao outorgado, e de modo que não possa este continuar a mesmo, comprometto-se o dito continuar a occupar o mesmo compartimento, a outorgante obriga-se a pagar ao outorgado a quantia de quatrocentos mil reis a titulo de indemnisação das prejuizos causados com a dita mudança. O outorgado nelle poderá ser despejado e nem o preço do aluguel poderá ser augmentado, em quanto cumprir as clausulas do presente contracto. A falta de cumprimento de qualquer das clausulas estabelecidas tornará o contracto nullo e de nenhum effeito. Este contracto terá vigorará hoje e não poderá exceder do dia primeiro de dezembro de mil e novecentos. Pelo outorgado foi dito que aceita este contracto de sublocação pelo tempo, preço e condições estabelecidas, promettendo cumprir todas as obrigações que lhe são impostas. Assim juntas e contratadas perante mim Tabellião lhe fiz lavrar este em minhas notas esta escriptura, a qual depois de ser lida e achada em conforme, assignão com as testemunhas presentes Dan. Manoel Epiphanio de Andrade e Luiz Rodri-

quer d'Mantuix. Pagou quatro mil e duzentos reis de sello cuja conferi com os estampilhos, vinha pregados. Eu Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião o fiz escrever.

Antonio Joaquim de Oliveira
Guilherme de Pinho Tosta
Manoel Epiphanio de Mendonça.
Luiz Rg.ro Martins

Escriptura publica de venda de dous lotes de terras que fazem o Barão de Mesquita e sua mulher a Baroneza de Mesquita, ao Primeiro Tenente Raphael Clemente Telles Pires, da quantia de Rs 600$000, na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de venda de dous lotes de terras virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos noventa e tres, aos quatorze de Dezembro, n'esta Cidade de Campanhanba, em meu Cartorio compareceram partes justas e contratadas, como Outorgantes vendedores o Barão de Mesquita e sua mulher Baroneza de Mesquita, e como Outorgado o Primeiro Tenente Raphael Clemente Telles Pires, morador n'esta Freguezia de Jacutinga e reconhecidas de mim Tabellião e das testemunhas adiante declaradas e assignadas, da que dou fé, perante as quaes elles Outorgantes disseram que vendem ao Outorgado os dous lotes de terrenos de numeros norte e quarenta e um, o primeiro com trinta metros de frente na dita rua Baroneza de Mesquita, fazendo esquina com a rua Marietta, com setenta metros de fun-

dal, e confrontando pelo outro lado com o lote acto do Dor. Agricola Estrelton Pinto, e o segundo com trinta metros de frente para a rua Manoel, com setenta e cinco metros de fundos, e confrontando por um lado com o comprador e pelo outro com o lote numero quinhentos e sete ainda não vendido, os quaes terrenos são situados na Estação Jeronymo de Mesquita, Estrada de Ferro Central, neste Municipio de Jacutinga, e são desmembrados da Fazenda da Cachoeira, vendo este feito pela quantia de seis contos mil reis, que os outorgantes receberão n'este acto do outorgado em moeda corrente e dão quitação della para nunca mais tornar a ser-lhe pedido, nem por elles outorgantes nem por seus herdeiros ou successores, transferindo no outorgado todo o direito, senhorio, juiz e posse que tinhão nos referidos lotes de terrenos, e prometem fazer esta venda bem tudo o tempo bem e validamente por bem d'esta escriptura e da clausula constituti que o direito outorgo e a tirarem o outorgado de quaesquer duvidas futuras e quando a chamarem a demanda. Presente n'este acto tambem o Banco de Credito Real, a quem se achão hypothecados os lotes da Cachoeira e São Matheus, representado, como por seu bastante procurador João Gonçalves de Macedo, conforme a procuração que exhibio e vai registrada no livro competente, com poderes exigidos para consentir na venda e declarar extinta a hypotheca fazendo-se o cancellamento respectivo quanto aos lotes de terrenos denunciados e ora vendidos, assigna tambem a presente escriptura consentindo e accordando na venda dos terrenos acima considerados livres e desembaraçados de quaesquer onus. Pelo outorgado foi dito que aceitava esta escriptura como lhe era feita e na fórma d'ella e me apresentou o bilhete de siza do teor seguinte: Numero quatrocentos e quatro. Rendas do Estado do Rio de Janeiro. Exercicio de mil oitocentos noventa e trez. A folhas do livro de receita fica debitado o actual Col-

lecto a quantia de trinta e seis mil reis que
gou a Senhor Primeiro Tenente Raphael Clemente
Tellez Pires de seis por cento sobre sessenta mil
reis por quanto lampeja ao Barão e Baroneza
de Mesquita dois lotes de terrenos de numeros
nove e quarenta e um, na Avenida Baroneza
de Mesquita, situados na Estação Jeronymo de
Mesquita, freguezia da Cachoeira e Cartorio
Civil da Tabellião Bueno de Faria. Collectoria
de Maxambomba, quatorze de Dezembro de mil
oitocentos noventa e trez. O Collector. Caetano Pinto
da Cruz. O Escrivão. A. R. G. de Macedo. Assim pas-
tas e contractadas fedição a mim Tabellião que lo
vrasse em minhas notas esta escriptura, a
qual, depois de ser lida e achada conforme as
signado foi com as testemunhas presentes Heitor
José da Silva Santos e Gustavo Francisco de Sá
perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria
Tabellião que a escrevi. Declaro em tempo que o
procurador do Barão de Guaratinguetá é o Coronel Pedro
Rodrigues dos Santos Franco e Leite e não João Gon-
calves de Macedo. Eu Joaquim Ignacio Bueno
de Faria, Tabellião a escrevi.

Barão de Mesquita

Baroneza de Mesquita

Pedro Rodrigues dos Santos Franco e Leite

Raphael Clemente Tellez Pires.

Heitor José da Silva Santos

Gustavo Francisco de Sá

Escriptura publica de ses-
são de terreno lotes de terrenos que
fazem o Barão de Mesquita e sua
mulher a Baroneza de Mesquita a
D. Josephina de Albuquerque e Silva
Saibão pela quantia de Rs 900$000 na forma abaixo
quantas este publico instrumen-

to de excripturas publica de venda de trez lotes de terras
reunis que na Abbna da Nazarenta de Nossa Senhora Jesus
Maria de mil oitocentas noventa e trez, aos quatorze
de Dezembro, n'esta Cidade de Campanhanha, em meu car-
torio compareceram partes juntas e contratadas, como au-
torgantes vendedores o Barão de Mesquita e sua mulher
Baroneza de Mesquita, moradores n'esta Comarca de
Iguassú, e como Autorgada compradora D. Josephina
de Albuquerque e Silva, menor, com assistencia de seu
Pai o Tenente Coronel Dr. Nesparianno de Albuquerque e
Silva, moradores na Capital Federal, reconhecidas pelas
provas de minha Tabellião e das testemunhas adiante
declaradas e assignadas, da que dou fé, perante as
quaes pelas Autorgantes me foi dito que vendo as
unhores e Saxenidores da Fazenda de Cachoeira sita
da n'esta Freguezia de Jacutinga, que não abstan-
te acham-se gravada com uma annua hypotheca
instituida em Favor da Barão de Itacurussá, elles
Autorgantes tem consentimento d'este dito Juiz para fazer ven-
da de terrenos e cancellar a hypotheca relativa aos mes-
mos, conforme a Procuração especial do mesmo, de
que se acha munida a Coronel Pedro Rodrigues dos
Santos Franca e Leite, que está presente, exhibio-a
n'este acto e assigna tambem a presente escriptu-
ra para firmeza o consentimento do credor hypothe-
cario, ficando a referida procuração registrada no li-
vro competente e archivada em meu Cartorio, as Au-
torgantes desmembração da dita Fazenda uma área
de terrenos que dividiram em lotes, conforme a
planta tambem archivada em meu Cartorio, e
terem contratado vender, como de facto vendem ao
Autorgado os trez lotes de numeros dez, quaren-
ta e dois, e cincoenta e oito, o primeiro com trin-
ta metros de frente na Avenida Baroneza de Mes-
quita, por setenta metros de fundos; o segundo
com trinta metros de frente para a rua Alba-
nieta, por setenta e cinco metros de fundos; e o
terceiro com trinta metros de frente para a
mesma rua Albanieta, por setenta e cinco me-

trai de fundas; a de numero dez fazenda esqui e ca
na por um lado com a rua Aboricta e campos que
ta pelo outro lado com o Tenente Alfredo Vi- Fay
dal; e de numero quarenta e dois campos. Sabe
ta em cumbas os lados com a propria Outorga- bor
da; e o de numero cincoenta e bito campos. e Fa
ta por um lado com ella e pelo outro com a viu
vate numero setenta e hum ainda não ven- um
dido, situados na Estação Jeronymo de Mes- que
quita, fazendo da Cachoeira d'esta freguezia de a q
Jacutinga, todos os trez lotes pela quantia de dou
nove centos mil reis, que as Outorgantes rece- Sabe
beraõ da Outorgada n'este acto e em moeda cor bor
rente, de que dam fé, e dão plena e geral quita- Fa
ção da referida quantia, preço da venda, para
nunca mais tornar a ser pedida, nem por el-
les Outorgantes, nem por seus herdeiros ou suc-
cessores; transferindo na pessoa da Outorgada
todo o direito, senhorio, posse e posse que tinhão nas
referidas terrenas, promettendo fazer firme e va-
lioza em todo o tempo a presente escriptura
e defendel-a a Outorgada de quaesquer duvidas
questões e quando a chamarem a autoria, por
bem d'esta escriptura e da clausula constitu-
ti que o direito outorga. Pela Outorgada, cau-
sidente de seo pai, foi dito que aceitava esta
escriptura como lhe era feita e na fórma. E'lla
e um apresentou a bilhete de vista da Teso-
uraria: Numero quarenta e dois. Renda
do Estado do Rio de Janeiro. Exercicio de mil
oito centos noventa e trez. A folhas do livro de
receita fica debitado ao actual Collector o quan-
tia de cincoenta e quatro mil reis que pagou a
Excellentissima Senhora D. Josephina de Albuquer- te d
que e Silva, representada por seo Pai, o Tenente Coro- ta d
nel Doutor Nespasiano de Albuquerque e Silva, de cen
seis por cento sobre nove centos mil reis, por qua- bra
to dispoz da Banda e Barreira de Mesquita, tres Cam
lotes de Terrenas de numeros dez, quarenta e dois dos

e cincoenta e oito na Avenida Baroneza de Mesquita, situada na Estação Jeronymo de Mesquita e Fazenda da Cachoeira nesta Freguezia. Juiz da Tabellião Bueno de Faria. Collectoria de Maxambomba 14 de Dezembro de mil oitocentas noventa e Trez. O Collector Caetano Pinto da Cruz. O Escrivão Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo. As sim juntos e contratados fedrição a meu Tabellião que lavrasse em minhas notas esta escriptura, a qual, depois de ser lida e acharem conforme, assignão com as testemunhas presentes Hector José da Silva Santos e Gustavo Francisco de Sá, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria Tabellião que a escrevi.

Barão de Mesquita

Baroneza de Mesquita

Pedro Braz dos Santos Franca e Silva

Pasquiano Gonçalves d'Albuquerque Silva

Hector José da Silva Santos

Gustavo Francisco de Sá

Escriptura publica de venda de um lote de terrenos de uma area idoze, que fazem o Barão de Mesquita e sua mulher Baroneza de Mesquita, ao Doutor Jorge Rad maker Grunnewald, pela quantia de Rs 3:600$000 na fórma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de venda de uma parte de terrenos virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos noventa e Trez, aos quatorze de Dezembro, n'esta Cidade de Maxambomba, em meo Cartorio compareceram de uma parte como outorgantes vendedores o Barão de

Mesquita e sua mulher Baroneza de Mesquita, re
sidentes n'esta Comarca, e como Autorgado o Dou
tor Jorge Raidmaker Grunnewald, morador na Ca
pital Federal, reconhecidas pelas proprias de mim
Tabellião e das Testemunhas adiante declaradas e
e assignadas, do que dou fé, perante as quaes
pelas Autorgantes foi dito que sendo devedores
e possuidores da Fazenda da Cachoeira, sita
da n'esta Freguezia de Jacutinga, que não
obstante achar-se gravada com um onus
hypothecario instituido em favor do Barão
de Itaocuassú, Tem convenientemente feito
na Fazer venda de Terrenos e cancellar a hy
potheca relativa das mesmas, conforme da pro
curação especial d'este fazendo da Coronel
Pedro Rodrigues dos Santos Franco e Leite, que es
tá presente e exhibio-a n'este acto e assigna
tambem a presente escriptura para ficarem de
o consentimento do credor hypothecario, fican
do a mesma procuração registrada no livro
competente e archivado em meu Cartorio.
As Autorgantes desmembração da dita Fazen
da uma área de Terreno, que dividirão
em lotes, conforme a planta tambem ar
chivada em meu Cartorio, e Tem contratado
de vender, como de facto vendem ao Autorga
do o lote de numero doze com trinta me
tros de frente na Avenida Baroneza de Mesqui
ta, por setenta metros de fundos, confrontando
por um lado com o Tenente Alfredo Vidal e pel
outro lado com o lote numero treze ainda não
vendido, situado na Estação Jeronymo de Mes
quita, Fazenda da Cachoeira, n'esta Freguezia
de Jacutinga, pela quantia de trezentos mil
reis que os Autorgantes recebem do Autor
gado em moeda corrente, de que dam fé, e dão
plena e geral quitação da referida quantia,
preço da venda, para jamais tornar a ser
lhe pedida, nem por elles Autorgantes, nem po

seus herdeiros ou sucessores, transferindo na pessoa do Outorgado toda a dominio, senhorio, juis e fazendo que tinhão na mencionado lote de terrenos e prometteão haver por firme e valiosa a presente escriptura em todo o tempo e a tirarem a Outorgado de quaesquer duvidas futuras e quando chamarem a autoria, por bem desta escriptura e da clausula constituti que o dito Outorga. Pelo Outorgado foi dito que aceita esta escriptura como lhe era feita e nos forma della e nos apresentou o bilhete de siza do teor seguinte: Numero quarenta e nove. Recebedoria do Estado do Rio de Janeiro. Especies de mil oitocentas e noventa e tres. Falhas de livro de recibo foi debitado ao actual Collector a quantia de seiscentos mil reis que pagou o Senhor Dantas Jorge Rademaker Grunewald de seis por cento sobre trezentos mil reis, por quanto comprou ao Barão e Baroneza de Mexquita um lote de terreno de numero doze, com trinta metros de frente na Avenida Baroneza de Mexquita, por setenta metros de fundos, na Estrada Jeronymo de Mesquita, freguezia de Jacarépaguá. Guia da Tabellião Bueno de Faria. Collectoria de Meyerhouka, quatorze de Dezembro de mil oitocentos noventa e tres. O Collector-Caetano Pinto da Cruz. O Escrivão-A. R. G. de Macedo. Assim juntas e contratadas fez dizer a mim Tabellião que lavrasse em meus notas esta escriptura, a qual, feita de lida e achando em forma, assignou com as testemunhas presentes Heitor José da Silva Santos e Gustavo Francisco de Sá, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que a escrevi.

Maria de Mesquita

Barroneza de Mesquita

Jorge Rademaker Grunewald

Pedro Ruiz dos Santos Franca e Leite

Gustavo Francisco de Sá Heitor José da Silva Santos

f. 59 v

Escriptura publica de venda de dous lotes de terreno

de numeros cinco e quarenta que fazem o Barão de Mesquita e sua mulher a Baroneza de Mesquita ao General João Baptista da Silva Telles, pela quantia de 500$000, na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de venda de dous lotes de terrenos virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos noventa e tres, aos quatorze de Dezembro, n'esta Cidade de Macahubas em meu Cartorio compareceraõ partes justas e contratadas, como Outorgantes Vendedores o Barão de Mesquita e sua mulher a Baroneza de Mesquita, moradores n'esta Comarca, e como Outorgado comprador o General João Baptista da Silva Telles, morador na Capital Federal, reconhecidas pelas proprias de um dos Tabelliães e das testemunhas adiante declaradas e assignadas, do que dou fé; perante as quaes pelas Outorgantes foi dito que sendo senhoras e possuidoras da Fazenda da Cachoeira, sita n'esta Freguezia de Jacutinga, e nas proximidades achar-se gravada com uma annuidade Hypothecaria instituida em favor do Barão de Jacarahy, tem consentimento d'este para poderem vender terrenos e cancellar a Hypotheca relativa aos mesmos, compromisso de procuração especial d'este passada ao Coronel Estevão Pedro Rodrigues dos Santos Franca e Leite, que nos está presente, e exhibio-o n'este acto e assignado tambem a presente escriptura para firmar o consentimento do credor hypothecario, ficando archivado a mesma procuração, registrado no livro competente e archivado em meu Cartorio, as Outorgantes

Outorgantes desmembrados da dita fazenda uma área de terrenos, que dividiram em lotes, conforme a planta tambem archivada em meu cartorio, e tem contratado vendêr, como de facto vendem ao Outorgado o lotes numeros cinco e quarenta, aquelle com trinta metros de frente na Avenida Paranoeya de Mesquita, por setenta metros de fundos; e este com trinta metros de frente na rua Eliza por setenta e cinco metros de fundos; o de numero cinco fazendo esquina por um lado com a dita rua Eliza e confrontando pelo outro lado com o lote vendido a Manoel Rodrigues da Costa; e o de numero quarenta confrontando por um lado com o Outorgado e pelo outro com o lote de numero cento cincoenta e seis ainda não vendido, situados na Estação Jeronymo de Mesquita, fazenda da Cavadeiras chacara, d'este Districto de Jacutinga, pela quantia de seiscentos mil reis, que os Outorgantes recebem e acceitão do Outorgado n'este acto em moeda corrente do Brasil, da que dão fé, e dão plena e geral quitação de tal recebimento da referida quantia, preço da venda, para nunca jamais poderem formular - lhe a sua pedida, quer por si quer dos seus Outorgantes, quer por seus herdeiros ou quaesquer successores, transferindo na pessoa do Outorgado todo o dominio, senhorio, pós e posse que nelle tinhão nas mencionadas lotes de terrenos, e promettião fazer esta venda sempre boa firme e valiosa e a tirarem o Outorgado de quaesquer duvidas futuras e quando forem chamados a autoria por bem d'esta escriptura e lhe for da clausula constituto que o direito adquirido. Pelo Outorgado foi dito que acceitava esta escriptura como lhe era feita e nos pós, me apresentou o bilhete de siza assignado pelo Sr. Recebedor Rendas do Estado do Rio de Janeiro. Especies sete mil duzentos e trinta e seis. As folhas deste livro cada livro de receita serão debitadas ao actual Sr. Collector, a quantia de trinta e seis mil reis

que fagam o Excellentissimo General João Baptista da Silva Telles, de seis contos sabre seiscentas mil reis por quanto compra ao Barão e Baroneza de Mesquita, dous lotes de terrenas de numeros cinco e quarenta na Estação Geronymo de Mesquita, Fazenda da Cachoeira, d'este Freguezia. Guia da Tabellião-Buena de Itaúna. Callectoria de Macahubas quatorze de Dezembro de mil oitocentas sessenta e trez. O Callector - Caetano Pinto da Cruz. O Escrivão - A. R. G. de Macedo. Sarem juntas e contratadas pedirão a minha Tabellião que lavrasse em minhas notas esta escriptura, a qual, depois de lida e acharem conforme, assignam com as testemunhas presentes Victor José da Silva Santos e Gustavo Francisco de Sá, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Itaúna, Tabellião que a escrevi.

Maria de Mesquita
Baroneza de Mesquita

Pedro Ruiz dos Santos França e Leite

Hector José da Silva Santos

Gustavo Francisco de Sá

Declaro que fica sem effeito a escriptura supra para ser lavrada a mais breve outra. O Tab.m. Bueno de Itaúna.

Escriptura publica de venda de um lote de terrenas de numero seis que fazem o Barão de Mesquita e sua mulher a Baroneza de Mesquita, a Manoel Rodrigues da Costa, pela quantia de Rs 300$000, na fórma abaixo.

Saibão quantos este publica instrumento de escriptura publica de venda de um lote de terrenas virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentas sessenta e trez, aos quatorze de Dezembro, n'esta Cidade de Macahubas, em meu Cartorio com elles

parecencia d'antes juntas e contratadas, como outorgantes vendedores o Barão de Mesquita e sua mulher a Baroneza de Mesquita, moradores n'esta Comarca, e como outorgada comprador Manoel Rodrigues dos Santos, negociante na Capital Federal, reconhecidas pelas provas de mim Tabellião e das testemunhas adiante declaradas e assignadas, da que dou fé. Perante as quaes pelos outorgantes vendedores me foi dito que sendo senhores e possuidores da Fazenda do Cachoeira, sita n'esta Freguezia de Jacutinga, que não obstante acham-se gravada com uma hypotheca como bens pertencentes ao Casal da Barão de Itacuruçá, tem convencionado d'elle com os outorgados fazerem venda de terras e cancellar a hypotheca relativa as mesmas, conforme a procuração especial d'este, passada ao Coronel Pedro Rodrigues dos Santos Franco e Leite, o qual se acha presente a este acto e assignou tambem a presente escriptura com os outorgantes vendedores para levantamento da credor hypothecario, ficando a referida procuração registrada no livro competente e archivada em meu Cartorio. Os outorgantes vendedores desmembrando da dita Fazenda uma área de terreno que dividindo em lotes, conforme a planta tambem archivada em meu Cartorio, tem em contratado vender, como de facto vendem ao outorgado Manoel Rodrigues dos Santos a lote de numero seis com trinta metros de frente para a Avenida Baroneza de Mesquita com setenta metros de fundos, confrontando por um lado com o General João Baptista da Silva Telles e pelo outro com o Capitão Aristides de Oliveira Goulart, situados na Estação Geronymo de Mesquita, Fazenda da Cachoeira, Sexto Freguezia de Jacutinga, pela quantia de trezentos mil reis, que os outorgantes recebendo do outorgado em moeda corrente, de que dão fé e dão plena e geral quitação da mencionada quantia, que deu da venda, para jamais tornar a ser-lhe pedida, quer por seus herdeiros ou successores, quer por

cessor ex. Transferindo na pessôa do Outorgado tal o dominio, senhorio, jús e posse que tinhão elles Outorgantes no referido lote de terrenos e promettem fazer esta vendo em todo o tempo bôa, firme e valiosa e a tirar o Outorgado de quaesquer duvidas futuras e quando a chamarem a auctor gar bem d'esta escriptura e da clausula constante que o direito outorga. Pelo Outorgado foi dito que aceitava esta escriptura como lhe era conveniente e na fórma d'ella e me apresentou o seguinte theor de seiza da tem seguinte: Numero quarenta e seis. Rendas do Estado do Rio de Janeiro. Exercicio de mil oitocentos noventa e trez. A Collectoria de Rendas de Iguassú debita ao actual Collector a quantia de seiscentos mil reis que pagará ao Senhor Manoel Rodrigues da Costa, de seis braças de terreno sobre frente mil seis por quanto comprou aos Barão e Baroneza de Mesquita, um lote de terrenos de numero seis, com trinta metros de frente na Avenida Baroneza de Mesquita, por cento setenta metros de fundos, na Estação Jerusalem da de Mesquita, Fazenda da Cachoeira, n'esta freguezia. Guia da Tabellião Bueno de Faria. Collectoria de Maxambomba, quatorze de Dezembro de mil oitocentos noventa e trez. O Collector Caetano Pinto da Cruz. O Escrivão. A. R.G. de Macedo. Assim juntas e contratadas pedirão a mim Tabellião que lavrasse em minhas notas esta escriptura, a qual, depois de ser-lhes lida e achareem conforme, assignão com as testemunhas Heitor João de Silva Santos e Gustavo Francisco de Sá, presentes por mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que a escrevi.

Barão de Mesquita

Baroneza de Mesquita

Manoel Rodrigues da Costa

Pedro Ruiz dos Santos Franca e Leite

Heitor José da Silva Santos

Gustavo Francisco de Sá

Escriptura publica

de venda de um lote de terrenos de numero sete, que fazem o Barão de Mesquita e sua mulher a Baroneza de Mesquita ao Capitão Aristides de Oliveira Goulart, pela quantia de trezentos mil reis, na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de venda de um lote de terrenos de numero sete virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos noventa e trez, aos quatorze de Dezembro, n'esta Cidade de Maxambomba, em meu cartorio comparecerão partes juntas e contratadas, como outorgantes vendedores o Barão de Mesquita e sua mulher a Baroneza de Mesquita, moradores n'esta Comarca, e como outorgado comprador o Capitão Aristides de Oliveira Goulart, morador na Capital Federal, reconhecidas pelas proprias de mim Tabellião e das testemunhas adiante declaradas e assignadas, do que dou fé; perante as quaes pelos outorgantes vendedores me foi dito que sendo senhores e possuidores da Fazenda da Cachoeira situada n'esta Freguezia de Jacutinga que não obstante achar-se gravada com um onus hypothecario instituido em favor do Barão de Itacurussá, teem consentimento d'elle para fazerem venda de terrenos e cancellar a hypotheca relativa aos mesmos, conforme a procuração especial d'este passada ao Coronel Pedro Rodrigues dos Santos Franca Leite, que está presente, exhibio-a n'este acto e assigna tambem a presente escriptura para firmar o consentimento do credor hypothecario, ficando a mesma procuração registrada no livro competente e archivada em meu cartorio, os outorgantes vendedores desmembrarão da dita Fazenda uma área de terrenos, que dividiram em lotes, conforme a planta tambem

archivado em meu cartorio, e teem contratado pre-
vender, como de facto vendem ao Outorgado com-
prador Capitão Aristides de Oliveira Gaudi
-dart um lote de terrenos de numero sete, com t
trinta metros de frente para a Avenida Barão
neza de Mesquita, por setenta metros de fundos
confrontando por um lado com Manoel Rodrigue
ques do Couto e pelo outro com o Doutor Agricol
la Everstan Pinto, situado na Estação Jeronimo
mo de Mesquita, Fazenda da Cachoeira, 5º Distr
queyra de Jacutinga, pela quantia de trezentos
mil reis, que os Outorgantes recebem do Outor
gado em moeda corrente, da que dam fé, e dão p
na e geral quitação da referida quantia para
sempre a tornarem pedir, quer por parte de
les Outorgantes, quer pelos seus herdeiros e
successores, transferindo na pessoa do Outorga
do comprador todo o dominio, senhorio, juris
de que hinhão no mencionado lote de terrenos
e promettião fazer esta venda em todo o tempo
bom, firme e valioza e a tirarem o Outorga
de qualquer duvida futura e quando o chamo
rem a autoria por bem desta escriptura e de
clausula constituta que o direito outorga. Pelo
Outorgado foi dito que aceitava esta escriptura
como lhe era feita e na forma d'ella, e lhe agra
decem a bilhete de seya do teor seguinte: Conto o
reis quarenta e sete. Rendas do Estado do Rio
de Janeiro. Exercicio de mil oito-centos noventa
tres e trez. As Folhas do livro de Receita Geral do
bitado ao actual Collector a quantia de seiscentos
tos mil reis que pagou o Senhor Capitão Aristi
des de Oliveira Gaudart, de reis por cento sobre cen
trezentas mil reis por quanto comprou do Outor
gado e Baroneza de Mesquita, um lote de terras,
sena de numero sete, com trinta metros de frente
te na Avenida Baroneza de Mesquita por setenta
tenta metros de fundos, na Estação Jeronymo
mo de Mesquita, Fazenda da Cachoeira, 5º Distrito

entrada pregueji. Gui da Tabelliã Bueno de Faria. Collecto
torgada nd de Abaixo anno mil quatorze de Dezembro de mil
teira Centecentas noventa e trez. A Collecta Caetano Pinto
sete cada Cruz. Ao escrivão - A. R. G. de Macedo. Assim juntos
da Barcantrabãdas fedriã a mim Tabelliã que lavrasse
de Fundim minhas notas esta escriptura, a qual depois
el Rade ser - lhes lida e acharem conforme, assignam
Agricam as testemunhas presentes Heitor José da
Teroniha Santos e Gustavo Francisco de Sá, perante
Sá esta Bruno Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabelliã
tregentaque a escrevi:

Maria de Macedo
Barroza de Mesquita
Pedro Ruiz dos Santos Franco Leite
Cap. Manoel Pinto d'Oliveira Guedes
Heitor José da Silva Santos
Gustavo Francisco de Sá

Procuração bastante que faz a Exma Snra D. Maria Felicia Freire a seo genro Mauricio Bicalho Tavtes, na forma abaixo:

Saibã quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo mil oitocentos noventa e trez, aos quatorze dias do mez de Dezembro na Cidade da Baha e casa das moradas de sua Autorgante, aonde eu Tabelliã vim, ahi presente minha Constituinte a Exma Snra D. Maria Felicia Freire me foi dito sobredescripta pela procuração de mim Tabelliã e das testemunhas adiante declaradas e assignadas, de todas, da que dou fé, em presença das quaes por ella Autorgante me foi dito que nomeava e por sua constituinte sea bastante procurador a seo genro Mauricio Bicalho Tavtes, especialmente para a estender a casa, suas dependencias e terrenos

que ella Outorgante faxenne no caminho de Cachoeira, q̃e ella Outorgante houve em duranne Escrip.ra de Compra q̃ fez ao Padre Vicente Ferreira da Rega; q̃ dando q̃ axsim o axsigne a campe Tente de escriptura de venda, receber o respectivo importe e q̃ axsim quitando em recebo q̃ para o q̃e cumpra substabelecendo este em quem convier. Otorgou nas suas q̃ dores

da q̃e dou fé, e me pedio este instrumento q̃ lhe lavrasse, aceito e axsigna com as Testemunhas presentes Gustavo Francisco de Sá e Heitor José da Silva Santos, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião q̃ subscrevo e axsigno em publico e raso.

Em Test.o V. Laurent

Joaquim Ignacio Bueno de Faria

Vale a entrelinha q̃ diz: substabelecendo esta em q̃m convier

Heitor Felicio Freire

Gustavo Francisco de Sá

E Heitor José da Silva Santos

Escriptura publica de venda de um lote de terrenas de numero oito, que fazem o Barão de Mesquita e sua mulher a Baroneza de Mesquita, ao Dor Tor Agricola Esventan Pinto, pela quantia de Rs 300$000, na fórma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de venda de um lote de terrenas virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos noventa e Trez, aos quinze de Dezembro, n'esta Cidade de Maricabomba, em meu Cartorio compareceram como Outorgantes vendedores a Barão de Mesquita e sua mulher a Baroneza de

Mesquita, moradores n'esta Comarca, e como Outorgada
compradora a Dauta Agricola Severiano Pinto, morador na
Capital Federal, reconhecidas pelas proprias de mim Tabel-
lião e das testemunhas adiante declaradas e assigna-
das, do que dou fé. Perante as quaes pelas Outorgan-
tes me foi dito que sendo senhores e possuidores da Fa-
zenda da Cachoeira, situada n'esta Freguezia de Jacu-
tinga, que não obstante acham-se gravadas com um
avel hypotheca a favor da Banco de
Itacumbira, tem consentimento d'ella para fazerem
vendas de terrenos e cancellar a hypotheca relativa aos
mesmos, conforme a escriptura especial do mesmo
passada ao Coronel Pedro Rodrigues dos Santos Franca
e Leite, que está presente, e tudo visto e as-
sim lhe foi dito a n'este acto e as-
sistindo tambem a escriptura para ser lavrado o consen-
timento da credor hypothecario, ficando a dita pro-
curação registrada no livro competente e archivada
em meu Cartorio, as Outorgantes desmembração
da dita Fazenda uma area de terrenos que divi-
dem em lotes, conforme a planta tambem archi-
vada em meu Cartorio, e tem contratado vender
como de facto vendem ao Outorgado Dauto Agri-
cola Severiano Pinto o lote de terreno de numero oito
com trinta metros de frente, para a Avenida Bara-
o Bahia de Mesquita, por setenta de fundos, compre-
hendido por um lado com a Capitão Aristides de Oli-
veira Gaudard e pelo outro com a Primeiro Tenente
Raphael Clemente Telles Pires, situado na Estação
Jeronymo de Mesquita, Fazenda da Cachoeira, Ses-
ta Freguezia de Jacutinga, pela quantia de trezen-
tos mil reis, que as Outorgantes recebem do Ou-
torgado em boa corrente, de que dou fé, e dão
plena e geral quitação da referida quantia para
jamais tornar-lhe a ser pedida, que pelos Ou-
torgantes por seus herdeiros ou successores fu-
turos pertencendo na fazenda do Outorgado todo o domi-
nio, senhorio, justo e posse que tinhão no referido
lote de terrenos e promettem fazer esta venda
boa, firme e valiosa e a tirarem o Outorgado

de quaesquer duvidas futuras e quando a chamarem a autora, por bem d'esta escriptura e da clausula constituti que a direito autorga. Pelo autorgado foi dito que aceitava esta escriptura como lhe era feita e na fórma d'ella e me apresentou o bilhete de siza da Tesouraria seguinte: Numero quatrocentos e trez. Rendas do Estado da Rio de Janeiro. Especie de mil oitocentas noventa e trez. A Collectoria da Barra de Receita faz Sabida ao actual Collector a quantia de Seyscentos mil reis que pagou o Senhor Doutor Agricola Everton Pinto, de seis por cento sobre trezentas mil reis, por quanto comprou do Barão e Baroneza de Mesquita, um lote de terrenas de numero oito, com trinta metros de frente por setenta de fundos, extrado na Avenida Baroneza de Mesquita, situado na Estrada Geronymo de Mesquita fazenda da Cachoeira, n'este Freguezia Guia da Pobellião Bueno de Faria. Collectoria de Maxambomba, quatorze de Dezembro de mil oitocentos noventa e trez. O Collector - Caetano Pinto da Cruz. O Escrivão. A. R. G. de Macedo. E sendo justas e contratadas pedindo a mim Tabellião que lavrasse em minhas notas esta escriptura, a qual depois de ser lida e achada em conforme, assignão com as testemunhas presentes Heitor José da Silva Santos e Gustavo Francisco de Sá, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião a escrevi.

Barão de Mesquita

Baroneza de Mesquita

Pedro Ruiz dos Santos Franca e Leite

Dr. Agricola Everton Pinto

Heitor José da Silva Santos

Gustavo Francisco de Sá

Escriptura publica de venda de um lote de terrenos de numero onze, que fazem a Barão de Mesquita e sua mulher a Baroneza de Mesquita, da Re-
mente Alfredo Vidal, pela quantia de
Rs 300$000, na fórma abaixo:

Saibão quantos este publica instrumento de escrip-
tura publica de venda de um lote de terrenos virem que
no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo
de mil oitocentos noventa e trez, aos quinze de Dezembro
n'esta Cidade de Macahubas, em meu cartorio com-
pareceram partes justas e contratadas, como Outor-
gantes Vendedores o Barão de Mesquita e sua mu-
lher a Baroneza de Mesquita, moradores n'esta Co-
marca e como Outorgado comprador o Reverendo Al-
fredo Vidal, morador na Capital Federal, reconhecidas
pelas proprias de minha Tabellião e das testemunhas
adiante declaradas e assignadas, da que dou fé, pe-
rante as quaes pelas Outorgantes me foi dito que
sendo senhores e possuidores da Fazenda da Cachoeira,
situada n'esta Freguezia de Jacuhinga, que não absta-
te acharem-se gravadas com uma annua hypotheca
instituida em favor do Barão de Itacuruçá, teem
consentimento d'elle para a referida venda de terrenos
e cancellar a hypotheca relativa aos mesmos, compa-
receu o procurador especial d'este foram do Coronel
Pedro Rodrigues dos Santos Franco e Leite, que está pre-
sente, exhibio-a n'este acto e assignou tambem a pre-
sente exceptuando para firmar o consentimento
do credor hypothecario, ficando a dita procuração
registrada no livro competente e archivada em meu
cartorio, os Outorgantes Vendedores me disseram que
vendem uma área de terrenos que dividiram em lo-
tes, conforme a planta tambem archivada em meu
cartorio, e feem contratado vender, como de facto
vendem ao Outorgado Reverendo Alfredo Vidal, o lote de
terreno de numero onze com trinta metros de fren-
te para a Avenida Baroneza de Mesquita, por
oitenta de fundos, confrontando por um lado com

D. Josephina de Albuquerque e Silva, e pelo outro
cabo a Dantas Jorge Rademaker Grammont, situado
na Estação Jeronymo de Mesquita, Fazenda da Ca-
choeira, d'esta Freguezia de Jacutinga, pela quantia
de Trezentos mil reis, que ao Outorgante recebeu da
da Outorgado em moeda corrente, do que dou fé, e
dão Geira e geral quitação da referida quantia
quer de vendo, afim de jamais tornar a ser-lhe
pedido, nem por elles Outorgantes, nem por seus her-
deiros ou successores, Transferindo na pessoa do
Outorgado comprador todo o dominio, senhorio, jus da
e posse que tinhão no mencionado lote de terre
no, e promettião fazer esta venda em todo o tem-
po bom, firme e valioza e a tirarem o Outorgado
de quaesquer duvidas futuras e quando o chama-
rem a autoria por bem d'esta escriptura e dão
clausula constituti que o direito outorga. Pelo
Outorgado foi dito que aceitava esta escriptura
como lhe era feita e na forma d'ella, e me apresen-
tou o bilhete de siza do teor seguinte: Numero qua-
renta e oito. Rendas do Estado do Rio de Janeiro.
Exercicio de mil oitocentos noventa e trez. Fo-
lhas da livro de receita fica debitado ao actual
Collector a quantia de dezoito mil reis que pa-
gou a Senhor Tenente Alfredo Vidal, de seis por cento so-
bre trezentos mil reis, por quanto comprou do Barão e
Baroneza de Mesquita um lote de terreno de numero
onze com trinta metros de frente na Avenida Baroneza
de Mesquita por setenta metros de fundas, na Estação Jero-
nymo de Mesquita Fazenda da Cachoeira, n'este Freguezia
da Sab.ma Bueno de Ferro. Collectoria de Maxambomba
tor 23 de Dezembro de mil oitocentos noventa e trez. O Col-
lector-Caetano Pinto dabreu. O Escrivão A. L. G. de Macedo. E
pois e contratados pedirão a mim Tabellião que lavrasse em mi-
nhas notas esta escriptura, a qual, depois de lida e achada con-
forme, assignão com as test.as Heitor José da Silva Santos, Gustavo
Francisco de Sá, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria Sab.m que escrevi

Barão de Mesquita

Pedro Ruiz dos Santos Franca e Lida

Barroso de Mesquita

1º Tes. Dr. Alfredo Vidal

Heitor José da Silva Santos

Gustavo Francisco de Sá

Tab. Mariz. 66

Escriptura publica de venda

de dois lotes de terrenos de numeros um e trinta e oito, que fazem o Barão de Mesquita e sua mulher Baroneza de Mesquita a Lucia Gomes de Oliveira, pela quantia de Rs 600$000, na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de venda de dois lotes de terrenos de numeros um e trinta e oito virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos noventa e tres, aos quinze de Dezembro, n'esta cidade de Maricá, em meu cartorio compareceram partes justas e contratadas, como outorgantes vendedores o Barão de Mesquita e sua mulher a Baroneza de Mesquita, moradores n'esta Comarca, e como outorgado comprador Lucio Gomes de Oliveira, tambem morador n'esta Comarca, reconhecidas pelas proprias de mim Tabellião e das testemunhas adiante declaradas e assignadas, do que dou fé, e mandou as ditas partes outorgantes vendedores me foi dito que vendo como vendidos tem e possuidos do Sitio da Fazenda da Cachoeira, situado n'esta Freguezia de Jacutinga, que não obstando achar-se gravado com um onus hypothecario, instituido em favor do Barão de Itacuruçá, teem consentimento d'este para fazerem venda de terrenos e cancellar a hypotheca relativa aos mesmos, conforme a procuração especial d'elle, feita pelo Coronel Pedro Rodrigues dos Santos Franco e Leite, que está presente, exhibio a n'este acto e assignou tambem a presente escriptura para ficar sciente do consentimento da credor hypothecario, ficando a mesma procuração registrada no livro competente e archivada em meu cartorio, aos outorgantes desmembrando do dito Fazenda uma divisa de terrenos que dividiram em lotes, conforme a planta tambem archivada em meu cartorio, lhe teem contratado vender como de facto vendem ao outorgado os lotes

de numeros um e trinta e oito, o primeiro com trinta metros de frente na Avenida Baroneza de Mesquita, fazendo extrema por um lado com a rua Raul, e confrontando por outro lado com o lote numero dois, com setenta metros de fundos, e o segundo com trinta metros de frente para a rua Raul e sessenta metros de fundos, confrontando por um lado com os fundos dos lotes numeros um e dois, e pelo outro lado com Manoel Antonio Ferreira, situados na Extação Jeronymo de Mesquita, fazenda da Cachoeira, d'este Freguezia de Jacutinga, pela quantia de seiscentos mil reis, que os Outorgantes receberão do Outorgado em moeda corrente, da qual dão fé, e dão os outorgantes ao outorgado plena e geral quitação da referida quantia, para nunca mais tornarem a ser-lhe pedida, nem por elles Outorgantes, nem por seus herdeiros ou successores, transferindo na pessoa do outorgado todo o dominio, senhorio, jús e posse que tinhão nas referidas lotes de terrenos, e promettem fazer esta venda em todo o tempo boa, firme e valiosa e a fornecer o Outorgado de quaesquer duvidas futuras e quando a chamarem a autoria por bem d'esta escriptura e da clausula constituto que o direito outorga. Pelo outorgado foi dito que aceitava esta escriptura como lhe era feita e na fórma d'ella e lhe apresentou o bilhete de siza da Fesa seguinte: Numero cincoenta e seis. Rendas da Estado do Rio de Janeiro. Exercicio de mil oitocentos noventa e trez. Falta da Collectoria de Receita fica debitado ao actual Collector a quantia de trinta e seis mil reis que pagou a Senhor Lucio Gomes de Oliveira, de seiscentos mil reis, diga de seis centos de seiscentos mil reis, por quanto compra ao Barão e Baroneza de Mesquita, dois lotes de terrenos de numeros um e trinta e oito, tendo cada um trinta metros de frente, aquelle com setenta de fundos e este com sessenta, na Extação Jeronymo

de Mesquita, n'esta Freguezia. Guia da Tabellião Fernando Calheiros de Magalhães Lima, que tudo vi e dou fé. Mil oitocentos noventa e tres. A Rogo do outorgante - Caetano Pinto da Cruz. O escrivão - A. R. G. de Macedo. Assim juntos e contratados pedirão a mim Tabellião que lavrasse em minhas notas esta escriptura, a qual, depois de lhes lida e achando-a conforme, assignão com as testemunhas presentes Hector José da Silva Santos e Gustavo Francisco de Sá, perante mim Joaquim Lopes do Bonsucesso de Faria, Tabellião que a escrevi.

Barão de Mesquita

Baroneza de Mesquita

Pedro Ruiz dos Santos Franzen e Leite

Lucio Gomes d'Oliveira

Hector José da Silva Santos

Gustavo Francisco de Sá

Escriptura publica de venda de um lote de terreno de numero trinta e nove que fazem o Barão de Mesquita e sua mulher a Baroneza de Mesquita a Alfredo Francisco da Costa Cabrinho, pela quantia de ~~Rs~~ 300$000, na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de venda de um lote de terreno virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos noventa e tres, aos quinze de Dezembro, n'esta Cidade de Macahé Comarca, em meu Cartorio compareceram, de uma parte como outorgantes vendedores o Barão de Mesquita e sua mulher a Baroneza de Mesquita, e como outorgado comprador Alfredo Francisco da Costa Cabrinho, morador n'esta Comarca de Iguassú, reconhecidas pelas provas de mim Tabellião e das testemunhas adiante declaradas e assignadas,

do que dou fé, ficando os ditos Autorgantes e Outorgados da Fazenda do Cachoeira, situada na Freguezia de Jacutinga, que não obstante acham-se gravada com um onus hypothecario instituido em favor do Banco de Itaboraussú, feem consentimento d'elle para fazerem venda de terrenos e cancellar a hypotheca relativa aos mesmos, comprehendendo especial d'este, passada ao Coronel Pedro Rodrigues dos Santos Franco e Leite, que está presente, e bibi a si este acto e assigna tambem a presente escriptura para affirmar o consentimento do credor hypothecario ficando a mesma procuração registrada no livro competente e archivada em meu Cartorio, os Autorgantes desmembração do dito Fazenda uma área de terrenos que dividiram em lotes, conforme a planta tambem archivada em meu Cartorio, e feem contratado vender, como de facto vendem ao Autorgado o lote de numero trinta e nove, com trinta metros de frente para a Rua Eliza, e sessenta metros de fundos, confrontando por um lado com o de numero cincoenta e cinco vendido a Dona Ermelinda Vieira da Silva, e pelo outro lado com os fundos dos lotes numeros trez e quatro, situados na Estrada Geral de Itaboraussú, Fazenda do Cachoeira, Sexto Freguezia de Jacutinga, pela quantia de trezentos mil reis, que os Autorgantes recebendo do Autorgado em moeda corrente, do que dam fé, e dão plena e geral quitação ao Autorgado do referido quantia, preço da venda, afim de jamais tornar a ver-lhe pedida nem por elles Autorgantes, nem por seus herdeiros ou successores. Transferindo na pessoa do Autorgado todo o dominio senhorio, juis e posse que tinhão no referido lote de terrenos e promettem fazer esta venda boa firme e valiosa em todo o tempo e a tirarem o Autorgado de qualquer duv

vitas futuras e quando a chamarem a autoria, por bem d'esta escriptura e da clausula constituti que o direito outorga. Pela outorgada foi dito que aceitava esta escriptura como lhe era feita e na forma d'ella e me apresentou o bilhete de siza que se segue: Numero quinhentos e quatro. Rendas do Estado da Rio de Janeiro. Especificio de mil oitocentas noventa e tres. As folhas do livro de receita fica debitado ao actual Collector a quantia de Sessenta mil reis, que forgou a Senhora Alfreda Francisca da Costa Sobrinho, de seis por cento sobre trezentos mil reis, por quanto compra do Barão e Baroneza de Mesquita, um lote de terra de numero trinta e nove, com trinta metros de frente por sessenta ditos de fundos, na Estação Jeronymo de Mesquita Fazenda da Cachoeira n'esta Freguezia. Guia da Rebellião Fazia. Collectoria de Maxambomba, quatorze de Dezembro de mil oitocentas noventa e tres. O Collector - Caetano Pinto da Cruz. O Escrivão A. R. G. de Macedo. Assim pistas e contratadas pedindo a minha Rebellião que lavrasse em minhas notas esta escriptura, a qual, depois de lida e achadem conforme, assignão com as testemunhas presentes Heitor José da Silva Santos e Gustavo Francisco de Sá, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que a escrevi.

Barão de Mesquita

Baroneza de Mesquita

Pedro Ruiz dos Santos Franca e Lima

Alfredo Francisco da Costa Sobrinho.

Heitor José da Silva Santos

Gustavo Francisco de Sá

Escriptura publica de venda de um lote de terrenos de numero cincoenta e cinco, que fazem o Barão de Mesquita e sua

89 68V

mulher a Baroneza de Mesquita a
a D. Ermelinda Vieira da Silva d
pela quantia de Rs 300$000, na
forma abaixo:

Saibão quantos este publica instrumento de
escriptura publica de venda de um lote de terrenas
virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oitocentos noventa e tres, aos
quinze de Dezembro, n'esta Cidade de Maxam no
Bahiba, em meu cartorio compareceram partes
ajustadas e contratadas, como Outorgantes vendedores
Illm.os o Barão de Mesquita e sua mulher a Baroneza
neza de Mesquita, moradores n'esta Capital, e
como Outorgada compradora D. Ermelinda Vieira
da Silva, residente n'esta Capital, reconhecidas
as partes proprias de mim Tabellião e das testemunhas
adiante declaradas e assignadas, da que dou fé
Pelos Outorgantes me foi dito
que vendo aos Outorgados e Transmissores da Fazenda
da Cachoeira, situada n'esta Freguezia de Itaca-
tinga, que não obstante acham-se gravadas
com uma Hypotheca a favor da Barão de Itaparica, tem
acordado em fazerem venda de terrenas e cazas
edificadas a Hypotheca relativa as mesmas, compare-
ceu a Procuradora especial d'este, Coronel Pedro Rodrigues dos Santos Franco e
de Leite, que exhibio a presente, exhibio-a e assignou
e tambem a presente escriptura para Testemunho
do consentimento da credor Hypothecario ficando
a mesma Procuração registrada no Livro cabi-
dente e archivada em meu Cartorio. Os Ou-
torgantes Desmembraram da dita Fazenda uma
divisa de terrenas que dividiram em lotes, com
forme a planta tambem archivada em meu
Cartorio, e tem contratado vender, como de fato
vendem a Outorgada o lote de terrenas de nu-
mero cincoenta e cinco, com trinta metros de
frente para a Rua Eliza e sessenta de fundo em

quita confrontando por um lado com Alfredo Francisco
Silveira Costa Sabrinho e pelo outro com a data de uma
ta, na retenta, situado na Estação Geronymo Mesquita
, Fazenda da Cachoeira, d'este Freguezia de Jacutin-
to de ser, pela quantia de trezentos mil reis que os au-
ctorgantes receberão da Autorgada em moeda corren-
chas, do que dam fé, e dão plena e geral quitação da
, ao perfeito guarnição a Autorgada, afim de jamais lhe
em nem lhe a ser pedido, nem por elles Autorgantes
parteem por seus herdeiros ou successores, transfe-
dando do mesmo jeito da Autorgada todo o dominio senho-
Barão, pois e parte que tinhão no referido lote de ter-
as vendas e prometterão fazer esta venda em todo o
tempo, bôa, firme e valiosa e a tirarem a Autor-
las pedida de que aos seus herdeiros Sucessores e quando a
embaraçarem a autoria por bem d'esta escriptura
clausula de clausula constituti que a direito ao
torgada. Pela Autorgada foi dito que aceitava esta
escriptura como lhe era feita e na fórma d'ella
: me apresentou a bilhete de siza da teor seguin
: Numero cincoenta e trez. Rendas da Estado da
Janeiro. Especie de mil oitocentos noventa
trez. A Collas da Lisboa de Escrito foi delitada
a actual Collectoria a quantia de Seiscentos mil reis
que pagou a Senhora D. Ermelinda Vieira da Sil-
da, do seis por cento sobre trezentos mil reis que
o quanto cabupra ao Barão de Barcaneja de Mesquita
gnou lote de terreno de numero cincoenta e cinco,
ando Trinta metros de frente e sessenta de fundos,
a Estação Geronymo de Mesquita, Fazenda da Ca-
choeira, d'este Freguezia. Guia da Sabellião Bue
os dias de Janeiro. Collectoria de Abaxambuca, qua-
de Dezembro de mil oitocentos noventa e trez.
Collector. Caetano Pinto da Cruz. Extracção A.
nes. G. de Macedo. Assim juntas e contratadas pedirão
e fosse mim Sabellião que lavrasse em minhas no-
esta escriptura, a qual, depois de ser-lhes
lida e achadem conforme, assignão com as tes-
munhas presentes, Victor José da Silva Santos e Gus-

tava Francisco de Sá, fiador e principal pagador, e eu Joaquim Ignacio Ramalho Tabellião o fiz escrever e assignei.

Barão de Maricá

Barroneza de Maricá

Pedro Ruiz dos Santos Franca e Leite

Ermelinda Vieira da Silva

Hector José da Silva Santos

Gustavo Francisco de Sá

Escriptura publica de venda de um lote de terrenas de numeros cincoenta e quatro, que fazem o Barão e Baroneza de Maricá, de Manoel Antonio Ferreira, pela quantia de Rs 300$000, na forma abaixo declarada:

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de venda de um lote de terrenas virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e noventa e Trez, aos quinze de Dezembro, n'esta cidade de Maricá, em meu Cartorio compareceram partes justas e contratadas, como outorgantes vendedores o Barão de Maricá e sua mulher a Baroneza de Maricá, moradores n'esta Cidade, e como outorgado comprador Manoel Antonio Ferreira, tambem morador n'esta Cidade, conhecidas pelas provas de mim Tabellião e das testemunhas adiante declaradas do que assignadas, do que dou fé, pelos outorgantes me foi dito que sendo senhores e possuidores da Fazenda da Cachoeira, situada n'esta Freguezia de Jacutinga, que hão obtido por compra que fizeram a Joaquim Ignacio Ramalho, como consta de escriptura lavrada nas notas do Tabellião Antonio Ferreira Pinto, em data de vinte e quatro de Julho de mil oitocentos e oitenta e quatro, livro numero quarenta e quatro, folhas cento e quarenta e seis, e querendo elles outorgantes vendedores fazer venda de terrenas e cancellar a hypotheca referida

ção das mesmas, conforme a procuração especial d'este
passada pelo Coronel Pedro Rodrigues dos Santos Franco Lei
lé que está presente, estabelecida n'este acto e assignada
tambem a presente escriptura para ficar e constar
firmeza da cedida Hypotheca, ficando a mesma pro
curação registrada no livro competente e archivada em
meu cartorio, as Outorgantes desmembração da dita
fazenda uma area de terrenos que dividiram em lo
tes, conforme a planta tambem archivada em meu car
torio e teem calculado vender, como de facto vendem
ao Outorgado Manoel Antonio Ferreira, um lote de
terrenos de numero cincoenta e quatro, com trinta me
tros de frente para a Rua Raul, com sessenta metros de
fundos, confrontando por um lado com Lucio James
de Oliveira e pelo outro com o lote numero sessenta e
quatro, situado na Estação Geronymo de Albuquerque,
Fazenda da Cachoeira, d'este Municipio de Jacutinga,
pela quantia de trezentos mil reis, que os Outor
gantes recebem do Outorgado em moeda corren
te do que dão fé e dão plena e geral quitação da re
ferida quantia, que era da venda, ajuste e juntos
tal tendo a ser pedida ao outorgado, que por elles ou
Outorgantes, que por seus herdeiros ou successores,
não contravenha ao Outorgado todo o dominio, senho
rio, posse e posse que tinhão no mencionado terre
no e promettem fazer esta venda em todo o tem
po valida, firme e valiosa e defenderem o Outorgado
de quaesquer que tenhão questões e quando a chama
dem a autoria, por boa d'esta escriptura e da
clausula constituti que a direito outorga. Pe
lo Outorgado foi dito que aceitava esta escriptu
ra pela forma que era feita e na forma d'ella, e bem
assim apresentou o bilhete de vista da Estrada de
ferro numero cincoenta e cinco. Estrada do Estado do
Rio de Janeiro. Especie de mil oitocentos reis
the e Estrey. A folhas da Lei de receita fica debita
da ao actual Collector a quantia de seiscen
tos mil reis que pagou o Senhor Manoel Anto
nio Ferreira, de Deus por cento sobre trezentos mil

reis, por quanto compra ao Barão e Baroneza de A
quella um lote de terreno de numero cincoenta e
e quatro, com Trinta metros de frente para a rua
Raul, por secenta de fundos, na Estação Jerom
uno de Albuquerque, fazenda da Cachoeira, n'esta
Freguezia. Sem / da Tabellião Fonsi. Collectoria de
Alpanhamba, quatorze de Dezembro de mil oito
centos noventa e trez. A Collectora Caetano Pinto de
Cruz. Abertura A. R. J. de Macedo. Aberta juntas
contratadas pedindo a minha Tabellião que fazendo
em minhas notas esta escriptura, a qual depois
de lida e achando conforme, assignou com as
testemunhas presentes Heitor José da Silva Santos
e Gustavo Francisco de Sá, perante mim Joaquim
Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que a escrevi

Vai sem ressalva

Pedro Ruiz dos Santos Franco e Luiz

Baroneza de Alpanhamba

Manoel Antonio Ferreira

Heitor José da Silva Santos

Gustavo Francisco de Sá

Escriptura publica de
venda de um lote de terreno q
fazem Braga, Araujo & Campo
nhos a José da Silva Veiga, q
la quadrados de 150 por 150, hua
dos como abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de es
criptura publica de venda de um lote de ter
reno virem que no anno do Nascimento de Nos
so Senhor Jesus Christo de mil oito centos nove
nta e trez, aos vinte um de Dezembro, n'esta ci
dade de Alpanhamba, em meu cartorio compa
receram partes justas e contratadas, como outor
gantes vendedores Braga, Araujo & Campanhã no
representados pelo socio Antonio Augusto de Ara
ujo, moradores n'esta cidade, e como

autorgado Comprador José da Silva Veiga, morador na
Capital Federal, reconhecidas pelas pessoas de mim Tabel-
lião e das testemunhas adiante declaradas, da que faço
fé, perante as que pelas outorgantes me foi dito
que tem contratado vender, como de facto vendem
ao outorgado um lote de terreno, na Avenida Cora-
nel Isaias, Estação de Heliopolis, n'esta Freguezia de
Jacarepaguá, com 9 metros de frente para a dita
Avenida e Sessenta metros de fundos, dividindo em
ambas as faces com quem de direito, pela quantia
de cento e cincoenta mil reis, que as outorgantes
recebem n'este acto do outorgado, em moeda
corrente, da que dão fé, e dão plena e geral qui
tação ao outorgado da referida quantia, pela
venda, desde já para sempre tornam-lhe a ceder
ido, bem como elles outorgantes, bem como seus herdei
os ou successores, transferindo na pessoa do ou
torgado todo o dominio, senhorio, posse e acção que
lhes pertence no mencionado lote de terreno, e promet
tem fazer esta venda em todo o tempo boa, pa
ra e valiosa e defendel-a contra quaesquer
duvidas, partes e ajuizando a chamarem a autori
dade deste Cartorio e do Juizo competente. Pelo outorgado foi di
to que aceitava esta escriptura como lhe era
proferida e nos fortes d'ella se mencionou o se
guinte sello de sete réis devidamente inutilisado:
Sessenta centavos. Renda do Estado do Rio de Janeiro. Especi
al de mil oitocentos noventa e tres. As folhas do
sello devido de Estado vão debitadas ao actual Collecto
ter outorgante de trinta mil reis que pagou o Senhor
José da Silva Veiga de seis por cento sobre cen
to e cincoenta mil reis por que acima campos a
Braga Araujo Pamplona, na Avenida Co
ronel Isaias, Estação de Heliopolis, n'esta Fre
guezia, um lote de terreno. Guia do Tabellião Bue
no de Paiva. Collectoria de Maxambomba, aos
um de Dezembro de mil oitocentos noventa
tres. O Collector - Caetano Pinto de Brum. Nada

vão. A. R. J. de Macedo. Assim juntas e contratadas pe
diram a mim Tabellião que lavrasse em minhas
notas esta escriptura, a qual depois de ser-lhes
lida e achando-a conforme, assignam com as Testemunhas
Hector José da Silva Soares e Gustavo Francisco de Sá, perante mim
Tabellião que a escrevi. Braga, Araujo & Companhia
José da Silva Braga
Hector José da Silva Soares
Gustavo Francisco de Sá

Escriptura publica de venda de um lote de terreno que fazem Braga, Araujo & Companhia a Gustavo Sandenha

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura de venda de um lote de terreno virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos noventa e tres aos vinte e um de Dezembro, n'esta Cidade de Macahé Comarca, em meu Cartorio compareceram partes justas e contratadas, como Outorgantes vendedores Braga, Araujo & Companhia, moradores n'esta Cidade, e como Outorgado comprador Gustavo Francisco Sandenha, morador na Capital Federal, pessoas reconhecidas pelas proprias de mim Tabellião e das testemunhas adiante declaradas e assignadas, do que dou fé, perante as quaes pelas Outorgantes foi dito que tem contratado vendem, como de facto vendem ao Outorgado um lote de Terreno com vinte e dois metros de frente para a Avenida Carvalho Soares, com duzentos metros de fundos, dividindo em ambas as Estradas com quem de direito, pela quantia de cem mil reis, que as Outorgantes recebem do Outorgado em moeda corrente, da qual dou fé, e dão plena e geral quitação ao Outor-

do, da mencionada quantia, preço da venda, aqui
quitando torna-lhe a ser pedida, nem por elles ou
herdeiros ou successores, transmittindo, pois e passe que fizerão no mencionado terre-
no, e pertencias. Logo esta venda em todo o tem-
po, firme e valiosa e a fizerem a Outorgado
de que ficão quites dividas futuras e quando a chama
em a autoria, por bem d'esta escriptura e da
clausula constituti que a direito outorga. Pela
outorgada Sai dito que aceitava esta escriptura
como lhe era feita e na forma d'ella, e me apresen-
tou o bilhete de sua data tal seguinte: Numero ses-
senta e dois. Rendas da Estados do Rio de Janeiro. Exer-
cicio de mil oitocentos noventa e tres. A folhas do
Livro de Receita Sai Sibitado na actual Collector a
Quantia de seis mil reis, que pagou a Senhor Sai
Custodio Sandinha, de seis for cento sobre cem mil
reis for quanto campos de Braga, Araujo Campa-
nhia, um lote de terreno com vinte dois metros
de frente e duzentas ditas de fundos, na Estação de
Belisapolis. Sai do Tabellião dejo dos vendedores. Col-
lectoria de Macacumbanha, vinte um de Dezembro
de mil oitocentos noventa e tres. A Collector. Caetano
Luiz do Cruz. A Exercião. A. R. L. de Macedo. Assim
escritos e contratados pedirão a mim Tabellião que
lhes lavrasse em minhas notas esta escriptura, a
qual depois de ser lida e acharem conforme as
disposições com as testemunhas presentes Caetano
Luiz Sai da Silva Santos e Custodio Francisco de Sá
tambem mim Joaquim Inacio Bueno de Faria
Tabellião que a escrevi.

Braga Araujo Companhia
Vinda Fonte do Sai Martins
Caetano Luiz da Silva Santos
Custodio Francisco de Sá

Substabelecimento de procuração que faz Honorio Bicalho Tostes a Joaquim de Barros Peixoto, na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de substabelecimento de procuração virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos noventa e trez, aos vinte um de Dezembro, n'esta Cidade de Mar de Hespanha em meu Cartorio, compareceo como outorgante Honorio Bicalho Tostes, morador n'esta Comarca e reconhecido pelo proprio de mim Tabellião e das testemunhas adiante declaradas e assignadas, da que dou fé, perante as quaes por elle me foi dito que substabelecia na procuração de Joaquim de Barros Peixoto de que se trata, todos os poderes da procuração em que é elle outorgante foi passada por D. Maria Felicia Freire, para o fim de receber a caza de fazendas e terrenos que este possue no Camucabão de Lambarina, procuração datada de dez quatorze de corrente e existente nas notas de Tabellião abaixo subscripto e cuja copia acompanha este instrumento. Assim o disse, do que dou fé, e mandou pedio este instrumento que lhe li, aceitou e assignou com as testemunhas presentes Hector José de Souza Lemos e Gustavo Fernandes de Sá, perante mim e Joaquim Ignacio Bueno de Andrada, Tabellião que subscrevo e assigno em publico e raso.

Em testo. H. B. reservado

Joaquim Ignacio Bueno de Andrada

Honorio Bicalho Tostes

Hector José de Souza Lemos

Gustavo Francisco de Sá

Tab. Montijo. 73

Procuração bastante que faz D. Paula Norbertina Trachet, a Honorio Antonio Soares para o fim abaixo mencionado.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos noventa e Tres, aos vinte e um de Dezembro, n'esta Cidade do Rio de Janeiro, em meu Cartorio compareceu como Outorgante D. Paula Norbertina Trachet, nossa conhecida n'esta Camara e reconhecida pela propria de que trato Tabellião e das testemunhas adiante declaradas e assignadas, de que dou fé, perante mim dito Tabellião e das ditas testemunhas me foi dito que nomeava e constituia seu bastante procurador a Honorio Antonio Soares para o fim especial de receber na Caixa de Rendas da Capital Federal a importancia de que tiver direito como herdeira publica e que lhe for determinado pelo Cartorio d'este Cartas, podendo passar recibo ou quitação e fazer o mais que necessario for. Assim o disse, de que dou fé, e me pediu este instrumento que lhe fiz, acceitou e assignou com as testemunhas presentes Hector José da Silva Santos e Gustavo Francisco de Sá, tambem Tabellião que o escrevi e assigno em publico e raso.

Sem Sello nem Estampilha de verba.

Joaquim Ignacio Bruno de Barros

Paula Norbertina Trachet

Hector José da Silva Santos

Gustavo Francisco de Sá

Sem effeito -
Faria.

Escriptura publica de divida com obrigação e hypotheca

Escriptura publica de venda de uma situação com benfeitorias que fazem Arnaldo Geraldino Soares e sua mulher D. Leonor da Costa Soares a Anna Guimarães dos Reis Pinheiro, pela quantia de Rs 2:500$000, na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de venda de uma situação virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos noventa e trez, aos trinta sete de Dezembro, nesta Cidade de Mapacumbouba em meu Cartorio compareceram as partes juntas e contratadas, como Outorgantes vendedores Arnaldo Geraldino Soares e sua mulher D. Leonor da Costa Soares, e como Outorgada comparadora Anna Guimarães dos Reis Pinheiro, todos moradores n'esta Comarca, e como Outorgado comprador Anna Guimarães dos Reis Pinheiro, viuvo, todos reconhecidos pelas proprias de mim Tabellião e das testemunhas adiante declaradas e assignadas, do que dou fé, pelos ditos que os ditos pelas Outorgantes me foi dito que sendo senhores e possuidores de uma situação com casa de morada de telhas e mais dependencias, casa que tem de faial e cachoeira e benfeitorias consistentes de dez pés, formam de laranjeiras e outras arvores fructiferas, cafezal e pasto, em terras arrendadas a Fazenda da Paixão, n'esta Freguezia de Santa Rita, situação que tem a denominação de "Corrêas", e a qual passuem livre e desembaraçada de qualquer onus, tem contratado sua venda, como de facto vendem ao Outorgado Anna Guimarães dos Reis Pinheiro, pela quantia

dia de dare cantar e quinhentos mil reis que os outorgantes recebendo n'este acto do outorgado em moeda corrente, de que dare fé, e dão plena e geral quitação, ao outorgado, da referida quantia, que o dá vendo afim de jamais tornar-lhe a pedir, quer por elles outorgantes, quer por seus herdeiros ou successores, e transferindo na outorgada todos o dominio, senhorio, posse e mais direitos que tinhão na mencionada dita, pelo que lhe cedem este vendo em todo tempo, bôa, firme e valiosa e a tinarem a outorgada de apropriar dorida futura e gozar e chamarem a autoria, por bem desta escriptura e da clausula constituti que o mesmo outorgado. Pela outorgada foi dito que aceitava esta escriptura como lhe era feita na fórma d'ella, e me apresentou a ficha de siza da Tes sequente Numero sessenta e cinco. Rendas do Estado da Rio de Janeiro. Exercicio de mil oitocentos noventa e tres. A folhas vinte do livro de Receita foi delibitada do sello proporcional a quantia de cento e cincoenta mil reis. Pelos outorgantes foi dito que pagam o Senhor Thesouro Municipal das Reis Barbosa, de vinte por cento sobre dois contos e quinhentos mil reis, por quanto compra o Arnaldino Soares de seu marido, uma habitação em terreno da fazenda da Posse, d'esta freguezia, composta de casa de residencia e dependencias, tudo coberto de telhas, casa que serve de sal e cachaça e benfeitorias, etc. Guia da Tabellião Nunes de Oliveira. Collectoria de Magé aos trinta de Dezembro de mil oitocentos noventa e tres. O Collector Caetano Pinto de Freitas. O Escrivão A. A. Carvalhaes de Macedo. Estas escriptura e contratadas pedirão a mim Tabellião que lavrasse em minhas notas a presente escriptura, a qual, depois de lida e achada em conformidade, assignão com as testemunhas presentes Heitor José da Silva Santos

a Augusta Monteiro Paes, fenante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Rabellino que d'este escreve.

Onofre Geraldino Soares.
Leonor Da Costa Pereira Soares.
Nuno Guimarães dos Reis Pinheiro
Hector José [illegible] Nunes
Augusto Monteiro Paes

Escriptura publica de venda de um lote de terrenos que fazem Braga, Araujo & Campos a Manoel da Silva Botelho, pela quantia de 150$000, pela forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de venda de um lote de terreno virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e noventa e tres, aos vinte oito de Dezembro, n'esta cidade de Macahubas, em meu Cartorio compareceo de partes justas e contratadas como outorgantes vendedores Braga, Araujo & Campos a representados pelo Socio Antonio Augusto de Andrade Araujo, morador n'esta Cameara, e como outorgado comprador Manoel da Silva Botelho, morador na Capital Federal, reconhecidos pelos proprios de mim Rabellino e das testemunhas adiante declaradas e assignadas, do que dou fé, perante as quaes pelos outorgantes me foi dito que fazem venda ao outorgado, de um lote de terrenos, com trinta metros de frente por cento e quatro metros de extensão, mais ou menos, fazenda testada pela margem da Estrada de ferro Rio do Ouro sendo o terreno occupado pelo encanamento d'agua, dividindo pelas bandas com quem de direito e situado na Estação de Heliopolis, v'é

ta Freguezia de Jacuacinga, pela quantia de cento e cincoenta mil reis, que ás Autorgantes recebeão do Autorgada em moeda corrente e a este acto, do que dão fé, pelo que dão plena e geral quitação ao Autorgada da referida quantia, para que da venda, para jámais tornar-lhe a dem pedido, nem por elles Autorgantes, nem por seus herdeiros ou successores, tranzferindo na pessoa do Autorgado todo o dominio, senhorio, jús e posse que tinhão no mencionado lote de terreno, e promettem fazer esta venda bôa, firme e valiosa, em todo o tempo e a tempos e a tenhamem o Autorgado de quaesquer duvidas futuras e quando a chamarem a autoria, por bem d'esta escriptura e da clausula constituti, que a direito autorgado deja direito autorga. Pelo Autorgado foi dito que aceitava esta escriptura como lhe era feita e em fórma d'ella e em agradecimento a bilhete de seja da Ilha seguinte: Sesmaria sesenta e sete. Mendes da Estado Cidade Rio de Janeiro. Exercicio de mil oitocentos noventa e toby. A folhas dez do livro de receita foi debitado o actual Collector a quantia de duzentos mil reis que fazem a Senhor Manoel da Silva Botelho, de reis duzentos sobre cento e cincoenta mil reis, por quanto comprou a Braga Araujo & Companhia um lote de terrenos na Estação de Heliopolis, n'este Freguezia. Guia do Tabellião Bueno de Faria. Collectoria de Maxambomba, vinte e sete de dezembro de mil oitocentos noventa e tres. O Collector Caetano Pinto de Faria. O Escrivão. A. R. Gonçalves de Moraes. Tres estampilhas juntas e cancelladas pedindo-me uma Tabellião que lavrasse em minhas notas esta escriptura, o que, sendo-lhe dada de ser lida e achando-a conforme, assignão com as testemunhas presentes Hector José da Silva Santos e Manoel Ruiz Martins, assignando Manoel Santo Castro a rogo do Autorgado, que não sabe escrever, perante mim Joaquim Bueno de Faria Tabellião que o escrevi.

Braga, Araujo & Companhia
Manoel Santo Castro
Hector José da Silva Santos
Manoel Ruiz Martins

Escriptura publica de
venda de um lote de terreno
que fazem Braga, Araujo Cam-
pos Lima e Manuel da Silva Lo-
bo, pela quantia de Rs 150$000
na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de es-
criptura publica de venda de um lote de terre-
nos virem ou delle tiverem conhecimento que no anno do Nasci-
mento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos no-
venta e trez, aos vinte dias do mez de Dezembro, n'esta
cidade de Macahubas, em meu cartorio com-
parecerão partes justas e contratadas, como Outor-
gantes vendedores Braga, Araujo Campos
Lima, representados pelo Bacio Antonio Augus-
to de Andrade Araujo, morador n'esta Comar-
ca, e como Outorgado comprador Manuel da
Silva Lobo, morador na Capital Federal, pes-
soas conhecidas pelas proprias de mim Tabellião e das
testemunhas adiante declaradas e assigna-
das, de que dou fé; pelos Outor-
gantes me foi dito que tem contratado ven-
der, como de facto vendem ao Outorgado, um
lote de terrenos na Extincção de Helicopolis n'este
Freguezia de Jacutinga, o qual tem trinta me-
tros de frente por trinta e cinco metros de fundo
por cento e quatro metros de extensão, mais
ou menos, salvo o terreno occupado pelo encana-
mento da Estrada de Ferro Luiz d'Alves, por cuja
margem fica testado o dito lote de terrenos, pe-
la quantia de cento e cincoenta mil reis, que
Outorgantes recebem n'este acto do Outorga-
do em moeda corrente, do que dão fé, e dão
plena e geral quitação da referida quantia,
preço da venda, ficando os ditos lotes de terrenos
vendidos ao Comprador, que por elles e
Forgantes, que elles deem Vendedores ou seus
Sobes, Transferindo na pessoa do Outorgado to-
do o dominio, senhorio, posse e fazer que tinha

Trey
N. Go
das
mo
dep
dan
Lib
mu
bra

D

ao mencionado lote de terrenas ora vendido e promettido foyer esta vendida em todo o tempo boa, firme e valiosa e a tirarem a Outorgado de qualquer duvidas futuras e quando a chamarem a autoria, for bem d'esta escriptura e da clausula constante que a Direito outorga. Pelo Outorgado foi dito que acceitava esta escriptura como lhe era feita e na forma della e me apresentou a bilhete de siza da Real Repartição: Numero sessenta e seis. Rendas do Estado do Rio de Janeiro. Especie de mil oitocentos noventa e tres. A folhas nove do livro de receita desta delegacia da actual Collectoria a que foi de nove mil reis que fazem o Senhor Manoel da Silva Lobo, de reis dous centos sobre cento e cincoenta mil reis, por quanto compra a Braga, Araujo Hampanhia, um lote de terrenas na Estrada de Heliopolis, n'esta Freguezia. Que dá Tabellião Bueno de Faria. Collectoria de Abaxo mencionada, sinte dias de Dezembro de mil oitocentos e noventa e trez. O Collector Caetano Pinto da Cruz. O Escrivão A. M. Gonçalves de Macedo. Assim juntos e contratados fez a dicção a mim Tabellião que lavrasse em minhas notas a presente escriptura, a qual depois de lida e declarem em forma me assignaram as testemunhas presentes Hector José da Silva Santos e Manoel Couto Castro, per ante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que a escrevi.

Antonio Pinto de Araujo
Manoel da Silva Lobo
Hector José da Silva Santos
Manoel Couto Castro

Escriptura publica de venda de um lote de terrenas que fazem Braga, Araujo Hampanhia a Manoel Ruiz Martins, pelo q.to de Rs 150$000, na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento

de escriptura publica de venda de um lote de ter-
renos que entre si fazem os outorgantes vendedores
Manoel Ferreira Braga, Manoel Francisco Campos
Junior, representados pelo seu procurador Antonio Augus-
to de Andrade Araujo, moradores n'esta Capital
Federal, e como outorgado comprador Manoel
Ruiz Martins, morador na Capital Federal
reconhecidas pelas proprias de minha Tabellião
e das testemunhas adiante declaradas e as-
signadas, de que dou fé. Perante as quaes
os outorgantes me foi dito que teem com-
tratado vender, como de facto vendem ao
outorgado um lote de terrenos na Estação
de Heliopolis, n'esta freguezia de Jacutinga,
com trinta metros de frente, por cento e qua-
renta metros de extensão, mais ou menos, fazen-
do testada na margem da Estrada de Ferro no
Rio d'Anno e fundo ao terreno occupado pelo
encanamento das aguas, dividindo pelos lo-
dos com quem de direito, pela quantia de
cento e cincoenta mil reis, que os outorgan-
tes n'este acto recebem do outorgado em mo-
da corrente, do que dou fé; e dão plena e geral
quitação ao outorgado da referida quantia,
preço da venda, para nunca mais tornar
a ser pedida, pelos mesmos outorgantes, seus
herdeiros ou successores, transfe-
rindo na pessoa do outorgado todo o dominio,
senhorio, uso e posse que tinham no mencio-
nado lote de terrenos, e prometteram fazer esta
venda sempre em todo o tempo boa, firme e valiosa
e a firmarem o outorgado de qualquer duvida
futura e quando lh'a chamarem a autoria
for bem feita esta escriptura e da clausula con-
stituti que o direito outorga. Pelo outorgado

foi dito que acceitava esta exemptura como lhe era
feita e na forma d'ella, e me apresentou o bilhete
de vejo da Teor seguinte: Numero sessenta e oito.
Rendas da Extrada do Rio de Janeiro. Quinhentos de mil
oitocentas noventa e tres. A folhas doz do livro de
receita foi debitado da actual Collector a quantia
de nove mil reis, que pagou a Senhor Manoel Ruiz
Martins, de seis por cento sobre cento e cincoenta
mil reis, por quanto campeou a Braga, Araujo &
Campanhia, um lote de terrenos na Entrada de
Heliopolis, e esta Freguezia. Juiz da Rebellião Bue
no de Faria. Collectoria de Maxambombas, vinte
oito de Dezembro de mil oitocentos noventa e trez.
O Collector. Caetano Pinto da Cruz. A Exemnos. A.
B. Cancellier de Macedo. Assim juntas e contra-
tadas pedirão a minha Rebellião que lavrasse
em minhas notas esta exemptura, a qual, de
pois de ser lida e acharem conforme assignão
com as Testemunhas presentes Hector Jahé da
Silva Santos e Manoel Santo Castro, pessoas
minhas Jasguinim Ignacio Bueno de Faria, Rebellião
que a escrevi:

Braga, Araujo & Comp.ª
Manoel Ruiz Martins
Hector José da Silva Santos
Manuel Santo Castro

Escriptura publica de
venda de um lote de terrenos,
que fazem Braga, Araujo & Com.ª
pa.ª a Manoel Santo Cas
tro, pela quantia de Rs 1:200$000,
na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumen
to de exemptura publica de venda de um lote
de Terrenos virem que no anno da Nascimen
to de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oita
centos noventa e trez, aos vinte oito de Dezem

bro, n'esta Cidade de Maxambombinha, em meu Cartorio compareceram partes juntas e contratadas, como outorgantes vendedores ex Braga, Araujo & Campos Limitada, representada pelo seu Diretor Augusto de Andrade Araujo, morador n'esta Capital, e como Outorgado comprador Mauricio el Couto Castro, morador na Capital Federal, reconhecidas pelas provas de uso mencionadas, das testemunhas adiante declaradas e abaixo nadas, do que dou fé; perante as quais pelos Outorgantes me foi dito que Fazem contratada da vender, como de facto vendem ao Outorgado, um lote de terrenos, na Estrada de Velio pado, Estrada de Pedro Rio da Anna, n'esta Freguezia de Jacutinga, com dez metros de frente por duzentas metras de extensão, mais ou menos, sobre o terreno accompanhado com o encanamento das aguas, fazendo testada com margem da mesma Estrada de Pedro e devidamente com quem de direito, pela quantia de cento e sessenta mil reis que os Outorgantes recebem n'este acto do Outorgado, em moeda corrente, do que dou fé; e dão plena quitação ao Outorgado da referida quantia, preço da venda, obrigando-se a jamais tornar-lhe a ser pedida, quer por elles Outorgantes, quer por seus herdeiros ou successores, transferindo na pessoa do Outorgado todo o dominio, senhorio e posse que tinham no mencionado lote de terrenos, e prometteram fazer esta venda em todo o tempo boa, firme e valiosa e a defenderem o Outorgado de qualquer duvidas futuras e quando a chamarem a autoria, fazendo de presente excripturas e das clausulas constitutivas que o direito outorga. Pelo Outorgado foi dito que aceitava esta excripturas como lhe era feita e na forma d'ella e me apresentou o bilhete de siza da Lei sob numero sessenta e cinco. Mendes da Estrada do Rio d

Janeiro. Especiais de mil oitocentas noventa e trez. A folhas nove da livro de receita geral deliberada ao actual Collector a quantia de sete mil e seiscentas reis que fazem a Senhor Manoel Santo Castro, de ser fornecido sobre conto e sinte mil reis, for gasto Campos de Braga, Araujo Campanha, uma lata de terhenas na Estação de Heliopolis e esta Freguezia. Gerdi da Rebellião Bueno de Faria. Collectoria de Capanhamba, sinte oito de Dezembro de mil oitocentas noventa e trez. O Collector Caetano Pinto da Cruz. Alexandre A. R. Gonçalves de Macedo. Assim juntas e contratadas pedirão a mim Tabellião que lavrasse em minhas a presente escriptura, a qual, depois de ser lida e achada conforme, assignão com as testemunhas presentes Hector José da Silva Santos e José Pedro de Abreu Rangel, perante mim Joaquim Tyrado Bueno de Faria, Tabellião que a escrevi:

Antonio Aug° de Araujo
Manoel Santo Castro
Hector e José da Silva Santos
Jo. Pedro de Moraes Rangel

Procuração bastante que faz o Barão de Mesquita ao Doutor Joaquim de Souza Filho e ao Coronel Pedro Rodrigues das Santas Franco e Seite, na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentas noventa e trez, aos trinta de Dezembro, n'esta Cidade de Capanhamba em meu Cartorio compareceo como Outorgante o Barão de Mesquita morador na Fazenda da Cachoeira, n'este Freguezia de Jacutinga, reconhecido pelo proprio de mim Tabellião e das

testemunhas adiante declaradas e assignadas, de que dou fé, ferante as quaes pelo outorgante me foi dito que nomeava e constituia seus bastantes procuradores ao Doutor Vanguinio de Sampaio e ao Coronel Pedro Rodrigues das Santos Franca e Leite, para que, por elle e em nome d'elle outorgante e como seu procedente e como se fossem assignantes em escriptura publica de dissolução e liquidação de sociedade em conta de participação e exame ração de responsabilidades em que figura como outorgante e reciprocamente outorgado de uma parte e de outra o Senhor Doutor R. J. de Haddock Lobo, para o que outorga aos ditos procuradores, cada um de per si ou a ambos, todos os poderes necessarios. Assim m'o disse, do que dou fé, e me pedio este instrumento que lhe li; aceitou e assigna com as testemunhas presentes Hector José da Silva Santos e Gustavo Francisco de Paula, ferante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria Tabellião que subscrevo e assigno em publico e raso.

Em test.º de verd.e

Joaquim Ignacio Bueno de Santos.

Barão de Vesgueiro

Hector José da Silva Santos

Gustavo Francisco de Paula

Escriptura publica de divida com abrigação e hypotheca que faz o Banco Ultramarino Ibero Americano, representado por seo Director Gerente e Presidente interino Doutor Francisco Felix Gomes de Siqueira e seo Director Thesoureiro José Francisco a Lisbôa, a José Nogueira de Castro pela quantia de Rs 20:000$000 na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de

de escriptura publica de divida com abrigação e hypothe-
ca tirem que na cidade de Nazareth de Nossa Se-
nhor Jesus Christo de mil oito centos noventa e quatro
annos dias de Janeiro, n'esta Cidade em meu carto-
rio compareceram partes justas e contratadas, como
outorgante devedor hypothecante o Banco União Ame-
ricano, com sede na Capital Federal, repre-
sentado por seu Director Gerente e Presidente interino de-
vinio Felis Guerra de Infante, e pelo Director Thezou-
reiro José Francisco Lisboa, e como outorgado credor
hypothecario José Joaquim da Costa, tambem resi-
dente na Capital Federal e representado n'este acto
por seu bastante procurador substabelecido B diga
substabelecido Alfredo Bernardo Joaquim da Cunha,
de todos reconhecidos pelas provas dos instrumentos
de adiante declarados e abaixo assignados, e eu
este Tabellião, de que dou fé, perante as quaes pelo
dito outorgante foi dito que tem contratado com o
outorgado um emprestimo hypothecario a juros
sob as clausulas seguintes: Primeira - O outor-
gante recebe do outorgado por emprestimo n'este
acto a quantia de vinte contos de reis em moe-
da corrente contada e certa pelo mutuo e os ter-
mos destas, de que dou fé, e obriga-se a pagar-lhe
no praso de um anno. Segunda - A dita importan-
cia desde já vence o juro de seis por cento ao anno pa-
gaveis por trimestres adiantados, ficando n'este acto
pago o correspondente ao primeiro trimestre. Se o jú-
ro não for pago em dia a taxa será elevada a do-
ze por cento ao anno, independentemente de inter-
pellação judicial e sem prejuizo da multa abaixo es-
tabelecida. Terceira - O outorgante obriga-se a
dar os bens que dá em hypotheca em bom estado de
conservação. Quarta - O outorgado não é obrigado
a receber dinheiro por conta, sendo entretanto fa-
cultado ao outorgante remir a divida antes de
seu vencimento, sem direito a restituição dos ju-
ros que já tiver pago. Quinta - O outorgado fi-
cará desde logo autorisado a divida accrescendo juros

quer das cousas seguintes: falta de pagamento do fo
gueiro na epoca estipulada; especulação fraudulenta sob
re o immovel garantidor da divida; infracção de qual
quer clausula d'esta escriptura. Sexta- No caso a pen
cobrança judicial a Outorgante pagará ao Outorga
gado, além de mais, dez por cento sobre o principal
da divida, como pena convencional, ficando extinc
sante da responsabilidade extinguida de commum
accordo em dois contos de reis. Setima- O Outor
torgante para garantir o pagamento ao Outor
gado, na fórma d'esta escriptura, faz-lhe hypothe
ca de uma Fazenda denominada "Santaniga" Freguez
sia da Pilar d'esta Comarca de Iguassú, Estado
do Rio de Janeiro, com benfeitorias, pertenças, accessorios
sorios e tudo que n'ella existe, segundo a confrontação
da adjudicação que aqui exhibio e fica este acto e jurado
fazendo parte d'esta escriptura e da qual constam
as caracteristicas e confrontações da referida Fazen
da, sobre a qual não faz responsabilidades e di
gunda. devendo para o respectivo registro ser
guir-se o que se acha mencionado na Carta de al
adjudicação. O Outorgante hypothecado, como dou
tor fica, á referida Fazenda pela garantia dos
garantia da emprestimo e seus juros com as
condições já mencionadas e mais com a obri
gação de conservar na mesma Fazenda nata
quidade de administrador e gerente o Senhor Es
Joaquim de Souza, que é credor da quantia
de trinta dois contos e trinta mil cento qua
tro reis, de dinheiros e generos fornecidos pe
lo dito Senhor Joaquim de Souza para custeio da fa
Fazenda, concedendo-lhe todas as faculdades nec
sarias para não só gerir e administrar, co
mo fazer comprar e vender o que for preci
so, vendendo todo o producto da Fazenda pelo
maior preço que alcançar, recebendo o preço da
venda, dando recibos e quitações das quantias
recebidas d'esse producto, podendo demittir e
admittir empregados, despender o dinheiro pre

to de fazer compra de generos, utencilios, materiaes pa-
ra as empregadas e fazer tudo quanto for preci-
so, fazendo-se de sua Deveda com o producto da
arrecadação, bem como de todo e qualquer quantia que
estiver despendido; e no caso de haver cessão ou
transporte da presente exoneração ou da fazenda, abi-
rangerá, sendo, hypotheca no todo ou em parte, serão
comprehendidos na exoneração os mesmos abri-
gos e condições aqui estipuladas em referencia
ao dito Joaquim de Souza, que fazendo com elle
outorgo o novo adquirente, quando não seja elle
reembolsado da que for credor até essa data, sob pe-
na de nullidade da exoneração que se fizer fal-
tando a isto. A procuração da Outorgada fica
archivada e archivado em meo cartorio. Pelo Outor-
gado Lhe foi dito que aceitava esta exoneração co-
mo lhe era feita e na fórma d'ella, ficando da
fazenda liberado que Joaquim de Souza, que fi-
ca como gerente da Fazenda, com poderes amplos,
de fazer contas por meio de mera balancete mas
de qualquer forma por meio de sua balancete mas
de dal ao Outorgante; ao de fechar que este commis-
so dispensado. Pagar sendo nihil mais de dello fuy por
mim dado carta que eu tabellião a escrupulha mya fiz
gado. Assim foi dito e contratado pedindo a
mim Tabellião que lavrasse em minhas no-
tas esta escriptura a qual, depois de ser
lhes lida, e achando em conformidade assignão com
as testemunhas presentes Dantas José Damião
de Andrade e Victor José da Silva Santos, de
que eu Joaquim Ignacio Bueno de Andrade
Tabellião que o escrevi.

Antº Felix Barão de Infante
Cel Francisco Lisboa
Alfredo B. Joaquim de Campos
Dr. José Domingues de Andrade
Victor José da Santos

Escriptura publica de v... da de ferras que faz Eunitilian... das Santas Cunha a Antonio Ja... quim Vieira de Carvalho, pela qu... Foi de 1:400$000, na forma abai...

Saibão quantos este publica instrumento de escriptura publica de venda de terras virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos noventa e quatro, aos trez de Janeiro, n'esta Cidade de Macahubas, em meu Cartorio compareceram partes justas e contratadas, como Outorgante vendedor Eunitilian das Santas Cunha, e como Outorgado comprador Antonio Joaquim Vieira de Carvalho, moradores n'esta Comarca e reconhecidas pelas provas de mim Tabellião e das testemunhas adiante declaradas e assignadas, do que dou fé, perante as quaes pelo Outorgante me foi dito que tem contratado vender, como de facto vende ao Outorgado a terreno donde esta edificada a fatura denominada Santo Antonio de Jacutinga n'este Districto, cujas benfeitorias já são de propriedade do Outorgado, terreno que mede duas metas de frente por trezentas de fundas, dividida por um lado e em linha recta por uma vala com Manoel José Coelho da Rocha, por outro lado tambem em linha recta com o vendedor e nas fundas com Antonio Braga de Barros, pela quantia de quatrocentos mil reis, que o Outorgante recebeu n'este acto do Outorgado em moeda corrente, do que dou fé, e dá plena e geral quitação da referida quantia, pelo que da venda, por jamais Formar a ter pedida, nem por elle Outorgante, nem por seus herdeiros ou successores, transferindo na pessoa do Outorgado todo o direito, dominio, posse e acção que Tenha em taes terrenos, que passa livres e desembaraçados de quaesquer onus e fico me obrigo fazer esta venda em Todo o Tempo bôa, firme e valiosa e a tudo

se Outorgado de qualquer duvida futura e quando a
ma- lhe causem a outorga for boa e valiosa d'esta escriptura
fa- da clausula constituti que a Dicta Outorga-
que Pelo Outorgado fui dito que aceitava esta escrip-
bas tura como lhe era feita e na forma della e me
ex- requereu a Certidão de vista do Teor seguinte:
Chri- Numero cem. Rendas da Estado da Rio de Janeiro
trez Importancia de mil oitocentos noventa e quatro. Sa-
em lvo duas da Verba de Receita geral debitada ao Ex-
can mo Collector aquantia de cinco mil reis,
que pagou o Senhor Antonio Joaquim Vieira de
Carvalho, pelo emposto respectivo a cinco por cento
sobre quatro centos mil reis, por quanto comprou
e Cumpliciou dos Santos Cunha as terras da
situação de Santa Antonio de Jacutinga, com de
zentos metros de frente por trezentos ditos de fun
dos na freguezia d'esta Cidade. Guia da Collectoria
Geral. Collectoria de Macahé Cidade, Rio de Janeiro
de mil oitocentos noventa e quatro. O Collector
Gustavo Pinto da Cruz. Alexandre N. B. Gonçalves
de Macedo. Pelo Outorgante foi dito que
que effectuado numa extrada que tendo que
da entrada e sahida para a alludida si-
tuação, se obrigava por si e seus successores
a conservar-la aberta e permanente
para a serventia da mesma situação.
Assim juradas e cumprimentadas as cinco
Tabellias que lavrarão em numeros na-
tas esta Escriptura, a qual, depois de lida
e declarada em voz alta, assignou com as
testemunhas Doctor José da Silva Santos e Gus-
tavo Francisco de Sá, Joaquim Antonio Vieira de Carvalho,
Joaquim Bueno de Araujo, Tabellião que a
escrevi.

Testemunhas Doctor José da Silva Santos
Antonio Joaquim Vieira de Carvalho
Gustavo Francisco de Sá

Procuração bastante que fazem Adelino Pinto Ribeiro de Sampaio, por si e seus irmãos menores e tutellados Jacã e Leopoldina, e Bento Luiz Pereira de Sampaio, e D. Joaquina Cunha Sampaio, for suas filhas e tutellados Dandicta e Adelia, á Antonio Carlos Artman, na fórma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos noventa e quatro, aos cinco de Janeiro, n'esta Cidade de Mogy-mirim, em meu Cartorio compareceram como Outorgantes Adelino Pinto Ribeiro Pereira de Sampaio, Bento Luiz Pereira de Sampaio, e D. Joaquina Cunha Sampaio, for suas filhas menores e tutellados Dandicta e Adelia, moradores n'este Districto e reconhecidas pelas proprias de mim Tabellião e das testemunhas adiante declaradas e assignadas, do que dou fé, perante as quaes pelos Outorgantes Ditos Adelino Pinto Ribeiro Pereira de Sampaio, Bento Luiz Pereira de Sampaio e D. Joaquina Cunha Sampaio me foi dito que nomeavão e constituião seu bastante procurador á Antonio Carlos Artman, á quem dão poderes geraes para as actas judiciaes e extrajudiciaes e especialmente para tratar da indemnisação das terrenas da Fazenda da Cachoeira que forem occupadas pela Estrada de ferro que a Empreza da Companhia Industrial de Melhoramentos do Brasil, por si ou por seus prepostos ou empreiteiros, pretende construir e fazer passar pelas ditas terrenas; tendo para isso que queira requerer, promover tudo quanto fôr necessario, fazendo e assignando escripturas ou contractos de outra natureza, receber a quantia da indemnisação e passar recibos ou quitação, e, emfim, requerer o que fôr preciso e seguir os

rectamente usando de todas as poderes permittidas em direito, como se de cada um fizessem especial menção, com amplos poderes para tudo. Assim o disseram, de que dou fé, e me pedirão este instrumento que lhes li, acceitão e assignão com as testemunhas presentes Hector José da Silva Santos e Gustavo Francisco de Sá, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que subscrevo e assigno em publico e raso.

Em test.º ✠ de verd.e
Joaquim Ignacio Bueno de Faria.

Fica sem effeito a procuração supra por ter havido engano. O Tabellião.
Bueno de Faria.

Procuração bastante que Manoel Gomes Siqueira

Sem effeito. O Tab.m Bueno Faria

Procuração bastante que fazem Adelino Pinto Ribeiro Pereira de Sampaio e sua mulher D. Maria Augusta Pereira de Sampaio, a primeiro por si e por seus irmãos menores e tutellados João e Leopoldino; Bento Luiz Pereira de Sampaio; e D. Joaquina Candida Sampaio, por seus filhos menores e tutellados Damiata e Adelia, á Antonio Caetano Ortman, na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos noventa e quatro, aos

cinco de Janeiro, n'esta cidade de Campanha, em meu cartorio compareceram como outorgantes Adelino Pinto Ribeiro Pereira de Sampaio e sua mulher D. Maria Augusta Pereira de Sampaio, o primeiro por si e por seus innocentes meeiros e tutellados José e Leopoldino; Bento Luiz Pereira de Sampaio; e D. Joaquina Cunha Sampaio, por suas filhas menores e tutelladas Damasceta e Adelaide outorgantes moradores n'esta Comarca e reconhecidas pelas proprias de mim Tabellião e das testemunhas adiante declaradas e assignadas, e das que dou fé perante as quaes pelas mesmas outorgantes me foi dito que haviam feito e celebrado entre si e bastante procuração a outorgantes Cardoso Antunes, a quem dão poderes geraes para as acções judiciaes e extrajudiciaes e designadamente para tratar da indemnisação das terrenas da Fazenda de Caiçaba que lhes foram occupadas pela Estrada de ferro que a Companhia Industrial de Minas e Estradas do Brazil, por si ou por seus prepostos tem em construcção pretende construir através das ditas terrenas e cujo traçado já se acha explorado, podendo pedir e receber em juizo ou fóra delle tudo quanto lhes for devido a este respeito, dando e assignando quitações ou recibos e transacções de outra natureza, receber o preço da indemnisação e dar e receber recibos ou quitações e requerer o que fôr preciso e agir finalmente em tudo de modo que se julgar de direito, usando de todos os poderes permittidos por lei, como se de cada um fizesse especial menção, com amplos poderes de substabelecer este em outro ou outros e revogar substabelecendo este em quem quer e quando lhes parecer. Assim o disseram, do que dou fé, e me pediram este instrumento que lhes li, acceitou e assignou com as testemunhas presentes Francisco José de Souza Pontes e Gustavo Francisco Xavier Sá, perante Joaquim Ignacio Bueno de Sá Freire, Tabellião que escrevera e assignara

Em test.º Pacaembú

Joaquim Ignacio Bueno de Faria.

Dona Cinta Abbº Pereira de Sampaio.

Maria Augusta Pereira Sampaio

Dunto Luiz Pereira de Sampaio

Joaquina Cunha Sampaio

Hector José de Araujo.

Gustavo Fronzaroni de Lá

Escriptura publica de venda de um lote de terrenos que fazem Braga, Araujo & Companhia a D. Maria de Brito Braga e José Joaquim Antunes, feita que entre si fazem as partes abaixo:

Saibam quantos este publico instrumento de escriptura publica de venda de um lote de terrenos virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e quatro, aos dez dias do mez de Janeiro, n'esta Cidade de Mogyanna Bonita, em meu Cartorio compareceram as partes justas e contratadas, como Outorgantes vendedores Araujo diga vendedores Braga, Araujo & Companhia, representada pelo Dacio Antonio Augusto de Andrade Araujo, morador n'esta Cidade e como outorgadas compradoras D. Maria de Brito Braga e José Joaquim Antunes, moradores n'esta Capital Federal, venda a primeira outorgada sendo a primeira autorgada incapaz e representada por seu pai e tutor Senhor Antonio José de Araujo Braga, que por ella acceitou o presente contracto, não só por ser menor, como por não saber escrever nem ler, reconhecidas pelas testemunhas de mim Tabellião

bellião e das testemunhas adiante declaradas e
e assignadas, da que dou fé; perante as quaes o
fel ax Outorgantes foi dito que Teem contracta-
vendem, como de facto vendem aos Outorgados
D. Maria de Brito Braga e a José Joaquim Jus-
Antunes, um lote de terrenas na fazenda das
Helio polis, n'este Freguezia de Jacutinga, com-
duzentas metras de frente para a Estrada de
de Ferro Rio do Ouro e duzentas metras de fun-
tenção, sentenciando certo e sitiado e cinco-
metras de frente por duzentas de fundas a ser fo-
forgados D. Maria de Brito Braga, e quinze metros
tros de frente por duzentos de fundas ao outro
gado José Joaquim Antunes, comprehendendo
o dito lote de terrenas em ambas as lados
quem de direito, vendas esta que os Outor-
gantes fazem pela quantia de dois con-
tos e quatrocentos mil reis, que os Outor-
gados se obrigão a pagar no praso de dez
ze mezes em prestações mensaes de cento
e sessenta mil reis, tendo já os Outorgados
ter recebido por conta a quantia de quatro-
centos e oitenta mil reis, restando os Outor-
gados a quantia de um conto novecentos
e vinte mil, que é equivalente as prestações que
dos doze mezes de praso concedidos á contar
de hoje, na razão de cento e sessenta mil
reis mensaes. Os Outorgantes dão quitação
da quantia já recebida por conta e traspas-
sam nos Outorgados todo o dominio, uso
gado lote de terrenas e que ao mesmo fazer
venda bôa, firme e valiosa e tirando os Outor-
gados de qualquer duvidas. Outrosim
quando a demarcação a outorgar, for bem
ta exigida e da demanda constituindo
o direito Outorga, e os Outorgados obrigão-se
a fazer com toda a pontualidade os pa-
gamentos das mensalidades nas épocas

competente até completo pagamento do imposto de campos da dita Sate de terrenos, sob pena de os
disfrutarem a que já houverem pago no caso de deixarem
de ser pago qualquer das prestações no dia pre-
fixo e estabelecido, que é vinte dias de cada uma
das outorgadas, entretanto, poderá ser concedida
pelas outorgantes um prazo de vinte dias, da data
do vencimento da prestação não realizado, afim de
ser realizado o pagamento. As outorgadas entrão
desde já no gozo do terreno e ficão no dominio di-
reto, porem, o de direito da fazenda ficando
subrogado aos vendedores do quinhão total do
presente contracto, ficando o referido terreno
hypothecado aos outorgantes para garantia
desta quantia restante até ser toda embolsada,
não podendo, pois, as outorgadas alienar este
immovel antes de completo remissão da dita
venda. Pelas outorgadas foi dito que aceitavão
este escriptura como lhes era feito e na fórma
da Lei, e me apresentarão a bilhete de sisa
sob o da Tesouraria seguinte: Numero dois. Rendas da
Extorsão da Côrte do Rio de Janeiro. Importancia de mil oito-
centos noventa e quatro. A folhas duas do livro
terceiro de receita foi debitado ao actual collector
as quantia de cento quarenta e quatro mil reis
em favor da Senhora D. Maria de Brito Bar-
bosa de Carvalho, pelo emphyteuta respectivo a seis por
cento sobre dois contos e quatro centos mil reis for-
mão quatro contos cinquenta Braga, Araujo Bomfim
reis de terrenos em a Fazenda de Heliodoro,
reis, na Freguezia de Jacutinga. Sendo dos vendedores. Collectoria de Macahubinha, vinte de de-
zembro de mil oito centos noventa e quatro. O Ofi-
cial Collector Caetano Pinto de Brito. Oliveira. E
o Tabellião Macedo. Assim ficarão e com-
pareceram presentes a mim Tabellião que de-
reconhecer ehu mesmos notas esta escriptura
qual, depois de lida e acharem conforme
vem, assignarão com as testemunhas presentes.

sentes Antonio Carlos Antunes e Hector José da
Silva Santos, pessoas que eu Tabellião
Braga, Araujo & Companhia
Antonio José de Araujo Braga
José Joaquim Antunes
Antonio Carlos Antunes
Hector José da Silva Santos

Escriptura publica de venda de dois lotes de terrenos

de numeros cinco e quarenta, que fazem o Barão de Mesquita e sua mulher a Baroneza de Mesquita ao D. Francisca de Mesquita Telles, pela quantia de Rs 600$000, na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de venda de dois lotes de terras virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e noventa e quatro, aos dez de Janeiro, n'esta cidade de Macahé, em meu cartorio compareceram partes justas e contratadas, como outorgantes vendedores o Barão de Mesquita e sua mulher a Baroneza de Mesquita, moradores n'esta Capital, e como outorgada compradora D. Francisca de Mesquita Telles, moradora na Capital Federal, reconhecidas pelas proprias de mim Tabellião e das testemunhas adiante declaradas e assignadas, do que dou fé; perante as quaes pelas outorgantes foi dito que sendo senhores e possuidores da Fazenda da Cachoeira, situada n'esta freguezia de Quissamã, que não obstante se achar gravada com um onus hypothecario instituido em favor do Banco de

Itacurussá, tem consentimento d'este para fazerem
vendas de terrenos e cancellar a hypotheca relativa as
mesmas, conforme a procuração especial d'este fazen-
da da Coronel Pedro Rodrigues das Santos Franco e Sei-
xe, que este presente, exhibio - a n'este acto e assigna
tambem esta escriptura para firmar o consenti-
mento do credor hypothecario, ficando a mesma pro-
curação registrada no livro competente e archiva-
da em meu cartorio, as outorgantes desmembra-
rão da dita fazenda uma area de terrenos, que di-
vidirão em lotes, e tem contratado vender, como
de facto vendem a outorgada os ditos lotes de mum-
ros cinco e quarenta, aquelle com trinta metros
de frente na Avenida "Baroneza de Mesquita", por
setenta metros de fundos, e este com trinta metros
de frente na Rua Eliza, por setenta e cinco me-
tros de fundos, a de numero cinco fazendo esquina
por um lado com a Rua Eliza e confrontando
pelo outro lado com o lote vendido a Manoel
Rodrigues da Costa, e o de numero quarenta con-
frontando por um lado com a outorgada e pelo
outro com o lote de numero cincoenta e seis, dis-
tantes uns dos outros, situados na Estação Jeronymo
de Mesquita, fazenda do Cachoeira, deste Distri-
to de Jacutinga, pela quantia de seiscentos
mil reis, que os outorgantes receberão n'es-
te acto da outorgada em dinheiro corrente,
pela qual dão plena e geral quitação a outor-
gada da referida quantia, preço da venda,
afim de jamais tornar a ser-lhe pedida,
nem por elles outorgantes, nem por seus herdei-
ros ou successores, transferindo na pessoa da
outorgada todo o dominio, senhorio, posse e pra-
se que tinhão nos mencionados lotes de terre-
nos e promettem fazer esta venda sempre boa,
firme e valiosa e a fiança em todo o
tempo em juizo e fora delle, obrigando-se os
outorgantes de qualquer duvidas futuras e quan-
do a chamarem a autoria, ficando bem d'esta es-
criptura e da clausula constituti que o direito

outorga. Pela Outorgada foi dito que aceitava esta escriptura como lhe era feita e na fórma della, e lhe apresentou a bilhete de sigla da Thesouraria geral: Numero trez. Mandou da Estado do Rio de Janeiro. Exercicio de mil oitocentos e noventa e quatro. A folhas duas do livro de Receita fica debitada ao actual Collector a quantia de Trinta e seis mil reis que Jogam a Excellentissima Senhora D. Francisca de Mesquita Telles, pelo imposto respectivo a seis por cento sabem seiscentos mil reis, por quanto comprou ao Barão e Baroneza de Mesquita, dois lotes de terrenos numerados cinco e quarenta, na Estação Geronymo de Mesquita, nesta freguezia de Jacutinga. Sirvo-me do Tabellião Bueno de Faria. Collectoria de Maricambaba Sul do Rio de Janeiro de mil oitocentos noventa e quatro. O Collector. Caetano Pinto da Cruz. O Escrivão. A. R. Gonçalves de Macedo. Assim justos e contratados pedirão a mim Tabellião que lavrasse em minhas notas esta escriptura a qual, depois de lida e acharem conforme, assignarão com as testemunhas presentes Hector José da Silva Santos e Gustavo Francisco de Sá, tendo sido Joaquim Pinto Bueno de Faria, Tabellião que a escrevi.

Barão de Mesquita

Baroneza de Mesquita

Francisca de Mesquita Telles, Pedro Alves dos Santos França e Leite

Hector José da Silva Santos.

Gustavo Francisco de Sá

Procuração bastante que fazem
José Lucia, Antonio Raymundo Ma-
nuel Theodorio, Jacinthio Alberstarão, Fran-
cisco Lourenço, Vicente Rodrigues, Diony-
zio Soares, Manoel das Santas, e Da-
rio Costa, á Rodriga de Barras Peixo-
to, na forma abaixo:

Saibaõ quantos este publico instrumento
de procuração bastante virem que no anno
do Nascimento de Nossa Senhor Jesus Christo
de mil oitocentos e noventa e quatro, aos onze
de Janeiro, n'esta Cidade de Maranguape,
em meu Cartorio compareceraõ como Outor-
gantes José Lucio, Antonio Raymundo, Manu-
el Theodorio, Jacinthio Christovaõ, Francisco
Lourenço, Vicente Rodrigues, Dionyzio Soares,
Manoel das Santas, e Dario Costa, moradu-
res ao tendalmente n'esta Cauanea e reco-
nhecidas pelas testemunhas adian-
te declaradas e designadas e extas de mim
Tabellião, da que dou fé, pelos ditos
pelas Outorgantes foi dito que nomeiavaõ
e constituiaõ seu bastante procurador
á Rodriga de Barras Peixoto, especialmen
te para receber os vencimentos d'elles Ou-
torgantes, na qualidade de trabalhadores
ali jornaleiros das serviços da estrada de
ferro da Cheren para encanamento das
aguas, os que ao vencimentos vaõ ao expi-
rar dentes dos mezes de Novembro e Dezembro
do anno proximo passado, cumprindo as res
pectivas quantias das vales em maõ do dito
Peixoto, procurador ora nomeado, que as
signando as folhas de pagamento e podendo pas-
sar recibos e quitações, ficando com plenos
poderes para realisar o recebimento e sub-
stabelecer esta em quem convier; sendo os Ou-
torgantes Trabalhadores da Granja do Brejo do
Cheren. Assim o disseraõ, de que dou fé, e me

pedirão este instrumento, que lhes li, acceitão e for
não saberem escrever assigna a rogo das
mesmas Francisca de Castro Pereira com as
testemunhas presentes Antonio Carlos Arbman
e Hector José da Silva Santos, perante mim Joa-
quim Ignacio Bueno de Faria Tabellião que
subscrevo e assigno em publico e raso.

Em test.º
Joaquim Ignacio Bueno de Faria
Francisco de Castro Pereira
Antonio Carlos Arbman
Hector José da Silva Santos

Escriptura publica de
venda de um lote de terrenos

que faz José Maria de Frei-
tas Braga, a D. Graciniana Fe-
lippa de São Thiago, pela
quantia de Rs 3:000$000, na
forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de
escriptura publica de venda de um lote de ter-
renos virem que no anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e
noventa e quatro, aos quinze de Janeiro nes-
ta Cidade de Maricanbahuba, em meu Cartorio
compareceram partes justas e contratadas como
Outorgante vendedor José Maria de Freitas
Braga, morador na Capital Federal e como
Outorgada compradora D. Graciniana Felippa
de São Thiago, moradora nesta Cidade de
reconhecidas pelas provas de meu Tabellião
e das testemunhas adiante declaradas e assigna-
das, de que dou fé, perante as quaes pelo Ou-
torgante foi dito que tem contratado vender
como de facto vende a outorgada um lote
de terrenos com trinta metros de frente e du-

centas metras de fundas, na Fazenda de Lengueira Pequeno, d'esta Freguezia de Jacutinga, divisinda cain aquem de direito Fazenda tentada na sua denominada Freitas Braga, pela quantia de trezentos mil reis, que a outorgante recebeu da outorgada n'este acto e em moeda corrente, pelo que dá plena e geral quitação da referida quantia, pra a da strada, para jamais tornar a ter - che tudo, nem por elle outorgante, nem por seus herdeiros ou successores, transferindo na pessoa da outorgada todo o direito, senhorio, posse e ação que tinha no mencionado lote de terrenos, que assim livre e desembaraçado de qualquer onus, e prometteu fazer esta venda em todo tempo boa, firme e valiosa e a tenha a outorgada de duvidas futuras e quando a chamarem a auctoria por bem d'esta exemptura e da clausula constituti que a direito outorga. Pela outorgada foi dito que aceitava esta exemptura como lhe era feita e em forma d'ella, e lhe apresentou a certidão de seja do teor seguinte: Numero seis. Vendas do Estado do Rio de Janeiro. Exercicio de mil oitocentos noventa e quatro. A folhas trez do livro de Escripta fica debitada ao actual Collector a quantia de seiscentos mil reis que pagou a Senhora e Procuradora Felippa de São Thiago, pelo importe respectivo a seis por cento sobre trezentos mil reis por quanto comprou a José Maria de Freitas Braga um lote de terrenos n'esta Freguezia. Juiz da Pobellião disse do vendedor. Collectoria de Macahe bomba quinze de Janeiro de mil oitocentos noventa e quatro. O Collector agente - Mario Ramos dabreu. Encerrado A. R. J. de Macedo. Assim judicialmente e contratadas pedindo a mim Tabellião que lavras de em minhas notas este exemptura, a qual depois de lida e achada conforme, assignão com as testemunhas que existem Hector José da Silva Santos e José Pedro de Moraes Ramos, assignando Augusto Monteiro Paes a rogo,

go da Autorgada, que não sabe escrever, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que a escrevi.

Jose Maria de Castro Braga

Augusto Monteiro Paiva
Hector José da Silva Santos
J.to Pedro de Alcantara Ramos

Procuração bastante que faz Manoel Costa a Manoel Antonio Soares, na fórma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos noventa e seis, aos quinze de Janeiro, n'esta Cidade de Campanha, em meu Cartorio compareceo como Outorgante Manoel Costa, morador n'esta Comarca, e reconhecido pelo proprio de mim Tabellião e das tests. adiante declarados e assignados, de que dou fé, perante as quaes por elle me foi dito que na melhor e boa fórma de seu bastante procurador a Manoel Antonio Soares, especialmente para lhe receber as vencimentos d'elle Outorgante, como Trabalhador da decima oitava turma extraordinaria da Estrada Ferro Central do Brazil, correspondentes ao mez de Outubro do anno proximo passado, que deixou de receber por doente, fazendo assignar a folha de pagamento, dar recibo em gral. Facão. Assim o disse, do que dou fé, e me pedio este instrumento que lhe li, aceitou e assignou com as test.as presentes Hector José da Silva Santos e Gustavo Francisco de Sá, e perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que tudo escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.o V. Cert.a

Joaquim Ignacio Bueno de Faria

Manoel Costa

Hector José da Silva Santos

Gustavo Francisco de Sá

Escriptura publica de venda de um lote de terrenos que fazem Braga, Araujo & Companhia a Antonio José da Costa pela quantia de Rs 200$000, na fórma abaixo.

Saibão quantos este publica instrumento de escriptura de venda de um lote de terrenos virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos noventa e quatro, aos quinze de Janeiro, n'esta Cidade de Macahé, em meu cartorio compareceram partes justas e contratadas, como outorgantes vendedores Braga, Araujo & Companhia, e como outorgado comprador Antonio José da Costa, morador nesta Capital Federal, de passagem n'esta Cidade e reconhecidos pelas proprias de mim Tabellião e das testemunhas adiante declaradas e assignadas, do que dou fé, perante as quaes pelos outorgantes, representados pelo seu socio Antonio Augusto de Andrade Araujo, me foi dito que tem contratado vender, como de facto vendem ao outorgado, um lote de terrenos com a area de cinco metros de frente por duzentos metros de fundos em terreno na Avenida Coronel Soares, Estação de Helio polis, n'esta Freguezia de Jacutinga, dividindo com quem de direito, pela quantia de duzentos mil reis, que os outorgantes recebem do outorgado em moeda corrente pelo que dão plena e geral quitação ao outorgado da referida quantia, afim de jamais tornar a ser-lhe feita Pida, nem por elles outorgantes, nem por seus herdeiros ou successores, transferindo na pessoa do outorgado todo o direito, senhorio, juis e posse que tinhão no mencionado lote de terrenos, que passarão livre e desembaraçado de qualquer onus e promettem fazer esta venda, em todo o tempo boa, firme e valiosa e a tirarem o outorgado de duvidas futuras e quando a chamarem a alteração for bem d'esta escriptura e da clausula constitutiva que o direito outorga. Pelo outorgado foi dito que aceitava esta escriptura como lhe era feita e na fórma della, e me apresentou a bilhete de siza da teor seguinte: Numero sete. Rendas do Estado do Rio de Janeiro. Exercicio de mil oitocentos noventa e quatro. A. Fachas

trez da lucia de Receita Fica debitada ao actual Collector a quantia de doze mil reis que fazem a Senhor Antonio José de Castro pelo imposto respectivo a seis por cento sobre duzentos mil reis, por quanto comprou a Braga, Irmão já Companhia, um terreno em Heliopolis, n'esta Freguezia. Secretaria das Vendedores. Collectoria de Mapamboulla, quinze de Janeiro de mil oitocentos noventa e quatro. O Collector Agente. Mario Romão da Cruz. O Escrivão A. R. G. de Macedo. Assim juntas e contratadas fedinão a mim Tabellião que lavrasse em minhas notas esta escriptura a qual, depois de lida e acharem conforme, assignão com as testemunhas presentes Hector José da Silva Santos e Gustavo Francisco de Sá, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tabellião que a escrevi.

Braga, Irmão Romão
Antonio José da Costa
Hector José da Silva Santos
Gustavo Francisco de Sá

Procuração bastante que faz Antonio Manoel Borges Leal, á Antonio Borges de Freitas, na fórma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos noventa e quatro, aos dezeseis de Janeiro, n'esta Cidade de Mapamboulla em meu Cartorio compareceu como Outorgante Antonio Manoel Borges Leal, morador n'esta Freguezia de Jacutinga, conhecido pelo proprio de mim Tabellião e das testemunhas adiante declaradas e assignadas, de que dou fé, perante as quaes pelo Outorgante foi dito que constava e constituia seu bastante procurador a Antonio Borges de Freitas, a quem concede poderes geraes e especiaes para Tratar da indemnisação das terras da Fazenda de Santo Eleuterio, n'esta Freguezia de Jacutinga, de propriedade d'elle Outorgante e que forem aduppadas pela Estrada de ferro que se Emprega em bem

paulista Industrial de Melhoramentos do Brazil está encarregada e passa pelas terras da referida Fazenda, podendo passar e assignar exemptidão de renda e outros documentos precisos, receber a importe da renda ou indemnisação e dar recibos ou quitações, com as mais clausulas, substabelecendo esta em qualquer. Assim o disse, do que dou fé, e me pediu este instrumento que lhe li, aceitou e, por não saber escrever, a seu rogo assigna José de Sene Araujo, com as testemunhas presentes Doctor José da Silva Santos e Gustavo Francisco de Sá, perante mim Joaquim Ignacio Bueno de Faria, Tab.m que escrevi e assigno em publico e raso.

Em testo Bueno de Faria.
Joaquim Ignacio Bueno de Faria
José de Sene Araujo
Doctor José da Silva Santos
Gustavo Francisco de Sá

Procuração bastante que faz José Simoens a Americo Alves Diniz, na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos noventa e quatro, aos dezesete de Janeiro, n'esta Cidade de Mogymirim, em meu cartorio compareceo como Outorgante José Simoens, morador n'esta Comarca e reconhecido pelo proprio de mim Tabellião e das testemunhas adiante declaradas e assignadas, de que dou fé, perante as quaes por elle foi dito que nomeava e constituia seu bastante procurador a Americo Alves Diniz, especialmente para receber as vencimentos d'elle outorgante na qualidade de Trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brazil e correspondentes ao corrente mez de Janeiro, podendo assignar a folha de pagamento, passar recibo ou quitação e fazer tudo o mais que necessario for. Assim o disse, do que dou fé, e me pediu este instrumento, que lhe li, aceitou e por não saber escrever a seu rogo assigna seu filho Joaquim Simoens Carvalho, com as testemunhas presentes Doctor José da Silva Santos e Gus-

Faro Francisco de Sá, perante Joaquim Ignacio Bueno de Sou
Tabellião que subscreve e assigno em publico e raso.

Em Test.º
de verd.e
Joaquim Ignacio Bueno de Sou
Joaquim Simões Cardoso
Como procurador
Juntara Testemunho de Sa

Procuração bastante que faz João
de Miranda a Gaspar José Santos

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos noventa
e quatro, aos dezesete de Janeiro, n'esta Cidade de Mar
banha, em meu Cartorio compareceu como Outorgan
João de Miranda, morador n'esta Comarca, e reconh
cido pelo proprio de mim Tabellião e das testemunhas adi
te declaradas e assignadas, do que dou fé, perante as qua
lhe foi dito que nomeava e constituia seu bastan
te procurador a Gaspar José Soares, especialmente para re
ceber as vencimentas d'elle Outorgante, na qualidade de Tra
balhador da Estrada de ferro Central do Brazil e correspondes
tes do corrente mez de Janeiro, podendo assignar a folha de pagamen
to, dar e dar recibo das quantias, e fazer tudo o mais que necessario
for. Assim o disse, de que dou fé, e me pedio este instrumento que
lhe li, aceitou e, por não saber escrever, a seu rogo assignou
Antonio Coelho Ortmann com as testemunhas presentes Hector
José da Silva Santos e Gustavo Francisco de Sá, perante mim
Joaquim Ignacio Bueno de Sousa Tabellião que subscrevo e as
signo em publico e raso.

Em Test.º
de verd.e

Joaquim Ignacio Bueno de Sou
Antonio Coelho Ortmann
Hector José da Silva
Juntara Testemunho de Sa

Escriptura publica de venda de um lote de terrenos que fazem Braga, Araujo & Campanhia, a Antonio Rodrigues Pinto, pela quantia de Rs 500$000, na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura publica de venda de um lote de terrenos virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos noventa e quatro, aos desoito de Janeiro, n'esta Cidade de Macahubas, e em meu cartorio compareceram partes justas e contratadas, como Outorgantes vendedores Braga, Araujo & Campanhia, representadas pelo socio Antonio Augusto de Andrade Araujo, moradores n'esta Camanca, e como Outorgado comprador Antonio Rodrigues Pinto, moradores na Camanca de Varzeanas, reconhecidas pelas proprias de mim Tabellião e das testemunhas adiante declaradas e assignadas, do que dou fé, perante as quaes pelas Outorgantes foi dito que tem contratado vender, como de facto vendem ao Outorgado Antonio Rodrigues Pinto, um lote de terrenos com dez metros de frente para a Estrada de Ferro do Rio do Ouro, com duzentos metros de extensão pela Rua Bella Vista, aonde faz canto, dividindo por um lado com quem de direito, por outro com a dita Rua Bella Vista e pelos fundos com os vendedores, sitiado na Estação de Heliopolis, n'esta Freguezia de Jacutinga, pela quantia de quinhentos mil reis, que as Outorgantes recebem do Outorgado n'este acto, em moeda corrente, de que dão fé, pelo que dão plena e geral quitação do referido quantia, para nunca mais lhe ser pedida, nem por Outorgado, agora de jamais tornar a ser-lhe pedida, nem por ellas Outorgantes, nem por seus herdeiros ou successores, transferindo do Outorgado todo o dominio, senhorio, posse e quasi que tinhão no mencionado lote de terrenos, que fazem livre e desembaraçado de qualquer onus, e promettem fazer esta venda em todo o tempo bôa, firme e valiosa e a tirarem o Outorgado de qualquer duvidas futuras, ficando a chamarem a autoria, por bem d'esta escriptura e da clausula constituti, que o Outorgado faz. Pelo Outorgado foi dito que aceitava esta escriptura como lhe era feita e na forma d'ella e me apresentou a bilhete de ida da Estação seguinte: Numero mil. Bento Rodrigues Pinto a bilhete de ida da Estação seguinte: Numero mil. Estação de Heliopolis. Especial de mil oitocentos noventa e quatro. A Folhas Trez da Serie B. Recebi [illegible]

actual Collector a quantia de Treis mil reis, que lhe[illegible] o Tenente Antonio Rodrigues Pinto, pelo imposto respectivo a seis por cento sobre quinhentos mil reis, por quanto comprou a Braga, Ferreira Campanhã, uma data de terrenos com cem metros de frente por duzentos metros de fundos, na Estação Heliopolis, nesta freguezia. Juiz das execuções: Collectoria de Maxambomba, Segunda do mez de Janeiro de mil oitocentos noventa e quatro. O Collector Agente. Mario Ramos da Cruz. O Tabellião A. G. de Macedo. Nada mais foi lavrado e contratado pedindo a mim Tabellião que lavrasse em minhas notas este instrumento, aquel de que dou fé de tudo e achamem conforme assignado com as testemunhas presentes Hector José da Silva Santos e Gustavo Francisco de Sá, perante mim Joaquim Ignacio Bruno de Faria, Tabellião substituto o escrevi e assigno em publico e raso.

Em testo Verdade

Joaquim Ignacio Bruno de Faria.

Braga, Ferreira Mendes

Antonio Rodrigues Pinto

Hector José da Silva Santos

Gustavo Francisco de Sá

Procuração bastante que faz Antonio Caetano da Silva Santos a Manoel Pereira Alves, na forma abaixo.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos noventa e quatro, aos vinte e dois de Janeiro, nesta Cidade de Maxambomba, em meu cartorio compareceu como outorgante Antonio Caetano da Silva Santos, morador nesta Cidade, de que dou fé e reconhecido pelo theor de mim e das testemunhas adiante declaradas e assignadas, do que dou fé, perante as quaes por elle outorgante foi dito que nomeava e constituia seu bastante procurador a Manoel Pereira Alves especialmente para receber, durante o anno corrente, as vencidas pela outorgante, na qualidade de Guarda da Alfandega da Capital Federal, podendo assignar os respectivos talões de vencimentos, passar recibos ou quitações, requerer e fazer tudo o mais que necessario for, como se elle outorgante fosse presente. Assim o disse do que dou fé, e me pedio este instrumento que lhe li, aceitou e assigna com as testemunhas presentes Hector José da Silva Santos e Gustavo Francisco de Sá, perante mim Joaquim Ignacio Bruno de Faria, Tabellião substituto que o assigno em publico e raso.

Em testo Verdade

Joaquim Ignacio Bruno de Faria.

Antonio Caetano da Silva Santos

Hector José da Silva Santos

Gustavo Francisco de Sá

Encerramento.

Tem este livro noventa folhas que se acham por mim rubricadas com a rubrica de que uso.
Maxambombas, 19 de Abril de 1893.

O Juiz Municipal
Zacharias do Rego Monteiro

Vai a Collectoria sujeita a sello de 9o folhas e a rubrica do Juiz, na forma da Lei. Em 19 de Abril de 1893.

Diversos

No. 28 — 27$000

Rs. sete mil reis, sendo quinhentos do juiz, nove mil reis, e de sello vinte mil reis. Collª. de Maxambas, 19 Abril 1893.

O Escrivão
N. R. Gl.es de Macedo.

O Collector
C. Pinto da Cruz.

Visto em correição.

Como todos os livros de notas subsequentes á presente correição, este tem o mesmo defeito de redacção, que n'aquelles tenho encontrado; isto é, não é bem claro que seja feita perante as testemunhas a leitura do instrumento.

Além d'isto noto tambem algumas faltas de assignaturas e de sello, como se vê ffls. 13 e 60, em que, nos contratos, a que se referem as citadas folhas, deixou de assignar uma parte, em cada um d'elles; e ffls 28, 54 v., 45 e 80 em que não se pagou o sello proporcional.

Recommendo, pois, ao Tt. Tabellião que evite a reproducção d'estas faltas, e que observe o disposto na Ord. Liv. Tt. 78, §4, de modo que fique bem claro que o instrumento é lido na presença das partes, como tambem perante as testemunhas; e que, quando alguem assignar por alguma das contratantes, declare que assigna a seu rogo por este não saber assignar, como determina o ult. § 6º da cit. Ord.

Recommendo-lhe tambem a observancia do art. 16, § 1º da L. nº 73 de 20 de Fevereiro de 1894, o que tudo deve cumprir sob as penas da lei.

Macambomba, 3 de Setembro de 1895.

Candida Alves Duarte Leite

Em tempo. Dê-se conhecimento ao Collector das escripturas de ffls 28, 54 v., 45 e 80.

Macambomba, era ut supra,

Candida Alves Duarte Leite

Cumpra-se o provimento retro. Juiz de Direito da Comarca. Macambomba, 6 de Setembro de 1895. Possidonio Pinto

N. 2

RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXERCICIO DE 1871

A fl. 1º do livro de Receita fica debitada ao actual Collector a quantia de Doze mil reis (12$000)

que pagou D. Idilia Maria Rasa

pelo imposto respectivo á 5 % sobre 240$000 preço de quanto comprou a Mel. Rodrigues Gomes e sua mulher, uma sitio com casa de morada coberta de telhas, no lugar denominado S. Bento, Freguezia de Jacutinga, em terras arrendadas ao Mosteiro de S. Bento, e consta a escriptura nos notas do Tabellião Pavia, desta Cidade de Mazagão.

Collectoria de Mazagão, 21 de Junho de 1871.

O Collector, *Caetano Vieira da Cruz.*

O Escrivão, *interino.*
A. R. Gil de Macedo.

Renda do Estado do Rio de Janeiro

N. 3

RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXERCICIO DE 1871

A fl. 1º do livro de Receita fica debitada ao actual Collector a quantia de oitocentos mil rs. (800$000)

que pagará o Sr. Jz. Substituto do Juiz de Direito

pelo imposto respectivo a 8 % sobre 3:000$000 valor
do quinto comprado a Flavia Maria Rosa
um sitio com casa de vivenda coberta de
telhas no lugar denominado S. Bruto = Bruyas
de Jacutinga, em terras arrendadas a Monteiro
de S. Bruto; cujo sitio houve por compra
feita a Mel. Rag. por Dto. e sua mr., e passou
a escriptura nas notas do Tabl. Pena, Cidade de Mag.

Collectoria de Mag. 12 de Junho de 1871

O Collector, *Caetano Pinto da Cruz.*

O Escrivão, *interino.* *A. R. Gl. de Moura.*

CEDIM

CEDIM

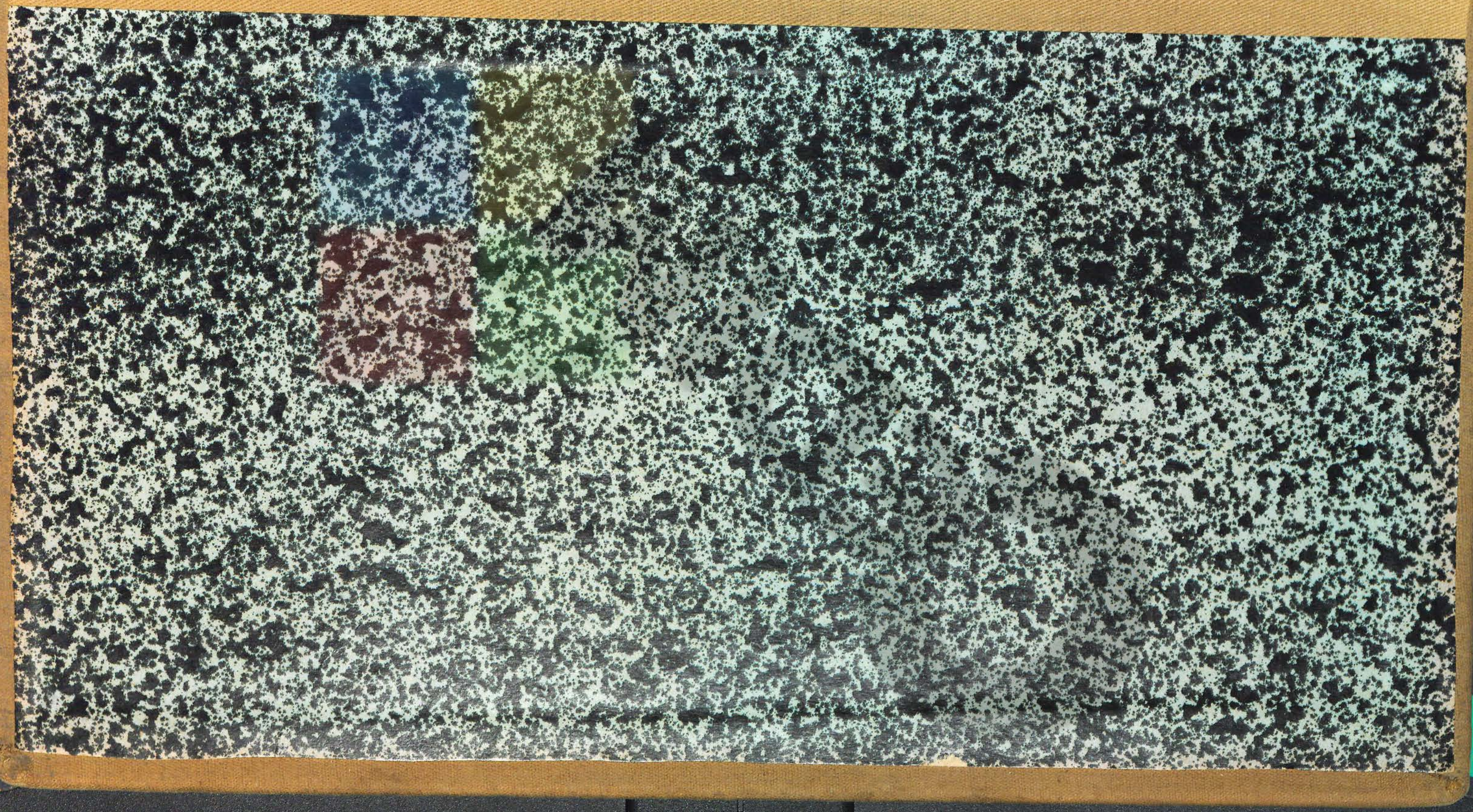

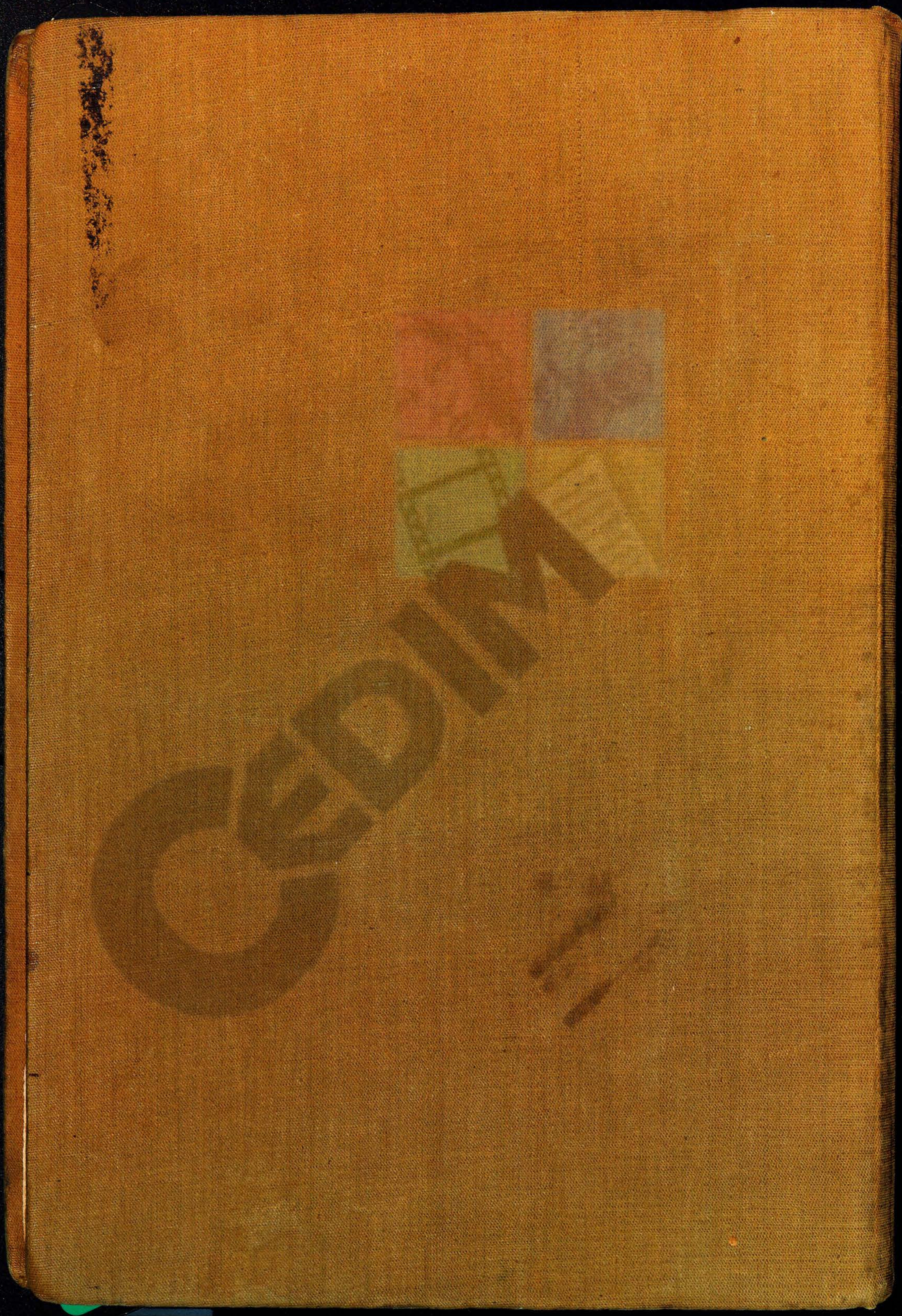

N. 3

RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXERCICIO DE 1871

A fl. 1º do livro de Receita fica debitada ao actual Collector a quantia de Sessenta mil rs. (60$000)

que pagou o Sr. Jz. Antonio de Freitas Campos

pelo imposto respectivo á 5 % sobre 300$000 preço por que comprou á D. Flavia Maria Rosa um sitio com casa de vivenda coberta de telhas no lugar denominado S. Bento = Brejo de Jacutinga, em terras arrendadas ao Mosteiro de S. Bento; cujo sitio houve por compra feita a Mel. Rodrigues Gomes e sua mulher, e passada escriptura nas notas do Tabm. Pavia, desta cidade de Maxa.

Collectoria de Maxa 22 de Junho de 1871

O Collector, Caetano Pinto da Cruz.

O Escrivão, interino. A. R. Gl. de Macedo.

N. 2

RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXERCICIO DE 1871

A fl. 1º do livro de Receita fica debitada ao actual Collector a quantia de Doze mil rs. (12$000)

que pagou D. Flavia Maria Rosa

pelo imposto respectivo á 5 % sobre 240$000 preço por que comprou a Mel. Rodrigues Gomes e sua mulher, um sitio com casa de vivenda coberta de telhas, no lugar denominado S. Bento, Brejo de Jacutinga, em terras arrendadas ao Mosteiro de S. Bento, e passada escriptura nas notas do Tabm. Pavia desta cidade de Maxa.

Collectoria de Mazamba, 22 de Junho de 1871.

O Collector, Caetano Pinto da Cruz.

O Escrivão, interino. A. R. Gl. de Macedo.

CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ